



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 25

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			39
Poder Executivo	1		
Governadoria.....		14	
Vice Governadoria.....	2		
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e So- ciais.....	2	14	39
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2	14	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2		39
Secretaria de Estado de Saúde	3	15	40
Secretaria de Estado de Mobilidade		15	41
Secretaria de Estado de Educação	3	15	41
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	4	16	41
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		16	41
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	4	16	41
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	4	17	42
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		35	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			44
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	5		45
Secretaria de Estado Das Cidades.....	9	36	45
Secretaria Estado do Meio Ambiente			46
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		36	46
Secretaria de Estado de Cultura.....	9	37	46
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		37	48
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	10	38	48
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	10		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10	38	48
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.991, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.827.594,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080.001.778/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 6.827.594,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de fevereiro de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEB					6.827.594
12.361.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 011415	0015	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.11	0	300	301.398	
		99	31.90.11	0	301	2.331.913	
		99	31.90.11	0	302	2.548.394	
		99	31.90.11	0	305	13.074	
		99	31.90.11	0	309	513.209	
		99	31.90.11	0	322	1.119.606	
							6.827.594
2017AC00020 TOTAL							6.827.594

DECRETO Nº 37.992, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Ajuste SINIEF 09, de 8 de julho de 2016, DECRETA:

Art. 1º O art. 207, § 4º, III, XX e XXI, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 207.....

§ 4º.....

III - campo 3 - Data de Vencimento do ICMS-ST: preencher com a data de vencimento do ICMS-ST no formato DD/MM/AAAA, podendo ser informado até 6 vencimentos diferentes, conforme prazos constantes do Caderno I, do Anexo IV a este Regulamento, e respectivos valores, observada a compensação das deduções previstas nos campos 14, 15, 16 e 17 com os valores dos campos 13, 19 e 39;

XX - campo 20 - Crédito para Período Seguinte: informar o valor do crédito do ICMS-ST a ser apropriado no período seguinte, que corresponderá à diferença, quando positiva, entre a soma dos valores dos campos 14, 15, 16 e 17 e a soma dos campos 13, 19 e 39;

XXI - campo 21 - Total do ICMS-ST a Recolher: informar o valor total do ICMS-ST a recolher, que corresponderá à diferença, quando positiva, entre a soma dos valores dos campos 13, 19 e 39 e a soma dos campos 14, 15, 16 e 17. O valor informado deve corresponder à soma dos valores informados no campo 3; (Ajuste SINIEF 04/93).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de fevereiro de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, que delega competências às autoridades que menciona e dá outras providências.

O VICE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36 do Regimento Interno da Vice-Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, e ainda, com base no Decreto nº 37.665, de 29 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art 2º Delegar competência ao Coordenador da Coordenação de Administração Geral da Vice-Governadoria, para praticar os seguintes atos administrativos:

....." (NR)

"Art 3º Delegar competência ao Gerente da Gerência de Gestão de Pessoas, Coordenação de Administração Geral, da Vice-Governadoria para praticar os seguintes atos:

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2017, página 11, ONDE SE LÊ: "...com fulcro no artigo 214, § 2º...", LEIA-SE: "...com fulcro no artigos 211, 217 e 229...".

Na Portaria nº 31, de 24 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2017, página 11, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 002.000.504/2011...", LEIA-SE: "...Processo nº 002.000.436/2016...".

Na Portaria nº 33, de 24 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2017, página 11, ONDE SE LÊ: "...com fulcro no artigo 214, § 2º...", LEIA-SE: "...com fulcro nos artigos 211, 214 e 229...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 27, de 20 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2017, referente à criação de Grupo de Trabalho, a ser instituído com a finalidade de revisar a Portaria nº 116, de 11 de junho de 2008, ONDE SE LÊ: "...sob a presidência do primeiro..."; LEIA-SE: "...sob a presidência do último...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 36, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

PROCESSO: 0043-004131/2013; INTERESSADA: SPAT GESTÃO DE NEGÓCIOS S/S LTDA; CNPJ: 17.257.509/0001-17. ASSUNTO: Não Incidência de ITBI - Cassação.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 161 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 20 de fevereiro de 2014, tendo em vista a impossibilidade de caracterizar a atividade preponderante da empresa adquirente, em conformidade com os parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006, por ausência de confiabilidade na escrita fiscal conforme análise da documentação apresentada prevista no § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

PROCESSO: 0042-004422/2016; INTERESSADO: MARIA MADALENA RAPOSO DE MELO (COMUNIDADE EVANGÉLICA ENTRE AS NAÇÕES); CPF: 572.988.071-53; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU/TLP - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento na Lei nº 4.022/2007, Lei nº 4.727/2011 no Decreto nº 28.445/2007, DECLARA ISENTO a interessada quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e à Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: PROPRIETÁRIO/OCUPANTE; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PERÍODO DE FRUIÇÃO*: RENÚNCIA - RS; RENÚNCIA (%): MARIA MADALENA RAPOSO DE MELO/COMUNIDADE EVANGÉLICA ENTRE AS NAÇÕES; QS 308 CJ 4 LOTE 02 - SAMAMBAIA SUL; 4572244-7; 1º/01/2017 a 02/03/2018; 5237,26 - IPTU/2017; 974,93 - TLP-2017; 86,14; * Nos termos do contrato de locação constante no processo acima identificado.

A isenção terá efeito para os exercícios posteriores, caso ainda não tenha expirado o período de fruição constante no quadro acima, ou enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (arts. 87 e 93 do Decreto nº 33.269/2011).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua devida publicação no Diário Oficial do Distrito Federal tendo a interessada o prazo de 30 (trinta dias) para recurso junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

PROCESSO: 0042-004422/2016; INTERESSADO(A): MARIA MADALENA RAPOSO DE MELO/COMUNIDADE EVANGÉLICA ENTRE AS NAÇÕES; CPF: 572.988.071-53; ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, bem como da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO: QS 308 CJ 4 LT 02; 45722447; 2016; A igreja não era locatária do imóvel à época do fato gerador do IPTU/TLP-2016, conforme contrato de locação, além do proprietário do imóvel ter tido seu nome inscrito em Dívida Ativa em 1º/03/2016.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: Processo(s), Interessado(s), CPF, de cujus, óbito(s), motivo: 046-001585/2016, ELIETE CRISOSTOMO TEIXEIRA ALVES, 473.267.431-34, MARTA MARTINS TEIXEIRA, 05/03/2016, o valor venal do patrimônio transmitido é superior ao limite legal estabelecido pela Lei nº 3.804/2006. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com os Decretos nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e 34.410, de 29 de maio de 2013, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 23901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal
UG 170901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal
PARA: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG 190201- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
OBJETO: Destaque de crédito orçamentário visando atender despesas com serviços de instalação, fornecimento, adequação e manutenção preventiva e corretiva de elevadores e escadas rolantes da rede pública de saúde do DF.
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.6002.2396.5303 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 100
VALOR: R\$ 1.727.656,56 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Art. 2º Fica a unidade executora responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à SINFRA/SES, para aprovação.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde
U.O. Concedente

JÚLIO MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
U.O. Executora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 29, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000.231/2013, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Cor Jesu, situado no SGAS 615, Bloco G, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, com sede na Rua Coronel Melo de Oliveira, nº 221, Pompéia, São Paulo - SP, registrando que o referido instrumento legal contém 151 artigos e 61 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 30, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000.413/2013, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do CENTRO Integrado de Educação Irmãos Carvalho - CIEIC, situado no Loteamento Serrana, Area Prezépico, Chácara 23, Fazenda Taboquinha,

São Sebastião - Distrito Federal, mantido por CIEIC - Centro Integrado de Educação Irmãos Carvalho Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 101 artigos e 30 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 31, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000.107/2013, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Marista João Paulo II, situado no SGAN 702, Conjunto B, Brasília - Distrito Federal, mantido pela União Sul Brasileira de Educação e Ensino, com sede na Rua Irmão José Otão nº 11, Porto Alegre - Rio Grande do Sul, registrando que o referido instrumento legal contém 209 artigos e 93 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 32, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000382/2014, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição Educacional Único, situada no SHCGN CR Quadra 708/709, Bloco B, nº 30, 3º andar, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida por Único Atualização Seleção, Capacitação Profissional e Ensino a Distância Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 119 artigos e 28 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 30 de janeiro de 2017.

PROCESSO: 084.000.925/2016. INTERESSADO: David Ricardo Castaño Gomez Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084. 000925/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 001/2017-CEDF, de 24 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por David Ricardo Castaño Gomez, concluídos em 2011, no(a) Cencabo - Centro de Capacitación Bolívar, em Bogotá, Cundinamarca, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000.926/2016. INTERESSADO: Arinel José Samuel Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000926/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 002/2017-CEDF, de 24 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Arinel José Samuel, concluídos em 2014, no(a) Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Ngola Kiluanji nº 1063-Luanda, em Kilamba-Kiixi, Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000.927/2016. INTERESSADO: Augusto Inácio Felismino Antônio Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000927/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 003/2017-CEDF, de 24 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Augusto Inácio Felismino Antônio, concluídos em 2010, no(a) Escola do II Ciclo do Ensino Secundário nº 2026, em Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000.940/2016. INTERESSADO: Maria Thereza Osorio Menck Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000940/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 004/2017-CEDF, de 24 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Thereza Osorio Menck, concluídos em 2016, no(a) Lycée Français de Madrid, em Madri, Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000.941/2016. INTERESSADO: Ivan Eduardo Dubuc Castilho Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000941/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 005/2017-CEDF, de 24 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ivan Eduardo Dubuc Castilho, concluídos em 2011, no(a) Unidad Educativa "Colegio Don Bosco", em Chacao, Miranda, República Bolivariana de Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000.014/2017. INTERESSADO: Lucas Tormann Derze Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº

084.000014/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 006/2017-CEDF, de 24 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lucas Tormann Derze, concluídos em 2016, no(a) Miami Beach Senior High, em Miami Beach, Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000.016/2017. INTERESSADO: Suellen Virgínia Alves Monteiro Lima Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000016/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 007/2017-CEDF, de 24 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Suellen Virgínia Alves Monteiro Lima, concluídos em 2009, no(a) Centro de Educação Profissional de Faro, em Faro, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000.017/2017. INTERESSADO: Pak Yong Ryong Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000017/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 008/2017-CEDF, de 24 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pak Yong Ryong, concluídos em 2013, no(a) Escola Secundária de Changdok, em Barrio Chilgol, Distrito Mankyongdae, Pyongyang, República Popular Democrática da Coreia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000.015/2017. INTERESSADO: Matheus Brasileiro do Valle Leite Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000015/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 009/2017-CEDF, de 24 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Matheus Brasileiro do Valle Leite, concluídos em 2016, no(a) Tottenville High School, em Staten Island, Nova York, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000.018/2017. INTERESSADO: Samuel Alexandre de Oliveira Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000018/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 010/2017-CEDF, de 24 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Samuel Alexandre de Oliveira, concluídos em 2012, no(a) Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, em Leiria, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000.517/2013. INTERESSADO: Escola Ana Clara Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000517/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 011/2017-CEDF, de 24 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) reconceder, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2019, a Escola Ana Clara, situada na Quadra 208, conjunto A, lotes 11, 12, 13, 34 e 35 - Santa Maria - Distrito Federal, mantida pela Escola Ana Clara Ltda., com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do referido parecer; c) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000.592/2014. INTERESSADO: Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000592/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 012/2017-CEDF, de 24 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta do Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde da Pessoa Idosa, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB, situada no Setor Médico Hospitalar Norte - SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, com sede no mesmo endereço; b) aprovar o Plano de Curso, referente ao Curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde da Pessoa Idosa, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do referido parecer; c) determinar a inclusão do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

JULIO GREGORIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Defere AD REFERENDUM o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR-EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos do art. 24, parágrafo único e do art. 21, parágrafo único, da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003 e pelo art. 27 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Deferir o pedido de ampliação da ampliação da edificação da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. IRACILDA MARIA DE SIQUEIRA ME, detentora do processo nº. 160.001.214/2000, área informada 90m² para 150m² uma ampliação de 67%.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COMISSÃO JULGADORA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES

Vistos e examinados os autos do processo nº 0070.000848/2016, originado do Auto de Infração nº 000962 lavrado aos 16 dias do mês de março de 2016. De acordo com a Ata de Reunião da Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, composta, além de mim, por CLAUDIA ALESSANDRA GOMES, DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAUJO E WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, adotada para fins dessa decisão contra MAIA SU-DOESTE SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 07.481.685/001-58, sito em CLSW 105, Bloco A, Lote 01, Sudoeste, Brasília - DF. Julgo PROCEDENTE a autuação, mantenho a decisão constante à folha nº 31 dos autos e aplico a penalidade de MULTA, cumulada com a de APREENSAO, conforme disposto nos incisos II e III do artigo 15 da Lei nº 229/92, em razão de infração ao artigo 38, inciso I, artigo 43 e artigo 58 inciso IV do Regulamento aprovado pelo Decreto no 19.341/98. Da decisão desta Comissão não cabe mais recurso administrativo.

Vistos e examinados os autos do processo nº 0070.001157/2016, originado do Auto de Infração nº 000859 lavrado aos 5 dias do mês de maio de 2016. De acordo com a Ata de Reunião da Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, composta, além de mim, por Claudia Alessandra Gomes, Danielle Cristina Kalkmann Araújo e Wendel Neiva Martins Lago, adotada para fins dessa decisão contra LATICINIO BARRA ALTA LTDA, CNPJ: 02.294.407/0001-02, sito em Núcleo Rural Tabatinga, chácara 179, Planaltina - DF. Julgo PROCEDENTE a autuação, mantenho a decisão constante à folha nº 07 dos autos e aplico a penalidade de MULTA, conforme disposto no inciso II do artigo 15 da Lei nº 229/92, em razão de infração ao artigo 10 inciso XIII do Regulamento aprovado pelo Decreto no 19.341/98, e ao artigo 517 § 3º do Decreto nº 30.691/52 (RIISPOA). Da decisão desta Comissão não cabe mais recurso administrativo.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2017.

LUCILIO ANTONIO RIBEIRO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconceder pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO DAYCOVAL SA, CNPJ nº 62.232.889/0001-90, Processo nº 055.001376/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e CLAUDIO MARINS DA SILVA CFC B CAMPEÃO EPP, nome fantasia CFC B CAMPEÃO, inscrição no CNPJ nº 19.370.370/0001-49, situada na Q QNP 13, Conj. Z, LOTE 06, loja 01,Ceilândia Norte - Brasília - DF - CEP 72.241-324, PROCESSO Nº 055.012648/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no 1º semestre de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e CFC AB KIARA LTDA-ME, nome fantasia CFC A KIARA, inscrição no CNPJ nº 01.473.093/0001-34, situada na QI 616, Conj. A, LOTE 7 e 8, Samambaia - Brasília - DF - CEP 72322-800, PROCESSO Nº 055.009222/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no 1º semestre de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REAÇÃO LTDA-EPP, nome fantasia AUTO ES-COLA REAÇÃO, inscrição no CNPJ nº 18.903.216/0001-22, situada na Q QNP 20 CJ A LOTE 24, Ceilândia - Brasília - DF - CEP 72.233-001, PROCESSO Nº 055.013576/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no 1º semestre de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 138ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 138ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues, que neste ato substitui o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF, Thiago Teixeira de Andrade, Presidente em exercício do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiros; 1.5. Aprovação da Ata da 137ª Reunião Ordinária realizada no dia 24/11/2016. 2. Processos para Deliberação: 2.3. Processo: Nº 390.000.080/2012, Interessado: Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo, Assunto: Regularização Fundiária e Urbanística - Módulo C, Quadra 604, Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Região Administrativa do Plano Piloto - RAI Relator: Lúcio Remuzat Rennó Junior - Codeplan, Apresentação: Fernanda Guimarães - SUPLAN; 2.4. Processo: Nº 030.004.156/1990, Interessado: Condomínio Jardim Atlântico Sul, Assunto: Estudo de concepção do projeto urbanístico de Regularização do Jardim Atlântico Sul - Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, Relator: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - Casa Civil, Apresentação: Verena Felipe Mello, da Geológica Consultoria Ambiental. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1. Abertura dos trabalhos, quando o Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues, verificou o quorum, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 138ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Subitem 1.3 Informes do Presidente: 1) O senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que neste dia 8 de dezembro de 2016, às 16h, na tribuna de honra do Estádio Mané Garrincha haverá o lançamento do Plano Orla Livre. Este plano é decorrente de Ação Judicial em que o Governo do Distrito Federal foi réu, e perdeu a ação, sendo obrigado a desocupar a Orla do Lago Paranoá. Neste evento também será feito o lançamento do Termo de Referência para o concurso do Masterplan para toda a Orla do Lago, com consequente Consulta Pública para participação da comunidade de como será ocupada a Orla. 2) Dia 5 de dezembro 2016 houve Audiência Pública para tratar do novo Código de Edificações, com participação ativa da comunidade e sugestões dos interessados. O texto do COE foi concluído e será enviado à Casa Civil para, em seguida, ir à Câmara Legislativa. 3) Dia 12 de dezembro de 2016 haverá Audiência Pública para tratar da Lei de Permeabilidade, cuja ideia é regulamentar a questão da possibilidade de usos de tecnologias artificiais de recargas de aquíferos e reservatórios de retenção de águas. 4) Dia 17 de dezembro de 2016 acontecerá simultaneamente três Audiências Públicas sobre a Lei do Uso e Ocupação do Solo -LUOS, em Taguatinga, no Setor Comercial Sul (SCS) e em Sobradinho, às 9h da manhã, com participação da Sociedade Civil. Passou ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: Foi empossado o Senhor Fábio Ney Damasceno, como Membro Titular representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB. Subitem 1.5. Aprovação da Ata da 137ª Reunião Ordinária realizada no dia 24/11/2016: A ata foi aprovada, com 22 votos favoráveis, e 1 abstenção do Conselheiro Fábio Ney Damasceno, conforme apresentada. O senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues justificou a ausência do Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, senhor Thiago Teixeira de Andrade, por estar cumprindo outro compromisso, e que ao final desta reunião se fará presente. Passou imediatamente ao Item 2. Processos para Deliberação: Subitem 2.3. Processo: Nº 390.000.080/2012, Interessado: Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo, Assunto: Regularização Fundiária e Urbanística - Módulo C, Quadra 604, Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Região Administrativa do Plano Piloto - RAI Relator: Lúcio Remuzat Rennó Junior - Codeplan, Apresentação: Fernanda Guimarães - SUPLAN. O senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que o processo já esteve anteriormente no Conplan, houve aprovação em relação ao desmembramento do lote, onde funcionam, há algumas décadas, o clube de Vizinha da Asa Norte e a escola Vivendo e Aprendendo, ambos em situação irregular. O lote é um lote do Governo do Distrito Federal, e está sob a gestão da Administração Regional de Brasília, e, para o qual houve um Termo de Concessão de Uso ao clube, na década de 60, 70, com prazo de vigência já extinto. E na Década de 80, o clube arrendou parte do terreno para a escola Vivendo e Aprendendo, e os dois estão funcionando de maneira irregular, uma vez que não houve instrumento jurídico que desse alguma titulação ou a possibilidade de uso do terreno. O Conplan, por sua vez, aprovou um projeto desmembrando o lote em duas partes iguais. E o clube entrou com recurso dizendo que não tinha sido ouvido, à época, e então o próprio Pleno definiu que deveria ser feito uma mediação, por meio da Segeth, para tentar chegar a um acordo entre as partes. Essa mediação foi feita, e chegou-se ao consenso de divisão do lote, sendo que a escola ficaria com um quarto do lote e o clube com três quartos. Esse seria o primeiro passo para possibilidade de regularização das duas instituições no terreno. Mas que em algum momento o clube deixou de concordar com a mediação, achando que a Procuradoria já deveria se manifestar durante o processo de mediação, no sentido de assegurar qual seria o instrumento jurídico possível para a permanência das duas partes no local. Como mediador, na ocasião, o senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues, discordou do encaminhamento porque a Segeth não tem competência de dispor sobre instrumento jurídico que desse apoio à permanência dos estabelecimentos no local. E a Secretaria não teria ingerência sobre o caso na Procuradoria para definir qual seria o melhor instrumento para permitir a permanência de ambas as instituições no terreno. O que a Segeth poderia fazer,

seria o desmembramento do lote com a anuência da Administração Regional. A partir daí o trâmite seguiria no sentido de se possibilitar essa permanência de ambas as instituições no local. Hoje, nesta reunião, está sendo proposto o desmembramento do lote onde se encontram atualmente as duas instituições. Seguiu apresentação do projeto pela senhora Fernanda Guimarães, Servidora da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - Suplan/Segeth, com imagens de fotos da área da localidade, assim como detalhamento das ocupações do lote. A oradora fez um relato dos acontecimentos ao longo dos anos, quando o imóvel pertencia à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em 1965 até 1991, quando o Clube e a escola firmam Contrato Particular de Utilização de Área, e a Escola se compromete a pagar taxa de ocupação ao Clube junto com a parcela da conta de água e luz do imóvel. E em 1994, surge a cobrança de taxa que foi declarada ilegítima por decisão judicial. O imóvel é bem de uso especial. E em 1990 foi transferido do patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para o Distrito Federal, para a Administração do Plano Piloto. Atualmente não há instrumento vigente de cessão/utilização pelo clube ou pela escola, ou mesmo anuência com a cessão para promoção da regularização fundiária, e acordo com o Ofício nº 181/2012 - RA I. Ressaltou ainda, que o clube e a escola estão instalados no local de forma irregular. Após apresentação, passou ao relato proferido pelo Conselheiro e relator, senhor Lúcio Remuzat Rennó Junior, antes, porém, o Conselheiro Sebastião Márcio Lopes de Andrade, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, questionou sobre o espaço não poder ter área menor que 4.500m2. Ao que o senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues respondeu que isso foi uma diretriz do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, porém ainda não é um instrumento vigente. O Conselheiro relator Lúcio Remuzat Rennó Junior, representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, sugeriu que a apresentação da senhora Fernanda Guimarães constasse nos autos do processo, além de seu relato e voto. Em seguida, iniciou a leitura do relato referente ao processo nº 390 Nº 390.000.080/2012, que trata do clube de Vizinhança da Asa Norte e da escola Vivendo e Aprendendo, que já foi objeto de apreciação no Conplan, com voto do Conselheiro José Delvinei Luiz dos Santos pela aprovação do Projeto de Urbanismo - URB 21/2012 (Módulo C da Quadra 604 - SGAN), e no qual o Projeto de Urbanismo - URB 21/2012 prevê o desmembramento do lote em 2 lotes de igual dimensão, com 4.500 m2 cada, como prevê o PPCUB, que prevê também a desocupação de área pública na lateral e fundos do lote. Após leitura do parecer, seguiu voto, que i) Considerando que cabe a este Conplan apenas a deliberação sobre o desmembramento do lote SGAN, Qd. 604, Módulo C; ii) considerando que as partes concordam acerca da divisão dos espaços propostos por projeto da Segeth; iii) Considerando que o desmembramento é passo importante para a regularização fundiária definitiva da situação em que se encontram o Clube Unidade de Vizinhança e a Escola Vivendo e Aprendendo; iv) Considerando que o processo continuará sua tramitação com a participação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e da Administração da RAI. ; v) Em vista do exposto, voto favoravelmente pela aprovação do processo de desmembramento do lote seguindo os parâmetros acordados pelas partes, nos moldes do Projeto de Urbanismo - URB 021/12 e MDE 021/12 modificados pela Segeth. Após, o orador sugeriu que o Conplan solicite à Procuradoria Geral do Distrito Federal e a Região Administrativa I, que seja encontrado algum caminho jurídico que viabilize a permanência de ambas instituições no local, por motivos óbvios, dada importância histórica de ambas para o DF e pelos relevantes serviços prestados à comunidade da Asa Norte. Sugeriu moção de apoio a permanência das instituições no local. O senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues concordou com a sugestão de moção de reconhecimento das instituições pelos seus serviços prestados ao DF. Seguiu manifestação da Plenária: 1) O Conselheiro Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP teve que se ausentar da reunião, mas deixou consignado o voto favorável ao parecer do relator e à moção. 2) O Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL, observou que as instituições estão no local por meio de cessão já vencida. Por isso, perguntou se não seria melhor o GDF ceder o espaço no total ou em parte, para as duas entidades. O senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues disse não ser cabível, pois a cessão só pode ser para uma parte apenas, não existindo instrumento que dê segurança jurídica ao se fazer cessão de um imóvel para duas partes. Por esse motivo a necessidade de se fazer o desmembramento para possibilitar duas cessões. O Conselheiro José Leme Galvão Junior sugeriu que a moção seja, então, no sentido de o GDF não promover licitação pública e que faça apenas a cessão. O senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues expôs que o tratamento de área pública é possível em qualquer momento, desde que viável urbanisticamente e, desde que, se faça requerimento à Segeth. O Conselheiro José Leme Galvão Junior declarou se incomodar com as exigências de regularização das instituições, como se a propriedade fosse delas. No entanto, concorda com a moção. 3) O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF perguntou sobre a viabilidade de transformar em duas cessões de uso, por existir um único imóvel no local, e quando regularizar as construções e forem criadas unidades mobiliárias passaria a ter duas unidades mobiliárias em um único imóvel, e ainda, se existe a regularização das construções que estão no local. O senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues esclareceu que há irregularidades também nas edificações. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly questionou se não pode regularizar as construções que estão lá e transformá-las em duas unidades imobiliárias e, assim, ceder os lotes para cada unidade. O senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que o terreno é da Administração Regional, e irá continuar assim, e não haverá nenhum condomínio nesse terreno. A possibilidade do desmembramento é exatamente para que, ao invés de haver um terreno do GDF, haja dois terrenos, para que em cada um desses lotes possa haver uma concessão para usufrutuário daquele lote, esclarecendo que ao Termo de Cessão não cabe sublocação. E que a sublocação que o Clube fazia para a Escola era irregular. Esclareceu ainda que estão sendo apreciados pelo Conplan, neste pleito, o desmembramento, o PSG e as novas normas da NGB. 4) O Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF observou que o voto precisa ser refeito para abranger a questão do paisagismo e do estacionamento. Ao que o senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues esclareceu que pode ser acrescido no voto tal alteração. 5) O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF demonstrou preocupação com relação ao PSG relacionado à saída do estacionamento que está sendo criado, junto à L2 Norte, causando insegurança no trânsito, ainda perguntou se as vagas já estão sendo computadas. O senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues concordou com o Conselheiro, e sugeriu alterar no voto a retirada das vagas públicas para facilitar a segurança no trânsito. Em seguida, propôs deixar um condicionante no voto, aprovando o PSG com a retirada das três primeiras vagas do estacionamento, afastando a saída da via auxiliar em relação à via de conexão com a L2 e L3, e pedir para a Segeth estudar a possibilidade de alterar a disposição das vagas no acesso. 6) O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior, representante do Instituto de Arquitetura do Brasil - IAB/DF perguntou sobre a possibilidade futura de possíveis desmembramentos que possam ocorrer, e se o PPCUB vai dar essa diretriz, e se ele vai levar em consideração essa alteração ou se o caso hora tratado será exceção a toda a regra. O senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues disse que o PPCUB pode levar isso como uma possibilidade a ser estendida, ou ele pode considerar isso como uma exceção. De uma forma ou de outra, vai ter que considerar o que for deliberado aqui neste Conselho. E que a diretriz do

PPCUB anterior já indicava a possibilidade do desmembramento dos lotes da região, só que naquela diretriz ele indicava dois lotes de 4,500m2 cada. 7) A senhora Fernanda Guimarães esclareceu que essa diretriz do PPCUB é válida para todo o setor de grandes áreas sul e norte, tanto para as faixas das 600 como para as das 900, pois são lotes de diversas dimensões e os casos que ali se aplicam são muito variados. O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior também perguntou por que o projeto de paisagismo já não se apropria da área pública que teoricamente vai ser desocupada. O senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues disse já ter ficado claro no relato que é uma condição, e que pode ficar mais explícito ainda se este Pleno concordar que o relator incorpore no voto a condição da escola. E sugeriu que a Segeth reestude o projeto de paisagismo, verificando a saída da via auxiliar e a disposição das vagas, e também faça uma proposta de tratamento para a área pública. 8) O Conselheiro José Leme Galvão Junior registrou que para o ICOMOS é muito importante que seja, em princípio, tratado como exceção. 8) O Conselheiro Dênis de Moura Soares, representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB disse que a única questão que o clube Vizinhança levantou foi com relação à insegurança jurídica. Ao que o senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues esclareceu que eles insistem que segurança jurídica tinha que ser dada antes de passar o processo no Conplan, coisa que não cabe nem à Segeth e nem ao Conplan. 9) O Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB discordou da inversão do estacionamento, sugerindo que o mesmo se mantenha como na proposta apresentada no relato. O senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues disse que o caso será acatado ou não, a depender dos estudos técnicos, e que o Conplan está dando apenas sugestão e reconhecimento à capacidade técnica dos técnicos para buscarem a melhor solução. O relator Lúcio Remuzat Rennó Junior sugeriu anotar no voto a proposta à Segeth a respeito da reconsideração ou reestudos de algumas dimensões relativas ao estacionamento para que constem no voto também. O senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues observou que o voto abrange a proposta do Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto no sentido de aprovação da URB, NGB e MDE. O Conselheiro também propôs deixar o PSG de fora do voto, pois não se trata de necessidade legal para a aprovação. Sobre isso, o senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues disse que o PSG foi trazido para esclarecer melhor a todo o Pleno do que implica esse desmembramento e qual proposta possível para dar acesso a ambos os lotes. O relator Lúcio Remuzat Rennó Junior observou que a redação do voto ficará como está. Seguiu votação do projeto, que foi aprovado pela constituição do desmembramento do lote nas condições apresentadas, tanto o MDE como as normas de gabarito nas condições apresentadas. Ficando a PSG fora da votação e consequentemente fora do voto. O processo foi aprovado com 27(vinte sete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, por unanimidade. Sobre a moção, o Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto disse se preocupar com a recomendação da moção, por haver, em algum momento futuro, alegação por uma das partes de que há recomendação do Conplan para que a regularização seja feita para as partes hoje diretamente envolvidas. Disse não estar convencido de que a moção seja matéria deste Conselho. O senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues disse ser uma moderação razoável, pois uma das partes pode alegar que essa moção seja uma deliberação do Conplan no sentido de que ambas permaneçam no lote. Com base nessa ponderação, o senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues propôs a retirada da sugestão da moção. A senhora Fernanda Guimarães, perguntou como será retirado o PSG do voto. O senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues informou que o PSG é discricionário do Conplan, e que isso não será objeto de aprovação no Conplan, e que, ordinariamente, ele veio como um complemento para esclarecer melhor a situação. O Conselheiro Lúcio Remuzat Rennó Junior observou que, como o caso é tratado como uma excepcionalidade, e dada sua relevância histórica das instituições, deve-se indicar preocupação do Conplan com a situação das duas instituições, até porque não há no processo algum dos requisitos que o clube pediu, ou que as instituições solicitaram que fossem inseridas, como assinaturas do processo. O senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues propôs que a moção, no entanto, esclareça que as instituições não tenham nenhuma expectativa de direito à permanência delas no local, mas apenas se trata de reconhecimento do Pleno pelos seus trabalhos à comunidade brasileira. O Conselheiro Sebastião Márcio Lopes de Andrade disse se preocupar com o teor da moção, pois o que pode se votar é apenas a partição dos lotes unicamente para o caso da permanência das instituições lá dentro. O senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues disse que isso não é viável, pois já foi aprovado o desmembramento do lote. E a moção seria tão somente um reconhecimento do Pleno para a importância das duas instituições. Por outro lado, a Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS disse se preocupar com o fato de a moção não ser aprovada. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros propôs que a relevância das instituições esteja explícita no próprio voto do relator. O relator Lúcio Remuzat Rennó Junior acatou a sugestão do Conselheiro Tony Marcos Malheiros. Seguiu imediatamente à análise do Subitem 2.4. Processo: Nº 030.004.156/1990, Interessado: Condomínio Jardim Atlântico Sul, Assunto: Estudo de concepção do projeto urbanístico de Regularização do Jardim Atlântico Sul - Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, Relator: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - Casa Civil, Apresentação: Verena Felipe Mello. A senhora Verena Felipe Mello, Engenharia e Gerente Técnica da Empresa Geológica iniciou a apresentação dizendo que o parcelamento está localizado no Setor Habitacional Tororó, empreendimento situado na Região Administrativa de Santa Maria, dentro da poligonal do Setor Habitacional Tororó, que fica localizado na DF140. Uma região que já vem sendo pensada na Segeth, com várias diretrizes e planejamento de expansão urbana. O Setor totaliza um tamanho de mais ou menos 1.200 hectares, e o parcelamento em questão tem 21,20 hectares. E para esse setor foi aprovado, em 2009, o MDE 47, que criou o sistema estruturante das vias principais, que serviram como base para o planejamento do projeto. De acordo com o PDOT, essa área está situada em uma zona urbana, que está dentro da estratégia de regularização, considerada ARINE - Áreas de Regularização de Interesse Específico. Seguiu apresentação com informações sobre as prestadoras de serviços públicos do GDF. Registrou-se a presença do Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, senhor Thiago Teixeira de Andrade na sessão, quando saudou os presentes e os convidou para o lançamento do Projeto Orla Livre, que acontecerá na tribuna do Estádio Mané Garrincha, no dia 8 de dezembro de 2016, quando, também, será lançada a ideia da contratação de projetos por meio de concurso público para escolha do Masterplan Orla Livre, com consulta pública do Termo de Referência para a contratação dos serviços. Após, passou à apresentação do relator Guilherme Rocha de Almeida Abreu, representante da Casa Civil - CACI, informando que o processo de Nº 030.004.156/1990, de interesse do Condomínio Jardim Atlântico Sul, que trata da apreciação do projeto de urbanismo, denominado Parcelamento Jardim Atlântico Sul, cuja área encontra-se inserida na poligonal do projeto urbanístico estruturante para setor habitacional Tororó - MDE-RP-047/2008 e URB-RP-047/2008, aprovados através do Decreto 30.067, de 18 de fevereiro de 2009, Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII. Este projeto de parcelamento urbano, conforme disposto no MDE já referido, insere-se na estratégia de regularização fundiária para áreas urbanas, nos moldes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/2009 - Lei Complementar n.º 803 de 25 de abril de 2009, atualizada pela LC nº854, de 15 de outubro de 2012, e contribui positivamente para reparar os danos ambientais do Setor, bem como proteger os recursos naturais ali existentes. A gleba, objeto do presente estudo, perfaz um total de 21,20 hectares e limita-se ao norte com a Via Caixeta e o Parque Ecológico do Tororó, a leste com a via Tororó Oeste e a quadra B1 do setor, a oeste com a quadra C1 do setor, e a sul com a quadra C2. O setor habitacional Tororó foi

criado inicialmente pela lei Complementar nº 457, de 08 de janeiro de 2002. Com a publicação da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, Lei Complementar n.º 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a LC nº 457 foi 36 revogada em virtude da criação da estratégia der fundiária. Seguiu apresentação do parecer do relator, dando informações gerais sobre o processo e serviços prestados pelas empresas públicas. O relator propôs em seu relato que, para os projetos, serão necessários, em particular, para as soluções provisórias de fornecimento de água, esgotamento sanitário e drenagens de águas pluviais, acompanhados do cronograma físico-financeiro, serão elaborados por conta do empreendedor e aprovados pelas concessionárias, e são condições para registro do empreendimento. Sendo assim, o relator considerou que as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias do Parcelamento Jardim Atlântico Sul, localizado no setor habitacional Tororó na Região Administrativa de Santa Maria, possuem os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização. O relator seguiu com o voto: Em vista do exposto e considerando a necessidade de constituir áreas para atender às demandas habitacionais de modo ordenado e regular conforme preceito o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/2009, voto pelo acolhimento do projeto urbanístico apresentado para que seja dada a devida continuidade dos procedimentos, com vistas à aprovação do Projeto de Urbanismo de parcelamento do solo apresentado para a gleba objeto do presente processo. Em seguida passou à fala da Plenária: 1) O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, perguntou se o processo trata de licença de instalação ou de licença prévia a ser retirada. O senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues disse que se trata de licença de instalação por ser uma área de regularização. E nas áreas de regularização, o nome da licença que é expedida é Licença de Instalação Corretiva. A senhora Verena Felipe Mello disse que o órgão ambiental exige que sejam apresentadas as soluções de infraestruturas dadas para parcelamento, e foi isso que foi feito dentro do processo de licenciamento. Por isso que saiu essa licença. 2) O Conselheiro Fábio Paião Correia de Sousa, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF disse ver com certa preocupação estar sendo aprovada uma regularização de um condomínio numa área onde está se prevendo um abastecimento de água em um local em que há um projeto da CAESB se arrastando há mais de 10 anos. Revela ainda, que se trata de projeto de captação de manancial do Lago Paranoá, que já foi um projeto de locação de ativo, depois foi uma PPP e depois se tentou fazer uma contratação direta na qual a CAESB e o GDF estão com dificuldades de fazer o projeto. O Conselheiro entende que o abastecimento de água vai ser problemático para a região. Pelos motivos expostos, o Conselheiro manifestou interesse em pedir vistas do processo, no entanto, sem que haja interrupção das discussões. O senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que a ideia de que a CAESB vai fornecer a água e que isso é ônus para ela, não é verdade, pois se trata de empresa pública que cobra e auferir lucros com a distribuição de águas. O que ela precisa é ter clientes inseridos na rede e estar prestando serviços adequadamente. Na verdade, o que causa ônus à rede são os casos de águas furtadas. Ressaltou ainda, que o processo de captação de água do Lago Paranoá está resolvido. E que está no TCDF com uma questão contratual do processo de licitação, e que em breve, estará em vias de começar as obras. O Conselheiro Fábio Paião Correia de Sousa disse que a partir do momento em que se aprovou o conjunto habitacional do Tororó, a CAESB vai fornecer água. E que, a alguns outros condomínios estão sendo imputados que paguem parte da adutora que vai abastecer seus empreendimentos particulares. E mesmo assim a CAESB continua cobrando pelos serviços. O senhor Thiago Teixeira de Andrade lembrou que não pode misturar o debate genérico da regularização de todas as áreas com o caso específico hora tratado ou ter qualquer sobreposição. 3) A senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder da Coordenação de Urbanismo - COURB da Segeth, esclareceu que os cronogramas físicos-financeiros são feitos após a aprovação do projeto urbanístico. Os projetos são elaborados e cabe ao empreendedor implantar e arcar com os custos dos mesmos. Além disso, a legislação estabelece que cabe ao empreendedor arcar com os custos de ligação com a rede pública. Esclareceu que quando o Tororó inteiro se formar, vai ser um conjunto de lotes privados e áreas públicas, sistema viário, equipamentos públicos, assim como todos os outros bairros do DF. O senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que não se inicia um projeto desses, a ser analisado, sem uma diretriz macro exarada e apontada com todas essas questões já problematizadas, ou seja, as grandes estruturas já estão, digamos, problematizadas e traçadas como estratégias, como soluções, para o território. 4) O Conselheiro Dênis de Moura Soares disse que, para a CAESB, quanto mais tempo os poços estiverem funcionando, mais difícil será, pois a solução provisória não é o que atende os interesses da Companhia. Então, realmente a CAESB tem todo interesse em levar o serviço de água e esgoto para a região. O Conselheiro perguntou se foi feita consulta à Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - ADASA, sobre a viabilidade de perfuração de poços no caso da possibilidade de não haver abastecimento pela CAESB. A Senhora Verena Felipe Mello informou que dentro do processo de licenciamento ambiental já constam as outorgas dos poços em função da demanda estimada, que é de 826 habitantes, e que foram outorgados dois poços para abastecer o parcelamento. As outorgas estão dentro do processo de licenciamento ambiental, mas podem constar também do processo urbanístico, segundo ela. 5) O Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira, representante do Sindicato e Organização de Cooperativas do Distrito Federal - OCDF, perguntou sobre o pronunciamento do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Departamento de Estradas de Rodagem - DER sobre a DF140, visando mobilidade e execução de infraestrutura. O senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que o setor hora tratado é distinto do setor que envolve a DF140. A senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder esclareceu que houve um estudo amplo sobre a DF140, depois que o PDOT de 2009 estabeleceu essa grande área passível de parcelamento, chamada Diretrizes Urbanísticas da região sul e sudeste. Dentro desse estudo foi consultado o DNIT, DER, DETRAN, e vários outros órgãos para que o planejamento fosse feito. E dentro do estudo foi elaborado um amplo estudo de tráfego, que abrangeu toda a poligonal. Esse estudo foi solicitado e aprovado pelo DER, com algumas medidas. Então, todos os parcelamentos que se inserem no setor habitacional Tororó, sempre que a consulta é feita ao DER, ele se manifesta dizendo que o estudo já foi feito, e estabelece ou não medidas mitigadoras, dependendo do parcelamento e da proximidade dele com a DF140, que, inclusive já tem a previsão de duplicação. E, no caso específico, não tem intercessão com a DF140 ou com a BR251. Por isso não é o caso de estudar as intercessões, mas o estudo macro já foi feito. O Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira propôs que essas informações constem do relato. 6) O Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva disse que a ideia é defender a cidade e, para tanto, é necessário fazer reflexões sobre os projetos que abrigam em torno de 30 habitantes por hectare, mesmo que fossem 100 habitantes por hectare teria que ser mais que isso, por conta do crescimento populacional do Distrito Federal, que chega a ser em torno de 70 mil pessoas. Disse que deve-se preparar para mudar esse encaminhamento, e atualizar o PDOT, quando se tratar desse tipo de discussão, que tem que pensar a cidade e dar resposta às pessoas. O senhor Thiago Teixeira de Andrade observou que o empreendimento comportará menos de 40 habitantes por hectare, e que a densidade não pode ser um valor absoluto. É necessário discutir a densidade com o projeto, pois é o projeto que estabelece a qualidade desse espaço público, que vai abrigar uma densidade X. E de fato o que está sendo feito agora, embora seja uma demanda extemporânea, as cidades de modo geral vão ter que ter outra configuração, porque esse crescimento demográfico não é mais fruto de vontades alheias e não mais fruto somente de uma questão do desequilíbrio populacional. Ainda, observou que dos 70 mil novos habitantes, cerca de 50 mil se deve ao crescimento ve-

getativo. Falou da consternação e constrangimento de se aprovar um projeto desses que dispersa a ocupação populacional cada vez mais, em um espaço que vai abranger somente 50 habitantes por hectare. 7) O Conselheiro Carlos Antonio Leal, representante da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, perguntou qual é o nível de interferência em relação à situação real da ocupação com o projeto nas partes de equipamentos públicos, e se vai haver desconstituição de construções. A senhora Verena Felipe Mello esclareceu que todas as áreas que estão propostas para ter equipamentos públicos ou EPC - Equipamento Público Comunitário estão desocupadas. O Conselheiro Carlos Antonio Leal perguntou qual o percentual de adesão dos moradores em relação ao proprietário da área. Ao que a senhora Verena Felipe Mello informou que os lotes foram adquiridos diretamente do proprietário. E quem está lá, permanecerá em seu lote, evitando, assim, qualquer tipo de demolição. 8) A Conselheira Vânia Aparecida Coelho, representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID solicitou que fossem encaminhados os processos com pelo menos uma semana de antecedência. Pperguntou se o caso se trata de empreendimento particular. E, em sendo, questionou quem teria que fazer toda a infraestrutura interna e externa seria o empreendedor, e se a CEB e CAESB iria fazer só a distribuição do atendimento. Lembrou que há algum tempo, no Conplan, foi colocado que todo empreendimento aprovado que fosse particular haveria compensação em unidades imobiliárias para habitação de baixa renda. Observou da importância de se ter cidades planejadas, mas não se pode deixar de atender a necessidade maior, que é habitação de interesse social. Disse que quando se coloca 30 famílias em um hectare, estão sendo segregadas e não buscando solução de moradia para a população. Disse não se sentir segura para votação do processo. Pediu vistas coletivas com o Conselheiro Fábio Paião Correia de Sousa. O senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que há previsão de atendimento ao pleito de que esses empreendimentos particulares destinem uma cota a habitação de baixa renda. Acha o tema pertinente e que vale a pena inaugurar essa discussão no PDOT. O Secretário perguntou a Conselheira o que ela entende que desse processo deveria se tirar como diretriz para o futuro, pois o processo segue todos os ritos normais que os outros. A Conselheira Vânia Aparecida Coelho propôs que todos os projetos de parcelamento que venham para o Conplan tenham uma tabela indicando todos os órgãos nos quais foram aprovados de forma mais apresentativa e mais prática. E que sirva de rito para todos os outros processos que vierem ao Conplan, na agilidade e na forma de apresentação e no encaminhamento pelos Conselheiros. O senhor Thiago Teixeira de Andrade lembrou que nenhum dos Conselheiros tinha conhecimento do processo hora tratado, e estão tendo agora pelo relato e apresentação feitas. Concordou em pactuar algumas formas de formatação e de síntese para que os votos venham em uma espécie de tabela. Mas esse não é o primeiro projeto de parcelamento que vem a este Pleno. Já foi aprovado o Sol Nascente Trecho 2 e outros de parcelamentos com o mesmo teor. Informou que não há distinção no tratamento dos parcelamentos de Governo e particulares. O rito é o mesmo. O que tem diferença, eventualmente é ARINE - Áreas de Regularização de Interesse Específico e ARIS - Áreas de Regularização de Interesse Social, independente se é particular ou privado. O interessado tem que cumprir exatamente o mesmo rito, se particular ou privado. 9) A Conselheira Maria José Feitosa de Andrade disse que o setor habitacional Tororó é um bairro absolutamente regularizado, com muita restrições per capitas e que teve que atender todas as autorizações exigidas. Ressaltou que a ADASA fez estudos e tem outorgado poços, inclusive para os próximos que virão. Parabenizou a Segeth por tratar dos pedidos de regularização de 1990. Disse ser triste uma cidade demorar 30 anos para aprovar um empreendimento. Ressaltou que todas as despesas do setor habitacional Tororó, com relação ao projeto de macrodrenagem, foram custeadas pelos moradores. O senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que dentro da Diretoria de Parcelamento e Regularização, o Setor Habitacional Tororó é o único parcelamento da cidade que está realmente se movimentando do ponto de vista dos interessados privados. E a Segeth está dando essa vazão, por ser uma região que está de fato se empenhando em resolver os problemas ambientais. 10) A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva disse que é a primeira vez que vê esse projeto, e que a cidade está do jeito que está porque o grileiro divide os lotes e não precisa de nenhum tipo de exigência e não passa por nenhum tipo de crivo, enquanto o poder público ou o particular, que queira fazer o seu parcelamento, demora 26 anos para chegar ao Conselho e conseguir fazer a aprovação. Disse que é preciso mudar urgente a legislação deste País, porque senão a cidade vai acabar toda invadida por grileiros. Perguntou se é regimental o Conselheiro pedir vistas ou tem que ter alguma motivação clara que o Pleno entenda que pode dar vistas ao pedido. O senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que não é necessária aprovação do pedido de vistas não, mas o Conselheiro que pede vistas deve apresentar um outro relato, ponderando aquilo que o motivou a solicitar vistas e fazendo um contrapeso ao voto do relator. Cabe ao Presidente do Conselho estipular um prazo de reapresentação do processo. A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva diz que em vez de dificultar a aprovação do processo, o Conplan tem que fazer um esforço para agilizar as votações, para trazer a cidade para a regularidade. A senhora Maria José Feitosa de Andrade concordou com a Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva. 11) O Conselheiro Eduardo de Oliveira Villela, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF falou da importância de se aprovar o processo urgentemente. Propôs que os colegas abrissem mão das vistas, e que aprovassem logo o processo. Trouxe alguns exemplos de problemas causados por empreendimentos irregulares, como falta de água e infraestrutura. 12) O Conselheiro Antonio Batista de Moraes, representante da Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF, iniciou dizendo que acha que nós temos uma pirâmide social e nós temos que respeitá-la, lembrou que cada pessoa vive nas condições que lhe aprouver e é livre neste país para isso. Disse que os empreendimentos são importantes porque um dos maiores fatores das ocupações realmente são as áreas rurais, áreas em que a LUOS e o PDOT não alcançou ainda. Disse que deve se pensar em um plano de ocupação para o Distrito Federal. O Conselheiro perguntou se existe um plano de ocupação para o Setor Habitacional Tororó. O senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que existe. O senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que há diretrizes urbanísticas, e estas fazem uma leitura macro da poligonal e uma série de estudos de compatibilização entre demandas urbanísticas e ambientais e serviços públicos e outras de capacidade de território e de paisagens. Estabelecendo os vários macroeixos, e realiza as consultas às concessionárias. Cada parcela, no caso de regularização, vai ter que buscar conectar aquela realidade com o que está na diretriz, que faz uma costura e articulação do possível. Isso, é um grande plano de ocupação. Informou que cada parcelamento registrado em cartório vai entrar automaticamente na LUOS e vai usar o mesmo critério e metodologia da Lei de Uso e Ocupação do Solo. O Conselheiro Antonio Batista de Moraes questionou por que na hora que se faz bairros novos, não se cria um protocolo para ser cumprido e não se gastar tanto tempo. O senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que o protocolo existe e é fundamentalmente a legislação ambiental. A senhora Verena Felipe Mello observou que o terreno hora tratado é tido como ARINE, mas tem ocupação lá dentro. O senhor Thiago Teixeira de Andrade ressaltou que no PDOT foram estabelecidas as poligonais de setores habitacionais, e foi uma estratégia justamente para a regularização não acontecer condomínio a condomínio. Ressaltou que o parcelamento do solo registrado em cartório diz que é condomínio a condomínio, porque tem parte de gleba rural. O Conselheiro Antonio Batista de Moraes perguntou se tem protocolo a ser seguido para cada condomínio. O senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que sim, mas ele não pode ser simplificado porque o problema, na verdade, é no momento do registro em cartório do parcelamento, quando a Lei de Registro Público e a Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do

solo urbano e dá outras providências, exigem uma série de obrigações, inclusive o contrato de infraestrutura do empreendedor. Também informou que vai pedir para a parte técnica da Segeth e Conselheiros que adotem prazo mais elástico para enviar os relatos aos membros do Conselho. 13) A Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abrão, representante da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG ponderou, sobre o pedido de vistas, dizendo que todos têm direito de pedir vistas pelo menos uma vez no Conselho. Informou não entender que essa vista tenha que ser motivada no início, pois ela será motivada quando da sua apresentação. Observou que o pedido de vistas é para sanar dúvidas que não poderiam ser sanadas na reunião, apenas com questionamentos ao relator. Falou da necessidade de haver procedimentos mais céleres nas análises dos processos. O senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que a Mesa não pensou em cercar o pedido de vistas em momento algum, e que o pedido de vistas foi imediatamente concedido e o prazo é sempre discutido ao final. 14) O Conselheiro Fábio Paião Correia de Sousa falou que o pedido de vista se dá pelo pouco tempo que o processo chegou ao Conselho, apesar de estar se arrastando há 30 anos. Ressaltou que nesse tipo de empreendimento tem que se impor algum tipo de tributação em relação ao que vai ser gasto para o setor público chegar lá. O senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que terá compensação para o empreendimento. E que é importante que sejam observadas as atribuições e limitações do Conplan. O Conselheiro Fábio Paião Correia de Sousa manteve seu pedido de vistas pelas dúvidas ainda existentes. 15) O Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu, representante da Associação dos Servidores e Profissionais do Recanto e Entorno - ASPRE perguntou quantos processos desde 1990 há para serem analisados no Conplan, e se é possível ter uma agenda mais prática de trabalho para saber o que é prioridade para o Distrito Federal e ter um exercício de votação mais rápido. Perguntou quantas famílias estão ocupando de fato o lote. Se é uma ocupação ou um parcelamento. Ressaltou que para se vencer a burocracia, é necessário muito cuidado. Falou que não é estranho pedir vistas de um processo para conhecê-lo tecnicamente melhor e, ainda, possivelmente visitar o local. O senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu, que atualmente, o Conplan não tem nada represado, pois há um rito contínuo na análise dos processos e não soube informar quantos processos estão em análises na pauta e de quais décadas são. Com relação às exigências legais e demoras, revela que tem muitas questões que mesmo se tratando de interesse social, os ritos são pouco mais simplificados e tem prioridade por lei. A senhora Verena Felipe Mello informou que o setor habitacional Tororó foi criado em 2002 como um setor de interesse social. E dentro desse setor há áreas desocupadas, objetos de parcelamentos novos, e também tem áreas ocupadas, que foram classificadas como ARINEs. Falou que em torno de 25% da gleba está ocupada. Disse, ainda, que esse parcelamento já passou pelo Conplan e já teve um decreto aprovado, mas que foi caducado justamente por falta de licença. O senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que toda a tentativa de atalhar foi frustrada ou pela caducidade da licença ou por ações na Justiça ou pelo Cartório. Disse que ao chegar no Conplan, parcelamento do solo ou de regularização, ou de provimento novo sem nenhuma ocupação. Observou que não há distinção de parcelamento, pois tudo é parcelamento e se trata de transformação de uma gleba rural em um lote urbano, que vai ser registrado em cartório. E, é o registro em cartório que implica ter um alto grau de precisão, com contratos com concessionárias resolvidos, seja ele ARINE ou ARIS, seja ele urgente ou não. Ao final das discussões, foi definido que será realizada reunião extraordinária para tratamento deste relato, uma vez que o mesmo foi feito pedido vistas. Em seguida, passou para um processo extra pauta para distribuição: Processo: Nº 390.000.875/2010, Interessado: Via Engenharia, Assunto: parcelamento de solo denominado Villa Green Village, localizada no Setor Habitacional Tororó, Relator: Definido como relator o Conselheiro Fábio Paião Correia de Sousa, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF. Item 4. Assuntos Gerais: Foi marcada Reunião Extraordinária do Conplan, a ser realizada no 15 de dezembro de 2016, para análise do Processo: Nº 030.004.156/1990, quando a Conselheira Vânia Aparecida Coelho, representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID fará o relato, ad hoc, por solicitação do Conselheiro Fábio Paião Correia de Sousa. Ainda, poderá ser tratado nessa reunião o relato da Câmara Temática de Aprovação de Projetos. Ainda, no Item 4. Assuntos Gerais, foi apresentada proposta de Calendário para as Reuniões Ordinárias do Conplan, começando em fevereiro de 2015, sempre nas últimas quintas-feiras do mês, às 9h. O calendário foi aprovado para 2017. Item 5. Encerramento: A 138ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em exercício, Secretário de Estado da Segeth, senhor Thiago Teixeira de Andrade, agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, FÁBIO NEY DAMASCENO, DENIS DE MOURA SOARES, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, TONY MARCOS MALHEIROS, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTÔNIO BANCÍ, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, MARIA JOSÉ FEITOSA DE ANDRADE.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

ATA DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substitui Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente. 2. Processos para Deliberação: 2.3. Processo: Nº 030.004.156/1990 (Pedido de Vistas), Interessado: Condomínio Jardim Atlântico Sul, Assunto: Estudo de concepção do projeto urbanístico de Regularização do Jardim Atlântico Sul - Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, Relator: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - Casa Civil (já relatado), Apresentação: Verena Felipe Mello - GEOLÓGICA (apresentado). 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos, quando o Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, verificou o quorum, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e informou que neste ato seria realizada uma pequena confraternização como forma de agradecimento da SEGETH aos Conselheiros do Governo e, fundamentalmente, aos Conselheiros da Sociedade Civil pelos serviços prestados; ii) Parabenizou os arquitetos e urbanistas pelo seu dia, 15 de dezembro de 2016, dia

escolhido por conta do dia do nascimento do arquiteto Oscar Niemeyer. Subitem 1.3 Informes do Presidente: 1) O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que o Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues está de férias e por isso não estará presente, solicitou então, que o Senhor Guilherme Rocha de Almeida Abreu, representante da Secretaria de Estado-Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CACI compusesse à mesa de trabalho. Informou ainda, que no dia 8 de dezembro de 2015 foi lançado o Programa Orla Livre, agradecendo a colaboração da Secretaria de Estado-Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CACI, SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal e aos servidores da SEGETH, na figura da Diretora de Projetos de Urbanização, a Senhora Rejane Jung Vianna. O Secretário lembrou que o Projeto Orla é uma ação complexa, com várias ações e componentes como: trilhas, pistas duplas para bicicletas, iluminação pública e revegetação. A obra será tocada diretamente pela - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP. Disse que 4 km serão inaugurados no começo de 2017, e a totalidade da primeira etapa será concluída até o final de 2017. Seguiu análise do Item 2. Processos para Deliberação: 2.3. Processo: Nº 030.004.156/1990 (Pedido de Vistas), Interessado: Condomínio Jardim Atlântico Sul, Assunto: Estudo de concepção do projeto urbanístico de Regularização do Jardim Atlântico Sul - Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, Relator: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - Casa Civil (já relatado), Apresentação: Verena Felipe Mello - GEOLOGICA - Consultoria Ambiental (apresentado). A Conselheira Vânia Aparecida Coelho, representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID, iniciou o relato sobre o Processo nº 030.004.156/1990, que é de interesse do Condomínio Jardim Atlântico Sul e trata da apreciação do projeto de urbanismo, denominado Parcelamento Jardim Atlântico Sul, cuja área encontra-se inserida na poligonal do projeto urbanístico estruturante para Setor Habitacional Tororó - MDE-RP-047/2008 e URB-RP-047/2008, aprovados através do Decreto 30.067 de 18 de fevereiro de 2009, Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII. A gleba, objeto do presente estudo, perfaz um total de 21,20 ha (vinte e um hectares, e vinte centiares) e limita-se ao norte com a Via Caixeta e o Parque Ecológico do 24 Tororó, a leste com a Via Tororó Oeste e a Quadra B1 do setor, a oeste com a Quadra C1 25 do setor, e a sul com a Quadra C2. O processo nº 030.004.156/1990 foi relatado pelo Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu - Casa Civil, no dia 8/12/2016, tendo o Conselheiro Fabio Paião - CREA DF solicitado vistas ao processo, que retirou o pedido de vista no dia 9/12/2016, por motivo elencados em e-mail encaminhado a todos os conselheiros no mesmo dia. Apesar de todas as situações da apresentação e de todas as dúvidas sanadas, ficaram ainda alguns pontos a serem esclarecidos no processo, tais como: i) Solução de Abastecimento de Água; ii) Assunto de apreciação no CONPLAN, dúvidas sanadas ao Conselheiro, conforme apresentado no relatório. Então, o relator recomendou que seja definida a competência na elaboração de projetos das redes necessárias, aprovados pela CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; implantação do abastecimento de água, esgotamento sanitário com captação de águas pluviais, sendo responsabilidade do empreendedor, mesmo que seja implantada pela CAESB, não correndo o risco de onerar o Erário. Em seguida passou ao Voto: "Tomando por base o relato apresentado pelo Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu - Casa civil, a apresentação da Arquiteta Verena Felipe Mello da Geológica e assistência técnica da CAP - fornecida pela senhora Rosemary Martins leão Pimentel, podemos constatar que o Estudo de Concepção do Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Jardim Atlântico Sul, Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RAXIII, atende todos os parâmetros e legislação vigente. Voto pela aprovação do Estudo de Concepção do Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Jardim Atlântico Sul, Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, e que seja dado continuidade aos trabalhos de finalização do Projeto Urbanístico, conforme legislação vigente". Após a apresentação do relato, seguiu manifestação da Plenária: 1) O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF disse sentir falta da identificação da servidora Vânia Aparecida Coelho, no processo, para o pedido de vistas, já que foi o Conselheiro Fábio Paão Correia de Sousa que pediu vistas. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que as vistas foram concedidas à Conselheira, e por isso ela relatou o processo, sem haver necessidade de expor no relato o pedido de vistas. 2) O Conselheiro Maurício Canovas Segura, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP questionou sobre a previsão de as obras de drenagem externa, na parte comum aos condomínios serem de obrigação dos empreendedores. A Servidora Tereza da Costa Ferreira Lodder da Coordenação de Urbanismo - COURB da Segeth, informou que o Setor Habitacional Tororó já conta com uma Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI. E dentro da LI tem uma série de condicionantes, entre elas a solução de drenagem. É em função dessa LI, a associação dos proprietários do Setor Habitacional Tororó reuniram-se e vem elaborando um projeto de macrodrenagem para o setor. Esse projeto está em análise no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM e depois passará para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, e então prosseguir para as questões de orçamento, cronograma e modos de implantação. O Conselheiro Maurício Canovas Segura, representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP, perguntou quanto ao projeto de macrodrenagem que não está aprovado, e como será tratada essa questão, nesta Sessão, a microdrenagem do parcelamento específico, ou terá que fazer a macrodrenagem para depois ser feita a microdrenagem. A Servidora Tereza da Costa Ferreira Lodder informou que, além da LI de todo o setor, cada parcelamento terá que obter a sua própria Licença de Instalação e que durante os estudos de concepção da estrutura interna do parcelamento, em específico todos aqueles que irão receber a licença, terão a responsabilidade de resolução total dentro da gleba, para que nada saia da mesma, e essa obrigatoriedade está prevista na NGB e MDE de recarga total dos aquíferos. 3) O Conselheiro Aldo Paviani, representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN perguntou como será a questão do aquífero, sobretudo a questão do esgoto. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que o relato apresentado trata do pedido de vistas, sendo assim, as demais informações, estão contidas no relatório original. O Conselheiro Aldo Paviani observou que não há nenhuma informação no relato, feito pela Conselheira Vânia Aparecida Coelho, sobre se a ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, foi consultada sobre os poços profundos. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que já tem outorga dos poços, e que o projeto só chega na fase de aprovação na SEGETH, quando esse tipo de questão for resolvida no processo, além de o IBRAM licenciar projetos desse tipo, pois o caso trata-se de Licença Corretiva. O Conselheiro Aldo Paviani perguntou se o parcelamento servirá de jurisprudência a outros parcelamentos da região. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que não existe jurisprudência. O que existe é um rito e um procedimento normatizado e a previsão no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, como Areas de Interesse Específico - ARINE, e disse que a previsão legal, conforme diz o Conselheiro Aldo Paviani, não está sendo criado na SEGETH e que não tem nada de excepcional nesse rito, e que o rito começa com a previsão no PDOT de área de regularização de interesse específico, passa por todo processo de comprovação da propriedade de licenciamento, do projeto urbanístico, das questões ambientais, das licenças, das oitivas as concessionárias e chega até o Conselho. Informou que esse processo é igual a todos os outros que foram

aprovados neste Conselho como o de Vicente Pires, Planaltina, Jardim Botânico, no São Bartolomeu, não há jurisprudência, não sendo exceção a qualquer regra, qualquer rito quanto a esse processo. O Secretário Senhor Thiago Teixeira de Andrade complementou que o Tororó está sendo foco desse conselho porque a comunidade está se movimentando se organizou e está concluindo os licenciamentos e que outras áreas privadas não estão movimentando seus processos. A Conselheira Maria José Feitosa de Andrade, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - UNICA/DF informou que no Setor Habitacional Tororó, tudo é feito pela comunidade, e que o Governo não paga absolutamente nada pelos projetos. E a comunidade que se organizou e pagou para refazer os projetos para atender a legislação ambiental. E que, dos 24 empreendimentos lá existentes, 16 devem chegar A SEGETH; e os outros têm alguns problemas que precisam ser sanados. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade lembrou que são 39 processos abertos, entre regularização e novos parcelamentos no Setor Habitacional Tororó. Então, o que está acontecendo aqui é um rito normal, administrativo, cotidiano e constante de parcelamento de solo. O Conselheiro Aldo Paviani disse que apenas queria levantar a questão de que a CAESB, quando deu um parecer aqui, disse que estaria esperando novas captações de água para colocar a rede pública de água. Questionou se a comunidade ficará dependente desse poço profundo, com a dúvida de que se a água do poço será tratada. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que o poço profundo está outorgado e vai ser implantado pelo condomínio e assumido pela CAESB, como pressupõe a Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. A Arquiteta Verena Felipe Mello informou que cada empreendedor desenvolve os seus projetos de infraestrutura até que a CAESB venha com a solução definitiva de abastecimento da região. E a própria licença do setor inteiro, já vem mensurando o quanto de abastecimento de água pode ser suficiente para a região, assim como a questão do esgotamento sanitário. 4) Foi levantada pela Conselheira Vânia Aparecida Coelho a questão sobre o projeto urbanístico, ressaltando que neste evento está sendo analisado o estudo de concepção de regularização do parcelamento e não de um projeto urbanístico. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que normalmente a aprovação de um projeto urbanístico se dá por meio de decreto do Governador, e que o Conplan tem que deliberar sobre esse projeto com todo o rito de Licenciamento Prévio. A Servidora Tereza da Costa Ferreira Lodder disse que o processo hora analisado é sobre o acolhimento do projeto de urbanismo para que seja dada a continuidade aos procedimentos, com vistas à aprovação do projeto de urbanismo de parcelamento. Foi esclarecido que inicialmente estava escrito no processo que seria analisada a concepção do projeto urbanístico, e na hora do voto, votou-se pela aprovação do projeto urbanístico. Portanto, corrigiu-se o texto, em vez de 'Voto pelo acolhimento do projeto' para 'Voto pelo acolhimento do estudo de concepção do projeto urbanístico de regularização do parcelamento, para futuro encaminhamento para aprovação pelo Governador.' Após discussões, seguiu-se o regime de votação, sendo o processo aprovado com 22 (vinte dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção do Conselheiro Aldo Paviani, representante da CODEPLAN. Item 4. Assuntos Gerais: 1) O Conselheiro Aldo Paviani questionou sobre como se encontra o andamento do processo de ocupação do Setor de Embaixadas Norte, de interesse de um órgão da Organização das Nações Unidas - ONU, e como o assunto está sendo examinado ou se já foi aprovado na SEGETH. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que houve algumas alterações no projeto, em virtude de questões ambientais e das redes públicas que passam no local. Informou que houve considerações a respeito da bacia de drenagem, e que o projeto já está pronto e há anuência dos órgãos federais que vão ocupar a região e tão logo a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP terminar o licenciamento junto ao IBRAM referente ao Licenciamento Ambiental, o processo deverá retornar ao CONPLAN. 2) O Senhor Thiago Teixeira de Andrade reiterou o convite aos Conselheiros para participarem das Audiências Públicas sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, que serão realizadas simultaneamente no Setor Comercial Sul, Taguatinga e Sobradinho, às 9h do dia 17 de dezembro de 2016. Item 5. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem tratados, a 57ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada, pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, DÊNIS DE MOURA SOARES, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, ALDO PAVIANI, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, ROMINA FAUR CAPPARELLI, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSE LUIZ SAVIO COSTA NETO, CARLOS ANTONIO BANCÍ, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, MARIA JOSÉ FEITOSA DE ANDRADE.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 58ª Reunião Extraordinária, realizada em 2 de fevereiro de 2017, DECIDE:

DECISÃO Nº 01/2017

Processo: 390.000.875/2010
Interessado: Condomínio Via Green Village
Assunto: Parcelamento do Solo da Gleba denominada Via Green Village Localizado na Região Administrativa de Santa Maria
Relator: Fabio Paião Correia de Sousa - CREA/DF

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.875/2010, que trata da aprovação do processo do Parcelamento do Solo da Gleba denominada Via Green Village localizada na Região Administrativa de Santa Maria, considerando que o projeto de parcelamento:

- a) Atende às exigências ambientais e urbanísticas estabelecidas pela Licença Prévia LP-012/2006-IBAMA e pela Licença de Instalação LI-014/2012 IBRAM do Setor;
- b) Atende a Diretriz Urbanística DIUR 03/2012 do Setor Habitacional Tororó-SHTO;
- c) Está cumprindo todas as etapas de aprovação e licenciamento previstas em lei, atendendo as condicionantes estabelecidas;
- d) Possui Outorga Prévia da ADASA para perfuração de poço com finalidade de abastecimento urbano;
- e) Obteve através de sua Licença Prévia LP-001/2016 a declaração de que o mesmo é ambientalmente viável.

- 1.2. Observando, também, as seguintes condicionantes:
- f) Que a macrodrenagem e o acesso em caso de não duplicação da DF 140, estejam a cargo do conjunto do empreendedor;

g) Licença válida emitida pela ADASA, em validade, para publicação da aprovação.
2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante da Associação ASTRARSAMA e nenhuma abstenção. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, DÊNIS DE MOURA SOARES, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BÔAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTÔNIO BANCÍ, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 02/2017

Processo: 390.000.651/2016
Interessado: SEGETH
Assunto: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia
Relator: Carlos Antonio Leal - Terracap
1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.651/2016, que trata da aprovação de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia - URB/PSG/MDE-055/16 que adequa o sistema viário, implanta sistema cicloviário e a acessibilidade nos moldes propostos nos autos, desde que:
a) Atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado;
b) Respeitando os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal;
c) E observadas as normas supervenientes.
2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária, com 27 (vinte e sete) votos favoráveis. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BÔAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTÔNIO BANCÍ, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 03/2017

Processo: 390.000.682/2009
Interessado: Alvorada Empreendimentos e Participações S.A - MB Engenharia SPE 040 S.A
Assunto: vinculação de vagas existentes
Relator: Gilson José Paranhos de Paula e Silva - CODHAB
1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.682/2009, considerando que o empreendimento DF CENTURY PLAZA, situado à Rua Copaíba, Lote 01 - Águas Claras/DF possui o número mínimo de vagas exigido pelo COE-DF e que estas se encontram desvinculadas conforme especificado pelo Art. 207, §8, b, do Decreto nº 19.915/98, com a redação dada pelo Decreto nº 28.899/2008:
a) Entendendo que não há legislação específica para normatizar o excedente das vagas existentes no empreendimento;
b) Tendo em vista que não há possibilidade de comprovar a intenção de transformação das Unidades Apart-hotel em Unidades Habitacionais, configurando assim mudança de uso de empreendimento comercial para empreendimento residencial, com a seguinte RECOMENDAÇÃO:
b.1) Que a AGEFIS faça fiscalizações periódicas para assegurar que o uso do projeto em questão siga de acordo com o projeto aprovado;
b.2) Que a manutenção do excedente de vagas vinculadas não permitam alteração no M.I ou Convenção de Condomínio;
b.3) Que essa decisão não sirva como fundamento ou aval para que haja alguma alteração futura no serviço prestado.
2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 02 (duas) abstenções do Conselheiro Sebastião Lopes, representante SEAGRI e Conselheira Adriana Cordeiro Abrão, representante SEPLAG. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BÔAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTÔNIO BANCÍ, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 04/2017

Processo: 144.000.399/2012
Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Assunto: Centro de Múltiplas Atividades Lote 03 - São Sebastião
Relator: Reinaldo Teixeira Vieira - FNE
Relator Ad hoc: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH
1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 144.000.399/2012, que trata da aprovação de Projeto do Centro de Múltiplas Atividades Lote 03 - São Sebastião, considerando:
a) Considerando o relatório técnico da Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEGETH constante às fls. 226-228;
b) Considerando o histórico do processo é possível afirmar que não há indícios de má-fé por parte do interessado;
c) Considerando que o projeto foi aprovado à época pela Administração Regional de São Sebastião em 15/06/2012 e emitida Licença de Obras em 23/01/2013 sem amparo na legislação vigente;
d) Considerando que o projeto foi aprovado anteriormente à publicação do Decreto nº 35.855, de 29/09/2014 que regulamentou a NGB 114/09, MDE 114/09 e URB 114/09;
e) Considerando as divergências entre o projeto aprovado e a legislação de uso e ocupação de solo vigente, como acesso de veículos, afastamentos mínimos obrigatórios e taxa de permeabilidade, e na NGB 114/09 que estabelece em seus itens 10.2 e 4.4, constante do presente relatório às linhas de números 54 a 56 e 70 a 73, que para os lotes com ocupação consolidada até a data da aprovação da presente NGB, que apresentem a Taxa de Permeabilidade menor que a estipulada no item 10 e para afastamento menores que os estipulados no item 4.2, serão permitidos a taxa e os afastamentos existentes;
f) Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;
g) Considerando a relevância do interesse público dos serviços prestados do MPDFT à comunidade.
2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção da Conselheira Jane Maria Vilas Boas, representante IBRAM/DF. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, JANE MARIA VILAS BÔAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTÔNIO BANCÍ, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:
Art. 1º Cancelar o Alvará de Construção nº 155/2011, concedido a Manuel Dias dos Santos, conforme solicitação do interessado informando que não tem mais interesse na licença, fl. 77, constante nos autos do Processo nº. 131.001.137/1994.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 41, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial dos processos nº 150.000.191/2016 apensado ao de nº 150.003.143/2011, todos sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 54, de 12 de maio de 2016, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2016, página 35.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e conforme disposto no despacho de fl. 51, subscrito pelo Coordenador do Grupo de Trabalho, nos autos do P.A. 0020.002.758/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 de fevereiro de 2017, o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 03, de 04 de janeiro de 2017, página 24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 23, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

§ 1º do Processo nº 193.000250/2011, reconduzidos por força da Portaria nº 162, de 05 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 228, de 06 de dezembro de 2016;

§ 2º do Processo nº 480.000142/2012, instaurado por força da Portaria nº 230, de 07 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro 2016;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE GOMES LONTRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 07/2017, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4928

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2061/1996, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 20851/2013, Representação, RA XVIII - Itapôa; 3) 21386/2013, Estudos Especiais, Semag; 4) 34384/2016, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 970/2017-e, Solicitações de Informações, Deputado Distrital Rodrigo Delmasso;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 17309/2012, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 2) 20953/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DPDF; 3) 27493/2016, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 33892/2016-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 2125/2003, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 3759/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Órgãos/Entid. do GDF; 3) 29860/2016-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- NOVACAP; 4) 36484/2016-e, Licitação, CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 30424/2011, Tomada de Contas Especial, GVG; 2) 9483/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB/SA; 3) 29536/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 4) 29617/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 5) 4827/2013, Tomada de Contas Especial, SEAS; 6) 4843/2013, Tomada de Contas Especial, SEAS;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 5494/1996, Aposentadoria, NICOLETA HILA DE SIQUEIRA VIDAL; 2) 1138/2004, Pensão Militar, Flozina Pereira de Souza; 3) 27940/2007, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 4) 22699/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 5) 33348/2010, Tomada de Contas Especial, CGDF; 6) 7990/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 7) 10656/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DETRAN; 8) 6230/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 8853/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 8861/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 8888/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 9965/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 9973/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 11910/2016, Aposentadoria, RODRIGO ENGEL DE SOUZA; 15) 28015/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 31440/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 31482/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 31512/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 33477/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 20) 33515/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 21) 34139/2016-e, Admissão de Pessoal,

Secretaria de Estado de Educação - SE; 22) 34147/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 23) 34155/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 24) 34163/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 25) 34180/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 26) 34198/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 27) 34210/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 28) 34228/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 26031/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEPLAG; 2) 34918/2011, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde; 3) 16736/2012, Tomada de Contas Especial, PMDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4925

Aos 26 dias de janeiro de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4924, de 24.01.2017.

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 2/2017- GPG, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando a interrupção, no dia 25 do mês em curso, das férias do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Reforma (Militar): PROCESSO Nº 29026/2013-e - Despacho Nº 45/2017, Representação: PROCESSO Nº 37362/2015-e - Despacho Nº 44/2017, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 32284/2016-e - Despacho Nº 43/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 21624/2012 - Despacho Nº 42/2017.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 26250/2014 - Despacho Nº 52/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Denúncia: PROCESSO Nº 8644/2013 - Despacho Nº 40/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 11470/2013 - Despacho Nº 47/2017, Representação: PROCESSO Nº 19895/2015-e - Despacho Nº 048/2017, Representação: PROCESSO Nº 9900/2015-e - Despacho Nº 049/2017, Representação: PROCESSO Nº 34860/2015-e - Despacho Nº 051/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 19989/2016-e - Despacho Nº 48/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 25042/2012 - Auditoria operacional realizada na então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no sentido de acompanhar as ações dedicadas às crianças e adolescentes em conflito com a lei. DECISÃO Nº 101/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração por atraso constante do autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Política para Crianças, Adolescentes e Juventude - SECriança as determinações contidas no item III.a da Decisão nº 638/2016, reiterada pela de nº 4.911/2016, para o cumprimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 29242/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 102/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 92/99; II - autorizar a devolução dos Processos n.ºs 480.000.614/2012 e 053.000.933/1995 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão n.º 2.386/2016 e Acórdão 333/2016, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais do CBMDF; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19594/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, referente ao exercício de 2012. DECISÃO Nº 120/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo (fl. 77); II - conceder ao Sr. Sebastião Stênio Pinho prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para o cumprimento da Decisão nº 3.743/16; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23758/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito

Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 103/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 57/62; II - autorizar a devolução do Processo n.º 480.001.237/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão n.º 2.602/2016 e Acórdão 374/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais da PMDF; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 23782/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 104/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 50/55; II - autorizar a devolução do Processo n.º 480.001.239/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão n.º 2.395/2016 e do Acórdão 327/2016, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais da PMDF; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 23790/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 105/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 113/118; II - autorizar a devolução do Processo n.º 480.001.240/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pela militar beneficiária, decorrentes da Decisão n.º 2.396/2016 e Acórdão 325/2016, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais da PMDF; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25424/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transparência e Controle, atual Controladoria Geral do Distrito Federal, objetivando a apuração de prejuízos causados ao erário em decorrência do pagamento de valores cumulativos a título de reserva técnica. DECISÃO Nº 106/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício n.º 2.193/2016 - GAB e seu anexo (fls. 60/61); II - conceder ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF prorrogação de prazo, de 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 18694/2015 - Auditoria realizada no Serviço de Limpeza Urbana Distrito Federal - SLU pela então Secretaria de Estado e Transparência e Controle do Distrito Federal - STC, atual Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, no exercício de 2014, com o objetivo de verificar os aspectos de conformidade dos procedimentos, identificando as causas das anormalidades e examinando a capacidade de gestão da área de pessoal da entidade. DECISÃO Nº 107/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução e dos documentos de fls. 109/120; II - considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 456/2016; III - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, em parcial reiteração do item II da Decisão n.º 456/2016, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, cujo cumprimento será objeto de verificação em futura auditoria pela Controladoria-Geral do Distrito Federal: a) em relação aos temas constantes dos subitens 11.1 (auxílio-transporte) e 16.1 (pagamentos a servidor/pensionista após o óbito) do item IV do Relatório de Auditoria n.º 04/2015 - DIRPA/CONAP/SUBCI/CGDF (Processo n.º 480.000.034/2014), ultime as providências noticiadas objetivando o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente; b) em relação ao tema constante do subitem 12.1 (servidores com participação em gerência ou administração de empresa) do relatório mencionado na alínea anterior, ultime as providências necessárias à regularização das situações em desconformidade com a lei que, segundo informa a jurisdição, foram iniciadas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 094.000.883/2015; c) adote providências relativamente às recomendações constantes dos subitens 1.1 e 9.1 do item IV do relatório mencionado na alínea "a" anterior, visto que as informações encaminhadas não demonstraram cabalmente a adoção das medidas pertinentes; IV - alertar a Controladoria-Geral do Distrito Federal no sentido de que o descumprimento voluntário de deliberações da Corte poderá ensejar a aplicação de multa ao responsável; V - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências subsequentes e posterior arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 21714/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 108/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2464/DPPP - Restituição ao Erário (fls. 255/256), tendo por satisfatoriamente cumprida pela PMDF a determinação inserta no item V da Decisão n.º 3.160/2015; b) do Memorando n.º 643/2016 - SECONT (fl. 257); c) da Informação n.º 250/2016 - SECONT/3ªDICONTE (fls. 258/259); d) do Parecer n.º 1106/2016-CF (fls. 260/261); II - autorizar a devolução do Processo n.º 480.000.959/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, determinando-lhe que acompanhe os re-

colhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão n.º 3.160/2015 e do Acórdão n.º 381/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/1998, nas contas anuais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24101/2010 - Auditoria de Regularidade n.º 1.2003.12 para exame da execução dos serviços vinculados ao programa "Ciência em Foco", no âmbito do Contrato n.º 125/07, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e a empresa Sangari do Brasil Ltda. DECISÃO Nº 97/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 053/2016-SEAUD (fls. 639/660); b) das razões de justificativa encaminhadas pela Srª. Eunice de Oliveira Ferreira Santos (fls. 667/710), em atenção ao item II da Decisão n.º 3.372/2014, relevando a intempestividade observada, com fulcro nos princípios do contraditório e da ampla defesa; c) da Informação n.º 006/2017-SEAUD (fl. 711); d) do pedido de desistência de realização de sustentação oral formulado pelo Sr. Mário Viçoso Amaral (fls. 715/716); II - dar ciência desta decisão a todos os interessados, informando aos Srs. Sinval Lucas de Souza Filho e Marco Aurélio Soares Salgado que, após exame da documentação carreada ao feito, nova data para realização de sustentação oral será oportunamente fixada; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para fins de reinstrução, de modo a verificar o impacto dos esclarecimentos juntados ao feito (às fls. 667/710) nas sugestões constantes da Informação n.º 053/2016-SEAUD.

PROCESSO Nº 37661/2010 - Aposentadoria de DANIEL RIBEIRO AMARAL - SES/DF. DECISÃO Nº 98/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a jurisdição, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifique o servidor para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da notificação, apresente razões de defesa junto ao Tribunal ante a possibilidade de vir a ser determinada opção por uma das aposentadorias que acumula junto à SES/DF, em face da impossibilidade de acumulação de proventos decorrentes de cargos incompatíveis, a teor do artigo 37, § 10, da CRFB.

PROCESSO Nº 17006/2014 - Auditoria operacional realizada no âmbito da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis/DF, objetivando analisar se as ações de Fiscalização de Obras, Atividades Econômicas e de Limpeza Pública estão sendo exercidas por aquela jurisdição em conformidade com as normas, os procedimentos e as rotinas de trabalho, de modo a garantir, proteger e preservar a qualidade de vida da população. DECISÃO Nº 109/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Plano de Ação encaminhado pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis, em atenção ao item III da Decisão n.º 5.827/2015 (fls. 451/455); b) da Informação n.º 23/2016-Diaud3 (fls. 457/465); c) do Parecer n.º 1.128/2016-DA (fls. 467/468); d) dos demais documentos carreados aos autos; II - considerar cumpridas as diligências insertas nos itens III e V da Decisão n.º 5.827/2015; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Agefis, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSPS/DF e à Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; b) que, no exercício de 2017, a Seaud/TCDF proceda, nos termos do item VII do Manual de Auditoria deste Tribunal, o monitoramento necessário para acompanhar a implantação gradual das medidas adotadas pelas jurisdições e certificar o efetivo atendimento de todas as recomendações e determinações insertas na Decisão n.º 5.827/2015; c) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 35250/2014 - Pregão Eletrônico n.º420/2014, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 93/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 516/2016-MPC/PG, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Dra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (fl. 154); b) da Informação n.º 277/2016-4ª Diacom (fls. 160/162); c) dos demais documentos carreados ao feito; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe cópia do parecer que fundamentou a revogação do Pregão Eletrônico n.º 420/2014-SES/DF a esta Corte de Contas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2116/2015 - Auditoria de regularidade realizada pela atual Controladoria-Geral do Distrito Federal na atual Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. DECISÃO Nº 110/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações prestadas pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, respectivamente, às fls. 866/870 e 872/873 do Processo Apenso n.º 480.000139/2013, assim como dos documentos de fls. 720/865 do mesmo apenso; II - considerar cumpridos os itens II e III da Decisão n.º 599/2016; III - determinar que a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, em futura auditoria a ser realizada na jurisdição, exija esclarecimentos acerca do controle anual da compatibilidade de horários relativa à acumulação de cargos, tal qual o disposto no art. 46, § 3º, da Lei Complementar n.º 840/2011; IV - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem, com cópia desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 13790/2015-e - Pensão civil instituída por DÁRIO LOPES DIAS - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 111/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 600/2016, proferida no Processo n.º 13.790/2015; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007.

PROCESSO Nº 24350/2015-e - Aposentadoria de EDEZIONE FRANCISCO DE SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 112/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão n.º 498/2016; II - reiterar a determinação de que o Processo GDF n.º 052.000.642/1999, que trata da reversão, seja

encaminhado ao TCDF para apreciação; III - considerar ilegal o ato de aposentadoria em exame, por falta de requisito temporal, com recusa de registro, em face da impossibilidade de cômputo como tempo especial de período de inativação anterior, devendo a PCDF, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, da LODF), incluindo a anulação do ato em análise no SIRAC, o que será objeto de futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do Processo n.º 24.350/2015.

PROCESSO Nº 13735/2016-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/2012, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 113/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão n.º 4.286/2016, no sentido de encaminhar as escalas de trabalho atuais dos servidores Hilário de Lima Santos e Geyslla Moura Pessanha, promovendo os ajustes necessários, a fim de evitar jornadas exaustivas e de permitir o repouso semanal remunerado regrado pela Constituição Federal de 1988; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 32101/2016-e - Auditoria de Regularidade realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, a fim de verificar a regularidade dos aspectos financeiros das concessões de aposentadorias e pensões realizadas pela CLDF, conforme os termos descritos na ementa. DECISÃO Nº 114/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria n.º 8/2016 (e-DOC 4673BA6B-e - peça 34); II - encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução n.º 271/2014, cópia do Relatório de Auditoria n.º 8/2016 (e-DOC 4673BA6B-e - peça 34), para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causa, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, fazendo constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III - alertar a jurisdicionada de que: a) o mérito do Relatório de Auditoria n.º 8/2016 ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, que as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e que os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe instrutiva na avaliação da pertinência dos achados e proposições na elaboração da versão final do Relatório de Auditoria; b) o prazo fixado para a manifestação é improrrogável, conforme o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 271/2014, e que a não apresentação das considerações neste prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 37260/2016-e - Instrução normativa, elaborada pelo Gabinete da Presidência desta Corte de Contas, na forma do art. 72 do RI/TCDF, objetivando dar transparência e permitir maior eficiência no controle das despesas realizadas pelo Governo do Distrito Federal com a execução contratual de serviços de publicidade e propaganda. DECISÃO Nº 115/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos eletrônicos carreados ao feito (peças 1 a 5); II - autorizar o envio dos autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE da Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex/TCDF, a fim de aguardar a formalização de ato normativo próprio que estabelecer o rito processual a ser seguido quando da edição de instrução normativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 63 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 37383/2016-e - Representação, com pedido liminar, formulada perante esta Corte de Contas, em 25.11.2016, pela empresa Premium Participações Ltda. (peça eletrônica 3, e-DOC D8DA39F0-c), reportando a ocorrência de possíveis irregularidades (desvio de competência) em ato administrativo editado pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan/DF, consubstanciado na Decisão n.º 01/2016, de 14.04.2016. DECISÃO Nº 96/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pela empresa representante (Premium Participações Ltda.), em face da Decisão Liminar n.º 012/2017-P/AT (e-DOC D018774E-c), ante o atendimento dos pressupostos legais constantes do art. 35 da Lei Complementar n.º 01/1994 e do art. 287 do Regimento Interno do TCDF; II - negar, no mérito, provimento aos embargos declaratórios manejados, ante a ausência de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão na deliberação embargada, mantendo hígida a negativa de prolação de medida cautelar, conforme deliberado nas Decisões n.ºs 6.188/2016 e 6.380/2016 e na Decisão Liminar n.º 012/2017-P/AT; III - dar ciência desta decisão aos interessados (Seris/DF, Conplan/DF, Segeth/DF, Agefis/DF e empresas Paulo Octávio Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Premium Participações Ltda.); IV - autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins, em especial para exame de mérito da representação formulada pela empresa Premium Participações Ltda. e demais aditamentos, em cotejo com os esclarecimentos juntados ao feito em atenção às Decisões n.ºs 6.188/2016 e 6.380/2016 e à Decisão Liminar n.º 012/2017-P/AT, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 38827/2016-e - Representação n.º 19/2016-ML, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de supostas irregularidades praticadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em relação a sucessivas contratações emergenciais da empresa Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S/A. DECISÃO Nº 94/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 19/2016-ML, formulada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF (e-DOC E25257BA-e), e dos seus anexos acostados às peças 4 a 10; b) da Informação n.º 225/2016-1ª Diacom (e-DOC F2E22BAB-e); II - com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF prazo de 5 (cinco) dias para que tenha a oportunidade de apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos apontados na exordial; III - determinar à PCDF que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe a esta Corte de Contas cópia, preferencialmente em meio digital, dos Processos Administrativos n.ºs 052.002.366/2014, 052.000.843/2014, 052.000.734/2015, 052.001.866/2015 e 052.000.831/2016; IV - dar ciência desta decisão ao ilustre representante do Parquet Especial; V - autorizar: a) o envio de cópia da peça inicial à PCDF, para subsidiar o atendimento ao disposto nos itens II e III; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para o exame de mérito da exordial, em cotejo com os esclarecimentos e documentações que venham a ser remetidas ao Tribunal.

PROCESSO Nº 39114/2016-e - Representação n.º 35/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de supostas irregularidades em contrato do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF para prestação de serviço de incineração e descarte de produtos médico-hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 95/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 35/2016-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF (e-DOC 37F1A679-e), e dos seus anexos acostados às peças 4 e 5; b) da Informação n.º 230/2016-1ª Diacom (e-DOC F1CDA8E8-e); II - com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF prazo de 5 (cinco) dias para que tenha a oportunidade de apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos apontados na exordial; III - dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet Especial; IV - autorizar: a) o envio de cópia da peça inicial ao SLU/DF, para subsidiar o atendimento ao disposto no item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para as providências de sua alçada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 22133/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 116/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos às fls. 182/188; b) da Informação n.º 276/2016-SECONT/3ªDICON (fls. 189/190); c) do Parecer n.º 1055/2016-MF (fls. 191/193); II - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 480.001.281/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar Wilson Geraldo de Freitas, decorrentes da Decisão n.º 5.469/2015 e do Acórdão n.º 658/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais da PMDF; b) o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7125/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 117/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 204/210; b) da Informação n.º 308/2016/2ªDICON/SECONT (fls.212/213); c) do Parecer n.º 1135/2016-ML (fls. 214/216); II - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 010.001.689/2006 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar José Jaime Costa e Silva, decorrentes da Decisão n.º 1377/2015 e do Acórdão n.º 143/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais do CBMDF; b) o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 23677/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 118/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos às fls. 84/89; b) da Informação n.º 301/2016-SECONT/2ªDICON (fls. 91/92); c) do Parecer n.º 1007/2016-MF (fls. 93/95); II - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 480.001.283/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar Zedequias de Resende, decorrentes da Decisão n.º 2717/2016 e Acórdão n.º 377/2016, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais da PMDF; b) o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 39041/2016-e - Representação n.º 30/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre o entendimento a ser dado pelo controle externo acerca de alguns pontos da Emenda Constitucional - EC n.º 93/16, que prorrogou a desvinculação de receitas da União e estabeleceu a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. DECISÃO Nº 119/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação n.º 30/2016 - CF (e-DOC A07ABB3B-e), da lavra da Exma. Sra. Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, autorizando a realização de estudos especiais sobre a matéria nela veiculada; II - conceder, com base no § 7º do art. 230 do RI/TCDF, prazo de 15 (quinze) dias às Secretarias de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para que apresentem esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Representação e da Informação n.º 25/2016-SEMAG às Secretarias de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; b) a ciência desta decisão à Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para providências pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 13293/2015 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na execução do Contrato n.º 7/06, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa Digicert Soluções em Certificação Digital Ltda. DECISÃO Nº 121/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Requerimento de fls. 189/190, apresentado pelo Sr. Wagner Gomes de Souza, por meio de seus representantes, esclarecendo que cabe ao próprio interessado solicitar diretamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) os processos/mídias de que necessita para instruir a sua defesa perante esta Corte de Contas; II - conceder ao requerente o prazo adicional de 30 (trinta) dias para complementação da defesa apresentada nos autos; III - autorizar: a) a realização de sustentação oral, com fulcro no art.

136 do RI/TCDF, devendo a data ser fixada doravante, ressaltando que o requerente deve ser intimado nos moldes do § 2º do aludido dispositivo; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6125/2016-e - Auditoria Integrada realizada no âmbito do Processo nº 23.126/2011, cujo objeto compreendeu a avaliação das ações implementadas pelo DER-DF, com vistas à conservação das rodovias sob sua responsabilidade. DECISÃO Nº 99/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria (eDOC C74325F9-e); b) dos documentos eletrônicos acostados aos autos; II - considerar: a) atendida a deliberação constante do item "III.b" da Decisão nº 2476/2014; b) parcialmente atendidas as deliberações constantes dos itens "II.a", "II.b", "II.c", "II.d", "II.e" e "II.f" da Decisão nº 2476/2014; c) não atendidas as deliberações constantes dos itens II.g e "III.a" da Decisão nº 2476/2014; III - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que realize revisão do Manual de Planejamento e Procedimentos das Atividades de Conservação Rodoviária, de modo a inserir previsão para a execução periódica, em períodos inferiores a um ano, dos procedimentos formais de monitoramento das rodovias, com vistas ao pleno atendimento do item II.b da Decisão nº 2.476/14; IV - recomendar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que adote medidas alternativas para fiscalização do peso dos veículos, enquanto não implantados os postos de pesagem; V - reiterar ao titular do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF as deliberações exaradas pela Corte de Contas, uma vez que mais de 80% das determinações indicadas na Decisão nº 2476/2014 ainda não foram integralmente implementadas, devendo a autarquia adotar as medidas pertinentes para o cumprimento dos itens "II.a", "II.b", "II.c", "II.d", "II.e", "II.f", "II.g", "III.a" e "III.c" do decismu; VI - autorizar a) o envio de cópia do Relatório de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal; b) a continuidade do monitoramento das ações realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com o objetivo de atingir o pleno atendimento às deliberações desta Corte; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 28929/2016 - Pedido de prorrogação de prazo elaborado pela Polícia Militar do Distrito Federal, por meio do Ofício n.º 2923/2016-Auditoria/DCC, para instrução de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 122/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2923/2016 - Auditoria/DCC, fl. 05, por meio do qual a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para que a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF conclua a apuração levada a efeito no bojo do Processo n.º 054.002.538/2010, fl. 4, por mais 90 (noventa) dias, a contar da notificação da requerente desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 32543/2016-e - Contratações realizadas pelo Banco de Brasília S/A - BRB, no cargo de escriturário, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 - BRB. DECISÃO Nº 123/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações realizadas pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 - BRB, publicado no DODF de 08/07/2011, Escriturário: Ariana Araujo de Santana, Carine Loiane da Costa Lima, Deidy Beraldo Lima, Edilson Brandão Das Mercês, Laura Fernanda Barbosa Duarte, Leandro Nilson Coatio, Magda Batista Siebra Godinho, Mariza Marques Dos Santos, Nayara Cristine Cordeiro Moura e Renato Gonçalves da Conceição; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32551/2016-e - Contratações realizadas pelo Banco de Brasília S/A - BRB, no cargo de escriturário, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 - BRB. DECISÃO Nº 124/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações realizadas pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 - BRB, publicado no DODF de 08/07/2011, Escriturário: Alexandre Barbosa Machado Nunes Rodrigues, Helida Oliveira Vaz, Jorge Leao Barbosa E Menezes, Karla Edith Pinto Pereira, Marco Antonio Sousa Veloso, Mariana Lessa Carneiro da Silva, Mayara do Carmo Silva Siqueira, Onofre Messias da Silva Filho, Paulo Rogerio Alves Rosa e Samuel Esteveao Trindade de Carvalho; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32608/2016-e - Contratações realizadas pela Companhia Energética de Brasília - CEB, nos empregos de Analista de Sistema - Infraestrutura e Negócios, Engenheiro Eletricista, Médico do Trabalho e Técnico de Enfermagem do Trabalho, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 125/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações realizadas pela Companhia Energética de Brasília, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 26.9.2012 e republicado em 15.10.2013, Analista de Sistemas, especialidade Infraestrutura: Andre Bonifacio Dos Santos, Dyego Miranda Bezerra e Rodolfo Michel de Lima Queiroz; Analista de Sistemas, especialidade Negócios: Eduardo Chagas Lustoza, Eli Batista de Faria Junior, Julyana Lima Ferreira, Marcelo Dourado Fernandes, Marcus Vinicius Louvem Rocha, Mohammad Reza Solouki, Sandra de Sousa Santos e Waldyr Lima Júnior; Engenheiro, especialidade Eletricista: Rafael Soares Bezerra; III - determinar à Companhia Energética de Brasília que, no prazo de 30 (trinta) dias, em conjunto com a Polícia Civil do Distrito Federal e com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ajustem, respectivamente, a carga horária de trabalho de Maciel dos Santos Rodrigues (Médico do Trabalho e Perito Médico Legista) e de Maria Helena Magalhães de Araújo (Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico de Enfermagem), de forma a garantir o necessário descanso semanal remunerado

previsto no art. 7º, XV, c/c o art. 39, §3º, da CF/88, bem como a boa qualidade na prestação do serviço de saúde, que inclui intervalos razoáveis para alimentação e descanso; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32780/2016-e - Pensão civil instituída por RENZO BONIFÁCIO RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 126/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32810/2016-e - Aposentadoria de SILVIA MAURA OLIVEIRA SILVEIRA - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 127/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38444/2016-e - Representação nº 18/2016 - ML, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre ocupação irregular de área pública por particulares nas proximidades do Centro de Ensino Especial - CEE - nº 1 do Gama. DECISÃO Nº 100/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 18/2016 - ML ofertada pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas - MPJTCD; II - conceder o prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS apresentem as considerações que entenderem pertinentes quanto ao teor da Representação; III - autorizar: a) a realização de Inspeção na SE/DF, notadamente no Centro de Ensino Especial n.º 01 do Gama, se necessária; b) o envio de cópia da Representação nº 18/2016-ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdições para subsidiar o atendimento ao item II desta decisão; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 38550/2016-e - Representação nº 11/2016-DA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de vantagens a ocupantes de Cargo de Natureza Política. DECISÃO Nº 128/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação nº 11/2016-DA ofertada pelo MPJTCD; II - conceder o prazo de 30 (trinta) dias ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF para apresentarem, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, informações complementares que entenderem pertinentes quanto aos fatos narrados na representação em exame; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação e da documentação que lhe deu origem ao IPREV/DF e à ADASA/DF para subsidiar o atendimento do previsto no item II; b) a ciência desta decisão ao Representante do Parquet, signatário da demanda; a) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 38690/2016-e - Representação nº 04/2016 - CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades na futura exploração econômica da Orla do Lago Paranoá, parte do Projeto Orla. DECISÃO Nº 129/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 04/2016-MF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCD (e-DOC D6142831-e), e dos seus anexos acostados às peças 4 a 9; b) da Informação n.º 230/2016-3ª Diacom (e-DOC 55FADCDE-e); II - com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Seris/DF prazo de 15 (quinze) dias para que tenha a oportunidade de apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos apontados na exordial; III - dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet Especial; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 04/2016-MF à Seris/DF, para subsidiar o atendimento do disposto no item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 890/2017-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 28/2016, visando eventual aquisição e instalação de parque infantil, colorido, em madeira plástica, fabricado com material super-resistente e atóxico, bem como de piso antiderrapante de borracha reciclada, para atender às unidades escolares públicas que ofertam educação infantil, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 47/2017, proferido no dia 25.01.2016, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, 40 da Lei Complementar nº 1/94, 198 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 130/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 04, publicado no DODF de 24.01.2017, pág. 28, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

Para relatar os processos de sua responsabilidade, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, passou a presidência dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

Nada mais havendo a tratar, às 15h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 38 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

SEÇÃO II

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Processo:0428.000.004/2017. Interessado: ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES E OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.
O CHEFE DA CASA MILITAR, DO GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro de 2015 e o artigo 54, inciso XVIII, do Decreto nº 22.951, de 08 de maio de 2002, resolve:
AUTORIZAR a viagem do Subchefe de Operações de Segurança da Casa Militar Cel QOPM ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES, matrícula/GDF 260.201/6, do Chefe da Unidade Especial de Transporte Aéreo, CEL QOPM RENATO DE CASTRO COSTA, matrícula GDF 1.669.236-5, do Chefe de Equipe do Núcleo de Segurança MAJ QOPM ALESSANDRO ABREU SILVEIRA MACHADO, matrícula GDF 1.676.044/1, do Chefe de Equipe do Núcleo de Segurança CAP QOPM FAGNER DE OLIVEIRA DIAS, matrícula GDF 1.669.407/4, do Prevenção de Sinistros de segurança ST QBMG2 JOAO GILBERTO SILVA CAVALCANTI, matrícula GDF 1.672.155/1 e do Segurança de Autoridades 1º SGT QPPMC DIGLIELMO DOS ANJOS VALIM DE MORAIS, matrícula GDF 1.675.727/0 no período de 02 a 03 de fevereiro de 2017, com destino à cidade de Goiânia/GO, para assessorem o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal durante sua participação no Fórum de Governadores do Brasil Central.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHO DO CHEFE

Em, 02 de fevereiro de 2017.
Processo SEI/GDF: 00428-00001470/2016-91. Interessado: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I, do art. 1º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão da SD QPPMC Sheilla Raquel Leite Nascimento, mat. 1956388, da Polícia Militar do Distrito Federal, à Presidência da República, nos termos do art. 21, inc. I, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), sem ônus para o órgão Cessionário, nos termos da Portaria Normativa nº 1, de 11 de janeiro de 2016, do MPOG, com a devida ressalva realizada pelo Exmº Senhor Comandante-Geral da PMDF acerca da possibilidade de revisão do ato de autorização, diante do que restar decidido pelo Tribunal de Contas da União, nos autos do Processo nº 043.927/2012-2, quanto à aplicabilidade da Portaria Normativa nº 01/2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, inclusive, com a possibilidade de cobrança retroativa de valores indevidos;2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 39, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar Keila Teles da Silva, matrícula nº 1.655.988-6; Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6 e Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, 002.000.410/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.
Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 40, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Designar Keila Teles da Silva, matrícula nº 1.655.988-6, Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6 e Carlos Augusto da Silva Júnior, matrícula nº 174.587-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.474/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.
Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que a ela foi delegada pelo parágrafo 1º e 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa nº 01 de 13 de junho de 2008, RESOLVE:
Art. 1º Designar SERGIO ERNANDES ANDRADE DE ALMEIDA, matrícula 91.352-9 e JOANA ALVES DE JESUS, matrícula 27.466-6, como Executor e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 001/2016, AGEFIS X CONSTRUÇÕES ACNT LTDA, processo 361.001.363/2015, em substituição ao servidor MAURO RIBEIRO MIRANDA, matrícula 37.820-8, designado por meio da Instrução nº 079 de 15/08/2016 que tem seus efeitos cessados a partir desta data.
Art. 2º Os Executores deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, acompanhar conferir e atestar a fatura do objeto descrito no referido processo, em conformidade com as disposições do Decreto nº 32.598/2010 e da Lei nº 8.666/1993.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 24, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no que lhe confere o inciso III do § 2º do artigo 8º, e nos incisos V, VI e VII do artigo 17, ambos do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar dispositivo legal para atender as Leis nºs 5.163/2013 e 5.375/2014, que tratam de critérios de observância obrigatória na contratação e realização de eventos.
Art. 2º Designar os seguintes servidores da Subsecretaria de Compras Governamentais para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro: I - ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, matrícula 269.634-7, da Coordenação de Planejamento e Modernização; II - MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, matrícula nº 1430933-5, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios; III - TAYNE SOARES PESSOA, matrícula nº 270727-6, da Coordenação de Licitações.
Art. 3º Os trabalhos de que trata o art. 1º deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, sem prejuízo ou risco de descontinuidade para o serviço público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DALMO PALMEIRA

PORTARIA Nº 35, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera a composição dos membros do Comitê Setorial de Gestão da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) para implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), instituído pela Portaria nº 389, de 10 de outubro de 2016.
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto nº 36.756 de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565, de 23 de agosto de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Alterar os membros do Comitê Setorial de Gestão da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) para implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), instituído pela Portaria nº 389, de 10 de outubro de 2016.
Art. 2º Alterar a Coordenação, designando a servidora LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO, matrícula 91.395-2, em substituição à MARCELO HERBERT DE LIMA, matrícula 268.897.
Art. 3º Designar o servidor NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS, matrícula 91.097-X, como suplente da Coordenação.
Art. 4º Designar o servidor RUBENS ODA, matrícula 125.372, em substituição à servidora ANA MARIA BORBA SAMICO, matrícula 125.779-X, e tendo como suplente DANIEL LEITE ALVARENGA, matrícula 1.430.756-1.
Art. 5º Manter o servidor DIOGO FERNANDES BRITO, matrícula 269.241-4, tendo como suplente o servidor LEYVISTON APARECIDO MARTINS REIS, matrícula: 2692708.
Art. 6º Designar os servidores: I - ENZO FRAHER NEVES SILVA, matrícula 174.707-X, tendo como suplente o servidor MAURÍCIO ARAUJO GONÇALVES, matrícula 174.453-4; II - FLAVIA HELENA DE OLIVEIRA TORRES, matrícula 262.479-6, tendo como suplente o servidor RENATO GOMES DE FARIA, matrícula 174.640-5.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 36, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Constitui comissão incumbida de adotar e efetivar todas as providências necessárias à organização e realização da solenidade destinada ao agraciamento com a "Medalha Mérito Buriti do Distrito Federal" no ano de 2017, e designa seus integrantes.
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições do Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão incumbida de adotar e efetivar as providências necessárias à organização e realização da solenidade destinada ao agraciamento com a "Medalha Mérito Buriti do Distrito Federal" no ano de 2017.
Art. 2º Designar para integrarem a Comissão: na qualidade de Presidente a Secretária Adjunta de Gestão da Estratégia, Francimara Teixeira Garcia Viotti, matrícula 270.288-6, e demais membros:
I - CEL QOBM/Comb Wilton de Melo, matrícula 1.667.701-3;
II - Marisa Ramage Attuch, Chefe Adjunta do Cerimonial, matrícula 1.667.868-0;
III - Márcia Terezinha Ferreira de Moreira, Assessor Especial, matrícula 260.455-8;
IV - Alessandra Pinto Martins, Assessor, matrícula 33.891-5;
V - Rosaliz Andréa Floriano Fontenele, Assessor Especial, matrícula 1.676.550-8;
VI - Crislane Maria do Monte Sousa, Assessor, matrícula 1.677.189-3;
VII - Ana Maria Borba Samico, Coordenador COGEP/SEPLAG, matrícula 125.779-X.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 38, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.1º, inciso VII da Portaria nº 58 de 17 de abril de 2015, RESOLVE;
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com o objetivo de apurar acidente de trabalho constante no processo nº 410.001.697/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.
Art. 2º Designar RUBENS ODA, matrícula nº 125.372-7; DANIEL LEITE ALVARENGA, matrícula nº 1.430.756-1, e DENISE ALVES SOUTO, matrícula nº 1.430.700-6, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DALMO JORGE LIMA PALMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, RESOLVE:
Art. 1º Designar CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, matrícula nº 270.395-5, Coordenadora Administrativa do IPREV/DF; RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 264.937-3, Gerente da Folha de Aposentadoria e Pensões do Fundo Previdenciário do IPREV/DF; e EVERALDO DE MELO SANTOS, matrícula nº 270.203-7, Gerente de Aposentadorias e Pensões do IPREV/DF, todos servidores públicos titulares de cargos efetivos em exercício no IPREV/DF, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que tratam o Processo nº 413.000.120/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º A Comissão Processante designada pela Portaria nº 44/2016 - IPREV/DF permanece com a atribuição para conduzir os processos nela referidos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE
CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 à servidora GENIZER SILVA BATISTA, matrícula 159.093-6, 2º quinquênio: 27/12/2011 a 24/12/2016, processo: 060.006.059/2012.
TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 20 de dezembro de 2016 que autorizou o afastamento no dia 07/12/2016 para realização de exames médicos preventivos ou periódicos para servidora ALINE OGLIARI, matrícula nº 145.637-7 por motivo de erro na matéria enviada.
AUTORIZAR o afastamento da servidora PATRÍCIA MORORÓ, TS - Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1.662.012-7, no dia 16/01/2017 por motivo de realização de exames médicos preventivos ou periódicos voltados ao controle de câncer de mama ou do colo de útero nos termos do Artigo 62, item I, alínea b, da Lei Complementar 840/2011.
SIMONE MARIA LOUREIRO CABRAL DE MELO GUIMARÃES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº34, de 25 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº20, de 27/01/2017, página 56, que designou RAISSA DE AQUINO RODRIGUES FERREIRA, CD - Odontólogo, matrícula: 179.735-2 para exercer a função de Coordenadora da Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar - GESAD da Região Oeste, conforme memorando nº20/2017 - EAD/GESAD/DIRAPS/SRSOE.
Art. 2º Designar RAISSA DE AQUINO RODRIGUES FERREIRA, CD - Odontólogo, matrícula: 179.735-2, para exercer a função de Apoiadora Técnica da Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar - GESAD da Região Oeste, conforme memorando nº20/2017 - EAD/GESAD/DIRAPS/SRSOE.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº115, de 17/06/2016, página 16, que publicou a conclusão do acidente de trabalho envolvendo o servidor GETULIO BERNARDO MORATO - matrícula: 171.096-6.

Art. 2º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho do Hospital Regional de Ceilândia, a respeito do acidente de trabalho da data de 02/03/2013, envolvendo o servidor GETULIO BERNARDO MORATO - matrícula: 171.096-6.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TALITA LEMOS ANDRADE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inc. III, alínea "a", c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: TANIA MARCIA GOMES TRINDADE, matrícula nº 137.899-6, processo nº 064.000.121/2008, 3º Quinquênio - 01.02.2012 a 31.01.2017.
MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, incisos XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017 e, ainda, de acordo com o Decreto 32.506, de 24 de novembro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Designar ANTONIO MARCOS RAMOS DE MORAIS, matrícula: 188.918-4, como pregoeiro, para atuar nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF.
Art. 2º Caberá à Diretoria de Materiais e Serviços - DMASE, por ocasião da abertura do processo licitatório, a designação do Pregoeiro, que deverá atuar no respectivo processo.
Art. 3º A Equipe de Apoio que ficará responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada Pregão será designada pelo Pregoeiro, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da realização do Pregão. A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes ao Quadro Permanente, nos termos do Art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:
DESIGNAR PAULO ROBERTO LIRA NASCIMENTO, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 220.707-9, para substituir HANS FERNANDES DE LEMOS, matrícula 188.915-X, Gerente, Símbolo DFG-13, de Regularização e Fiscalização de Faixas de Domínio, da Diretoria de Faixa de Domínio, da Superintendência de Operações, no período de 07/03/2017 a 24/03/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.
DESIGNAR PATRICIA FERREIRA AMARAL, Chefe, matrícula nº 93.836-X, para substituir JULIO ALVES, matrícula 93.814-9, Gerente, Símbolo DFG-13, da Gerência de Infrações e Penalidades, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, no período de 13/03/2017 a 27/03/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.
DESIGNAR LINA MARIA GONCALVES SOARES, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 220.708-7, para substituir DENISE CRISTINA PEREIRA, matrícula 193.490-2, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Aposentadorias e Pensões, da Gerência de Pessoal e Capacitação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 01/03/2017 a 15/03/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.
DESIGNAR ANDERSON BASILIO BESERRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 218.866-X, para substituir CARLA HOUSE DE OLIVEIRA DE BASTIANI, matrícula 94.061-5, Encarregado, Símbolo DFG-09, da Folha de Pagamento, do Núcleo de Registros Funcionais e Financeiros, da Gerência de Pessoal e Capacitação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 23/01/2017 a 21/02/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.
HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com art. 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesse Particular a MARIA GORETE DE SALES RIOTINTO, matrícula 0300940-8, Professor de Educação Básica, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, conforme processo nº 0080.012.782/2016.
AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesse Particular a RUTH DA SILVA CAIANA, matrícula 210.827-5, Professor de Educação Básica, a contar de 06/02/2017, conforme processo nº 0080.014744/2016.
AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesse Particular a IVANA MARIA PANDOLFO DA MOTTA, matrícula 25.806-7, Professor de Educação Básica, a contar de 06/02/2017, conforme processo nº 0080.014.494/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 133, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a EDRIANA ARAUJO DE LIMA, matrícula nº 0204618-0, Professora da Educação Básica, a contar de 01/02/2017. Conforme processo nº 0080.013.400/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor SAMED JUNIO DA SILVA, matrícula 233.962-5, referente ao exercício de 2016, marcadas para o período de 03/07/2017 a 17/07/2017, ficando assegurada a fruição no período de 01/02/2017 a 15/02/2017.

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora JOANA DE ALMEIDA LIMA, matrícula 23.549-0, referente ao exercício de 2017, marcadas para os períodos de 16/01/2017 a 25/01/2017 e de 03/04/2017 a 12/04/2017, ficando assegurada a fruição nos períodos de 15/02/2017 a 24/02/2017 e de 10/07/2017 a 19/07/2017.

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora JULIANA SANTOS SIQUEIRA, matrícula 225.379-8, referente ao exercício de 2016, marcadas para o período de 25/01/2017 a 03/02/2017, ficando assegurada a fruição no período de 13/03/2017 a 22/03/2017.

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora SANDRA PATRICIA DE FARIA DO NASCIMENTO, matrícula 61.885-3, referente ao exercício de 2016, marcadas para o período de 20/02/2017 a 21/03/2017. Fica assegurado a servidora a fruição das férias em período a ser remarcado oportunamente.

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor SILVANO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 209.571-8, referente ao exercício de 2017, marcadas para os períodos de 20/01/2017 a 29/01/2017 e de 04/09/2017 a 23/09/2017, ficando assegurada a fruição nos períodos de 20/02/2017 a 06/03/2017 e de 04/09/2017 a 18/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL:

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2010: 213.885-9, JOAO FLAVIO DE CASTRO MOREIRA, 9,74, 16/10/2015, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2012: 219.353-1, BEATRIZ CARVALHAR BARBOSA, 9,76, 04/08/2016, APROVADO; 221.319-2, MICHELLE C. DE M. CARVALHO DAMASO, 10,00, 15/04/2015, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2013: 222.888-2, LUCILENE CUNHA RIBEIRO, 10,00, 27/08/2015, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 226.195-2, GRAZIELLA NANNUCI PEPE, 9,90, 04/08/2016, APROVADO; 226.199-5, SHIRLEY SANDRA VERAS DOS SANTOS, 9,10, 24/07/2016, APROVADO; 226.219-3, CAROLINA TELES SALGADO SOUSA, 9,86, 05/08/2016, APROVADO; 226.258-4, SILVANE ALVES DA SILVA, 9,33, 05/08/2016, APROVADO; 226.291-6, JOANNA KARLA JESUINO, 9,92, 05/08/2016, APROVADO; 226.305-X, BARBARA MENDES SIRQUEIRA LIMA, 9,24, 05/08/2016, APROVADO; 226.354-8, JULIANA BANDEIRA MARINHO, 10,00, 05/08/2016, APROVADO; 226.509-5, GISELLE PEREIRA SENA DE NOVAIS, 10,00, 07/08/2016, APROVADO; 226.557-5, MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA, 10,00, 07/08/2016, APROVADO; 226.626-1, HEDY ENITA ROJAS SCHNEIDER, 10,00, 10/08/2016, APROVADO; 226.639-3, ADALBERTO ALMEIDA AMARAL, 10,00, 14/08/2016, APROVADO; 226.640-7, ALBERTO JOSE PEREIRA DE LUCENA, 9,80, 09/08/2016, APROVADO; 226.749-7, JHENNE DINIZ NUNES DE MOURA, 9,15, 12/08/2016, APROVADO; 226.860-4, BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA, 10,00, 26/08/2016, APROVADO; 227.091-9, MARILZA NUNES, 9,74, 01/10/2016, APROVADO; 227.206-7, THAILISE M. BATISTA DOS SANTOS, 10,00, 10/10/2016, APROVADO; 227.345-4, ELAINE LIMA VIANA, 9,80, 06/11/2016, APROVADO; 227.493-0, LUDIANE FARIAS DE OLIVEIRA, 10,00, 15/11/2016, APROVADO.

CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL:

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2013: 225.220-1, GUILHERME DE SOUSA SANGLARD, 10,00, 05/05/2016, APROVADO; 225.402-6, ARLYS PEREIRA DE SOUSA, 9,92, 05/06/2016, APROVADO; 225.445-X, EVA MARIA ALVES, 10,00, 04/06/2016, APROVADO; 225.566-9, HUMBERTO EUSTAQUIO MACHADO DIAS, 10,00, 05/06/2016, APROVADO; 225.624-X, JOHNNY BASTO VASCONCELOS, 10,00, 09/06/2016, APROVADO; 225.637-1, RICARDO FERNANDES DOS SANTOS, 9,94, 09/06/2016, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 226.657-1, VANESSA DE O. BEZERRA BOMFIM, 9,86, 10/08/2016, APROVADO; 226.720-9, LARISSA P. MENDES PEDROZA E SILVA, 10,00, 10/08/2016, APROVADO.

JULIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 30 de setembro de 2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 187 de, 03 de outubro de 2016, o ato que homologou da opção de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a RAQUEL SOUZA LIMA DE MOURA, ONDE SE LÊ: "...a contar da data de publicação da portaria...", LEIA-SE: "...a contar de 03/10/2016..."

Na Portaria de 26 de dezembro de 2016, DODF nº 243, de 27 de dezembro de 2016, página 37, o ato que designou IZABEL DA PAIXÃO DE CASTRO E SILVA, matrícula 219.661-1, ONDE SE LÊ: "...17/01/2017 a 15/02/2016...", LEIA-SE "...17/01/2017 a 15/02/2017..."

Na Portaria de 29 de dezembro de 2016, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2017, página 39, o ato que designou LEILA ROCHA VIANA FARIAS, matrícula 28.442-4, ONDE SE LÊ: "...17/11/2016 a 16/12/2016...", LEIA-SE "...18/11/2016 a 16/12/2016..."

Na Portaria de 20 de janeiro de 2017, DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2017, página 35, o ato que designou LUIS MEDEIROS DE BRITO, matrícula 209.038-4, ONDE SE LÊ: "...MARCO AURELIO NEVES...", LEIA-SE "...MARCO AURELIO MARTINS NEVES..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.001.164/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora WILKA DE KASSIA PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 204.840-X, não se configurou em acidente de serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de LÍGIA COSTA COELHO, matrícula 136.652-1, Gerente, Símbolo DFG 14, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2017, do período de 01/02/2017 a 10/02/2017, por motivo de necessidade do serviço, ficando assegurada a fruição para o período de 02/03/2017 a 11/03/2017.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa prevista no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, por decurso de prazo, o Processo Sindicante objeto dos autos do processo nº 0380.000.044/2015.

Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 270.628-8, Presidente; PLÍNIO FERNANDES LABRICHOSA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.163-X, Membro; JOANA D'ÁRC LOPES DE SOUZA, Técnico em Assistência Social - Técnico em Contabilidade, matrícula 102.615-1, Membro e MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 103.114-7, Membro Suplente, todas estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à presidente a designação do secretário da comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar PLÍNIO FERNANDES LABRICHOSA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.163-X, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.249, de 28 de março de 2013 e considerando a Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, que propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços em todos os níveis de governo, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Comissão Gestora, instituída por meio da Portaria nº 52, de 30 de junho de 2016, publicada no DODF nº128, de 6 de julho de 2016, os membros MARCELLO ARRAIS LIMA, matrícula 1.674.939-1, da Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário - SAF, ROBSON EUSTÁQUIO DE MESQUITA, matrícula 1.661.715-0, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária - SDAPL e Ângela Aparecida Rezende, matrícula 1.661.532-8 da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

§ 1º A coordenação da Comissão passará a ser exercida pela servidora DANIELA A. SOARES DE CARVALHO, matrícula 1.430.734-0 que será substituída em suas ausências e eventuais impedimentos pelo servidor LÚCIO PASSOS DE QUEIROZ, matrícula 92.457-1.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Gestora, na condição de membros suplentes ISAÚ DA SILVA JUNIOR, matrícula 1.406.590-8, como representante da Subsecretaria de Administração Geral e ROGÉRIO FERREIRA DO ROSÁRIO, matrícula nº 187.009-2, como representante da Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário.
Art. 3º Dispensar, da função de colaborador da Base de Planaltina o servidor FRANCISCO MACILON DANTAS, matrícula 189.061-1;
Art. 4º Designar os servidores AMÂNCIO RUFINO DE MELO, matrícula nº 187.261-3 e DAVID RODRIGUES DE MOURA, matrícula nº 0185.765-7 como colaboradores das bases de Planaltina e Sobradinho respectivamente.
Art. 5º Fica atribuída à Comissão Gestora da A3P a gestão e o acompanhamento permanente das rotinas de seleção, coleta, armazenamento e destinação dos resíduos e avaliar a qualidade da coleta seletiva solidária no âmbito desta Secretaria de Estado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 55, de 24 de junho de 2015, publicada no DODF nº 143, de 27 de julho de 2015.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, Parágrafo Único, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho visando estabelecer diretrizes para regularização das ocupações e desenvolvimento de atividades rurais e ambientais na área de Proteção Ambiental (APA) das Bacias do Gama e Cabeça de Veado criada pelo Decreto nº 9.417 de 21 de abril de 1986.

Art. 2º Designar, para compor o referido grupo de trabalho, titular e suplente, respectivamente, os representantes dos seguintes órgãos e entidades: I - DILSON RESENDE DE ALMEIDA E VILMAR ANGELO RODRIGUES, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI; II - TATIANA CRUZ AMARAL E DANIELLE VIEIRA LOPES, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM; III - LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA E HELENA MARIA MALTEZ, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. IV - BARTHIRA TORRES ARANHA E RAFAEL DA SILVA CHAVES, da Diretoria de Regularização de Imóveis Rurais da Agência de Desenvolvimento - TERRACAP. V - ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JUNIOR E HENRIQUE VAZ DE OLIVEIRA da Gerência de Meio Ambiente da Agência de Desenvolvimento - TERRACAP.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será coordenado pelo representante titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF, que será substituído em suas eventuais ausências e impedimentos pelo respectivo suplente.

Art. 3º Estabelecer prazo de sessenta dias, a partir da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 14, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, inciso V, RESOLVE: Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para que sejam estabelecidas diretrizes para regularização das ocupações e desenvolvimento de atividades rurais e ambientais na Região denominada Córrego Currais, localizado na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

Art. 2º Designar, para compor o referido grupo de trabalho, titular e suplente, respectivamente, os representantes dos seguintes órgãos e entidades: I - VILMAR ANGELO RODRIGUES e FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF; II - TATIANA CRUZ AMARAL e JEOVANE LUCIO DE OLIVEIRA do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM; III - DÁRIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO e LEIDER ALVES DE OLIVEIRA da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA; IV - MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO e FELIPE LEONARDO MACHADO GONÇALVES da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP; V - SÉRGIO PAIVA SAMPAIO e PEDRO GOMES DO N. JUNIOR da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; VI - JOÃO PEDRO FERNANDES MELO e DANIEL DE LUCENA MATOS da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA; VII - JOÃO PIRES DA SILVA e LÚCIANO MENDES DA SILVA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será coordenado pelo representante titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF, que será substituído em suas eventuais ausências e impedimentos pelo respectivo suplente.

Art. 3º Estabelecer prazo de sessenta dias, a partir da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2017. (*)

Designar Executor e Suplente - Convênio Nº 835680/2016 - SEAD.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar: JULIANA LOPES RODRIGUES DE SOUSA VIANA, matrícula Nº 0.189.528-1 e LAYLYEE PAULA GALVÃO, Matrícula Nº 1.658.122-9, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Convênio nº 835680/2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI e a União Federal, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA CASA CIVIL - SEAD, o qual tem como objeto o FOMENTO DA BASE AGROECOLÓGICA E AGRO-FLORESTAL NO DF E ENTORNO, conforme consta do Processo Administrativo: 070.001.681/2016.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado no Convênio/Contato de Repasse, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ROBERTO GOMES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 20 de 27 de janeiro de 2017, pág. 57.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14 DE 25 DE JANEIRO DE 2017. (*)

Designar Executor e Suplente - Convênio Nº 835494/2016 - SEAD.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar: WALLISON COUTO DE OLIVEIRA, matrícula Nº 185.454-2 e MÁRCIA CRISTINA CARDOSO FERREIRA, Matrícula Nº 1.660.356-7, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Convênio nº 835494/2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI e a União Federal, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA CASA CIVIL - SEAD, o qual tem como objeto IMPLANTAR UNIDADE DEMONSTRATIVA MULTIDISCIPLINAR EM AGROPECUÁRIA, conforme consta do Processo Administrativo: 070.002.288/2016.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado no Convênio/Contato de Repasse, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ROBERTO GOMES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 20 de 27 de janeiro de 2017, pág. 57.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110, de 06.12.2002, publicada no DODF 245 de 20.12.2002, RESOLVE: CONCEDER Aposentadoria, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ao servidor ANTONIO CARLOS SANTANA, matrícula nº 31.892-2, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 0050. 001.318/2016.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 71, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, RESOLVE:

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC RONNY DA SILVA - Matrícula 14.140-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.650/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC VALDIR MANDU DA SILVA - Matrícula 12.235-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.649/2017.

1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.914/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC EDSON RODRIGUES DE SOUSA - Matrícula 19.011-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.915/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ZEZILIO PEREIRA DE MATOS - Matrícula 13.639-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.916/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC SANDRO DA SILVA BRANDAO - Matrícula 13.191-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.917/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC DARIO MACEDO DA SILVA - Matrícula 13.745-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.918/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC MARCIO SOARES NAZARIO - Matrícula 19.319-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.919/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC TELMA MARIA DE CARVALHO GUIMARAES - Matrícula 17.475-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.921/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMES FRANCISCO MARTINS NOVAIS - Matrícula 13.452-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.922/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC SEBASTIAO DE DEUS SALES - Matrícula 19.989-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.923/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC NEILO EUSTAQUIO FILHO - Matrícula 18.453-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.924/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC FRANCISCO ALDIR CAMPOS SARAIVA - Matrícula 20.278-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.868/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC JOAQUIM RAIMUNDO DE SOUZA - Matrícula 14.139-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.909/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC GILBERTO RODRIGUES DA ASSUNÇÃO - Matrícula 11.247-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.925/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC RENATO BASTOS BONOTTO - Matrícula 15.341-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.752/2017.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01)

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF) torna pública a incorporação no CBMDF no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01).

1 DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1.1 Relação do aluno incorporado sub judice, na condição de Soldado BM 2ª classe QBMG-01, a contar de 23 de janeiro de 2017, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e/ ou número da ordem judicial.

10008448, Alysson Toledo Guimaraes, 38.00, Recurso Extraordinário 956.394 e Embargos de Declaração na Ação Recisória 0703063-64.2016.8.07.0000.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no CBMDF, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

2.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e nos termos do Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por DANIEL HAILEY SOARES EMILIANO, matrícula 76.361-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002200/2016, a contar de 07 de novembro de 2016.

EXONERAR, a pedido, PAULO AUGUSTO HAKIM RIBEIRO, matrícula 236.588-X, do cargo de Agente de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.000151/2017, a contar de 21 de novembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por GIVALDO MAGNO FERREIRA DA SILVA, matrícula 75.928-7, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002347/2016, a contar de 22 de novembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por FELIPE DA SILVA BREUNIG, matrícula 192.831-7, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002346/2016, a contar de 22 de novembro de 2016.

EXONERAR, a pedido, AUGUSTO SIMON BOLIVAR DE LIMA RAMIREZ, matrícula 235.307-5, do cargo de Agente de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.000071/2017, a contar de 22 de novembro de 2016.

EXONERAR, a pedido, MARCELO CERQUEIRA E SILVA, matrícula 230.748-0, do cargo de Agente de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.000092/2017, a contar de 22 de novembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por ANDRE LUIS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 76.817-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002385/2016, a contar de 22 de novembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por EDUARDO CHAMON RODRIGUES, matrícula 188.582-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002393/2016, a contar de 22 de novembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por ALEXANDRE FERREIRA PINTO DE ARAUJO, matrícula 58.173-9, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002386/2016, a contar de 22 de novembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA FERREIRA, matrícula 188.410-7, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002381/2016, a contar de 22 de novembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Escrivão de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por THIAGO BOEING SCHEMES DA SILVA, matrícula 180.040-X, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002383/2016, a contar de 22 de novembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por SIDNEY QUEIROZ ANDRADE FILHO, matrícula 188.491-3, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002384/2016, a contar de 22 de novembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Escrivão de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por GILBERTO GOMES ROCHA, matrícula 177.576-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002382/2016, a contar de 22 de novembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por MIGUEL ARCANJO RODRIGUES DE MACEDO, matrícula 47.456-8, por motivo de falecimento, conforme processo nº 052.002420/2016, a contar de 22 de novembro de 2016.

EXONERAR, a pedido, ANNA CAROLINE VERLAGE RIBEIRO, matrícula 234.604-4, do cargo de Escrivão de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.000149/2017, a contar de 24 de novembro de 2016.

EXONERAR, a pedido, MARIANNE MACIEL DE ALMEIDA, matrícula 231.051-1, do cargo de Agente de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.002397/2016, a contar de 28 de novembro de 2016.

EXONERAR, a pedido, MARCELO PEREIRA PASCOTTO, matrícula 227.663-1, do cargo de Escrivão de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.002407/2016, a contar de 28 de novembro de 2016.

EXONERAR, a pedido, MARIANNE MACIEL DE ALMEIDA, matrícula 231.051-1, do cargo de Agente de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.002397/2016, a contar de 28 de novembro de 2016.

EXONERAR, a pedido, CARLOS HENRIQUE GOMES ARAUJO, matrícula 233.700-2, do

cargo de Agente de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.000150/2017, a contar de 01 de dezembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por CARLOS EDUARDO SILVA DE ASSIS, matrícula 57.913-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002472/2016, a contar de 07 de dezembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por KARLUS KLEBER SANDES SANTOS, matrícula 216.053-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002463/2016, a contar de 07 de dezembro de 2016.

EXONERAR, a pedido, MARCIO AQUINO CHALITA DE MENDONÇA, matrícula 236.352-6, do cargo de Agente de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.000208/2017, a contar de 07 de dezembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por LUCAS BARROS FERREIRA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 188.518-9, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002465/2016, a contar de 19 de dezembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Papiloscopista Policial, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por JUNIA CHAVES MARINHO E SILVA, matrícula 188.077-9, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.002464/2016, a contar de 19 de dezembro de 2016.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por JORDANA HUPSEL REGO LIMA, matrícula 189.656-3, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 052.000072/2017, a contar de 09 de janeiro de 2017.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência ao servidor: PAULO GUEDES DE MEDEIROS, Agente de Polícia, matrícula SIGH n° 39.479-3, matrícula SIAPE n° 1409665, a partir de 14.12.2015, conforme processo nº 052.000.127/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 71, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR EDVÂNIO FORTUNATO DA SILVA, Técnico de Trânsito, matrícula 195.236-6, para substituir HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 182.284-5, chefe, símbolo DFG-12, do Depósito de Veículos Apreendidos - Metropolitana DVA I, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 27/03 a 07/04/2017 e 14 a 31/08/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c §§ 1º e 3º, dos Decretos nº 33.551/2012 e nº 37.402/2016, RESOLVE:

DESIGNAR FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, matrícula 118.625-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, EDIVANDO JEORGEO OLIVEIRA NEVES, matrícula 165.380-6, Supervisor de Logística de Órgão, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Empresarial/NAHORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/03/2017 a 20/03/2017, por motivo de Férias Regulamentares.

DESIGNAR LUCNEIDE SILVA COSTA, matrícula 168.348-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, MARCIA DA SILVA LEMES DE MELO, matrícula 139.562-9, Supervisora de Órgão, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Gama/NAHORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, por motivo de Férias Regulamentares.

MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: DESIGNAR TALES SILVA GALVÃO, matrícula 1.668.165-7, Assessor Técnico, DFA-08, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir EURISDETE FERNANDES DOS SANTOS ALVES, matrícula 1.671.908-5, símbolo DFG-14, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 06/02/2017 a 14/02/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.
MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: CONCEDER o Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora ZILA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 24.407-4, com base no artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. do dia 31 de dezembro de 2003, a contar de 31.01.2017, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004 e artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o processo nº 132.000.051/2017.
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, RESOLVE:
Art. 1º Designar como executor dos serviços ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1675129-9, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial como eventual substituto MARCIO DE ARAUJO SILVA, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1668333-1, dos Processos 133.000.090/2016 e 133.000.091/2016, Contratação de Serviços de instalação de postes de iluminação com luminárias.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI. Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE: DESIGNAR CRISTIANO VIANA BATISTA, matrícula nº 1.672.096-2, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, REGINA MARIA AMARAL, matrícula nº 1.672.162-4, Chefe, da Assessoria de Comunicação, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no período de 19 janeiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2017, por motivos de licença médica da titular.
VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI. Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE: DESIGNAR, ROZÂNIA PEREIRA DE MACÊDO, matrícula nº 157.357-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, CLEY GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.672.088-1, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, símbolo DFG-12, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.
VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:
Art. 1º Designar MARISTELA DI OLIVEIRA, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1677073-0 e ONÉLIO ALVES PEREIRA, Assessor Técnico, matrícula 1677103-6, para atuarem respectivamente como Executor e Substituto Eventual dos serviços relacionados ao Processo nº 143.000.016/2016, referente à Execução de Obra de Manutenção do Ginásio de Esportes na Região Administrativa de Santa Maria - RAXIII, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 07, de 16 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 016, de 23 de janeiro de 2017, página 46/47, que constitui a Comissão de Tomada de Contas Especial, ONDE SE LE: "...exercício de 2009 e 2010...", LEIA-SE: "...2009 e 2010..."; ONDE SE LE: "...matrícula nº 17446898..." LEIA-SE: "...174689-8..." E ONDE SE LE: "...CRISTINA SEABRA MORAIS...", LEIA-SE: "...CRISTINA SEABRA MORAES...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994 e pelo art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Designar: ISMAEL NASCIMENTO VIEIRA, Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 1.668.958-5, como Executor, do processo de remanejamento de Hidrômetro na sede da Administração Regional do SCIA, conforme consta do processo nº 306.000.002/2017.
Art. 2º Designar ADRIANO RISSELLY DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 1.668.956-9, Chefe, no Núcleo de Informática, da Coordenadoria de Administração Geral para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executor do contrato celebrado entre a Administração Regional do SCIA e a empresa Senai Tech Solution LTDA- objeto do Processo: 0306.000.015/2017.
Art. 3º Compete ao Executor as seguintes atribuições: a) Acompanhar, supervisionar e fiscalização as execuções, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; b) atestar às faturas; c) exercer o controle e a observância do prazo para entrega das faturas; d) apresentar Relatório.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ÍTAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoá, com fundamento no art.51 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:
Art. 1º Designar PAULO ROGÉRIO DE FREITAS, matrícula 43.695-X, EMERSON SILVA DE SOUZA, matrícula 1.677.355-1, FLAVIO CÉSAR DANTAS, matrícula 1.668.937-2, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão Permanente de Licitação da RAXXVIII.
Art. 2º O Presidente, em caso de ausência, poderá ser substituído pelo segundo Membro designado nesta Ordem de Serviço.
Art. 3º Qualquer um dos Membros poderá secretariar as Reuniões de Comissão de Licitação.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CIRO DE ANDRADE BONFIM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 366.000.006/2017 RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, o servidor LENILCO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.676.054-9, Chefe do Núcleo de Topografia - NUTOP, para EXECUTOR e SUPERVISOR e na sua ausência o servidor ANTONIO OSCAR FRIAS, Matrícula nº 1.668.672-1, Chefe do Núcleo de Comandos e Reparos - NUCOP, do contrato de prestação dos serviços de mão de obra de sentenciados, conforme contrato celebrado entre a Administração Regional de Vicente Pires e a FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JULIO CESAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º, da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, seção I, pag. 7, RESOLVE:
Art. 1º Designar PEDRO GUSTAVO FERNANDES MATIAS PEREIRA, matrícula nº 232.718-X e JUSSARA CUSTÓDIO DE ABREU, matrícula nº 236.386-0, para atuarem, respectivamente como Executor e Suplente, do Termo de Cessão de Uso nº 08/2016 que tem por objeto autorizar a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças Adolescentes e Juventude do DF à utilização do imóvel localizado na Avenida WL 02 Setor Administrativo - CEP: 73.301-970 - Planaltina II - Brasília/DF para o uso exclusivo do Conselho Tutelar do Planaltina II. Processo nº 417.001.803/2016.
Art. 2º O Executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004 e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 270, de 07 de

janeiro de 2016, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2016, RESOLVE: CON-CEDER Gratificação de Apoio Administrativo, nos termos do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro 1976, alterada pela Lei nº 35, de 13 julho de 1989 e da Lei nº 2.911 de 05 de fevereiro de 2002, a PATRÍCIA ROCHA DUTRA, Técnico Socioeducativo, matrícula 226.058-1, a contar de 08 de julho de 2016, conforme processo nº 417.000.032/2017.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 270, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2016, RESOLVE: CON-CEDER Gratificação de Apoio Administrativo, nos termos do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro 1976, alterada pela Lei nº 35, de 13 julho de 1989 e da Lei nº 2.911 de 05 de fevereiro de 2002, a BRUNA LIRA ORLANDO, Técnico Socioeducativo, matrícula 226.088-3, a contar de 07 de julho de 2016, conforme processo nº 417.000.033/2017.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 270, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2016, RESOLVE: CON-CEDER Gratificação de Apoio Administrativo, nos termos do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro 1976, alterada pela Lei nº 35, de 13 julho de 1989 e da Lei nº 2.911, de 05 de fevereiro de 2002, a JOHNNY ANDREW CARLOS SANTANA, Técnico Socioeducativo, matrícula 226.085-9, a contar de 02 de agosto de 2016, conforme processo nº 417.001.717/2016.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 270, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2016, RESOLVE: CON-CEDER Gratificação de Apoio Administrativo, nos termos do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro 1976, alterada pela Lei nº 35, de 13 julho de 1989 e da Lei 2.911 de 05 de fevereiro de 2002, a ANTONIETA DE MATOS TORRES VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula 223.590-0, a contar de 07 de julho de 2016, conforme processo nº 417.000.034/2017.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:
Art. 1º Designar ROSEJANE MARIA LIMA MÁXIMO, CPF nº 239.194.501-97, matrícula 233.097-0 e DANIELA SOARES FERREIRA, CPF nº 724.077.351-53, matrícula 235.365-2, para atuar como Executor e Suplente do Contrato nº 37/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA, que tem por objeto Locação de imóvel situado na Quadra 103, Conjunto 02, Casa 07 - Recanto das Emas - Distrito Federal-DF, para acomodar o Conselho Tutelar do Recanto das Emas, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, consoante especifica o Projeto Básico de fls. 18/23. Processo nº 0417.001.615/2013.
Art. 2º Os Executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:
Art. 1º Designar EWERTON DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 104.482-6, DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO, matrícula 1947990, e JANAINA GUERRA DE MIRANDA DE CARVALHO, matrícula 221.196-3, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 05/2015-SECRIANÇA, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com o Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Cartão Cidadão, com recarga periódica de créditos e Cartão Cidadão Pré-Pago, para atendimento de crianças e adolescentes e, quando necessário, de seus familiares, atendidos pelas medidas socioeducativas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, unidade vinculada a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 97/98 e o do Projeto Básico de fls. 79/92. Processo nº 417.000.760/2015.
Art. 2º Atribuir a EWERTON DOS SANTOS FERREIRA a Presidência da presente Comissão e a DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO a Vice-Presidência, para que nos casos de impedimento legal substitua o Presidente na execução do Contrato.
Art. 3º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº. 1, de 7 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº. 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426/2009 e Decreto nº. 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. LUIS EUSTAQUIO BRAGA, 172810-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 27/1/2017, 150.000575/2010; LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, 1650520-4, Auxiliar de Atividades Culturais, 4%, 27/1/2017, 150.000593/2010.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
Art.1º Designar NATHALIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº235181-1, como executora para acompanhar a execução dos serviços, referente ao Processo 150.000127/2017, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
Art.1º Designar ISABELA FRANCA ORNELAS, Matrícula nº236149-3, como executora para acompanhar a execução dos serviços, referente ao Processo 150.000080/2017, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Gestora do Termo de Fomento nº01/2017, referente à Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek, Processo 150.001792/2016: Titular - MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA, Matrícula nº 175580-3 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e como Suplente - AL-CIVAN DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº 172243-3 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a parceria em todas as fases, conforme Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:
Art. 1º Designar como Executor Titular KAROLINY PIRES MATIAS, matrícula nº 02704730, Assessor da Gerência de Informática e como Executor Suplente o Servidor VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 02333228, Gerente da Gerência de Informática, do Contrato de Prestação de Serviços nº. Nº 02/2017-SETUL/DF, entre a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, constante nos autos do processo nº 220.002.207/2016.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidor para compor Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Memorando nº 289/2016 - PRCON/GAB/PGDF, RESOLVEM:

Art. 1º Designar CLARICE COSTA CALIXTO, matrícula nº 236.349-6, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para compor o Grupo de Trabalho constituído, no âmbito da Procuradoria Geral do Distrito Federal, por meio da Portaria nº 210, de 25 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

Procuradora-Geral do Distrito Federal

LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PROCURADORA-CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Portaria nº 56, de 27 de fevereiro de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e o artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER, de 03/02/2017 a 14/02/2017, o gozo das férias de TIAGO PIMENTEL SOUZA, matrícula 96.951-6, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, lotado na Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário e Saúde, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, originalmente marcadas para o período de 16/01/2017 a 14/02/2017, referentes ao 1º período de 2016, por motivo de necessidade do serviço. Fica remarcada a fruição dos dias remanescentes da presente suspensão para o período de 03/07/2017 a 14/07/2017.

MÁRCIA CARVALHO GAZETA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 1º de fevereiro de 2017

Despacho nº 051/2017 - Segedam (AP); Processo nº 32.080/2016-e; Interessado: ADRIANA CUOCO PORTUGAL e MÂRCOS GARCIA DA SILVA PINTO; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 50, de 31 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no montante de R\$ 9.058,56 (nove mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo: R\$ 5.189,70 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos), em favor da servidora ADRIANA CUOCO PORTUGAL e R\$ 3.868,86 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), em favor do servidor MÂRCOS GARCIA DA SILVA PINTO, já atualizado monetariamente, conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 30, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Despacho nº 052/2017 - Segedam (AP); Processo nº 6.383/2015; Interessada: RAÍSSA RODRIGUES FREIRE; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 50, de 31 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 8.187,20 (oito mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), em favor da servidora RAÍSSA RODRIGUES FREIRE, em razão da manutenção do percentual de 7% (sete por cento) de Adicional de Qualificação - AQ, concedido à época em que ocupava o cargo de Técnico de Administração Pública, no período de 1º.08.16 a 31.12.16, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 59, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 02 de fevereiro de 2017

Despacho nº 054/2017 - Segedam (AP); Processo nº 31.968/2015; Interessada: TATIANA MACHADO DE HOLLANDA CAVALCANTI; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 50, de 31 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor

de R\$ 289,61 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), devido à servidora TATIANA MACHADO DE HOLLANDA CAVALCANTI, em razão da concessão de 1% (um por cento) à título de Adicional de Qualificação - AQ, referente ao período de 10.11.16 a 31.12.16, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 84, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Despacho nº 055/2017 - Segedam (AP); Processo nº 23.264/2015; Interessado: GABRIEL HELLER; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 50, de 31 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 405,95 (quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), devido ao servidor GABRIEL HELLER, em razão da concessão de 1% (um por cento), à título de Adicional de Qualificação - AQ, referente ao período de 23.11.16 a 31.12.16, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 58, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Despacho nº 056/2017 - Segedam (AP); Processo nº 28.857/2014; Interessada: JÉSSYCA RODRIGUES PERES; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 50, de 31 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 573,11 (quinhentos e setenta e três reais e onze centavos), devida à servidora JÉSSYCA RODRIGUES PERES, em razão da concessão de 1% (um por cento), à título de Adicional de Qualificação - AQ, referente ao período de 25.10.16 a 31.12.16, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 94, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Despacho nº 057/2017 - Segedam (AP); Processo nº 23.996/2012; Interessado: TULLIO HERBETH TEIXEIRA MORAES; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 50, de 31 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 307,62 (trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos), devido ao servidor TULLIO HERBETH TEIXEIRA MORAES, em razão da concessão de 1% (um por cento), à título de Adicional de Qualificação - AQ, referente ao período de 15 a 31.12.16, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 99, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Despacho nº 059/2017 - Segedam (AP); Processo nº 23.390/2009; Interessada: SIMONE FERREIRA FRAZÃO RODRIGUES DA CUNHA; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 50, de 31 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 1.295,58 (mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), devido à servidora SIMONE FERREIRA FRAZÃO RODRIGUES DA CUNHA, em razão da concessão de 6% (seis por cento), à título de Adicional de Qualificação - AQ, referente ao período de 23 a 31.12.16, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 57, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Despacho nº 060/2017 - Segedam (AP); Processo nº 6.359/2015; Interessada: BARRY JONATHAN GREGORY XAVIER; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 50, de 31 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 938,65 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), devido ao servidor BARRY JONATHAN GREGORY XAVIER, em razão da concessão de 1% (um por cento), à título de Adicional de Qualificação - AQ, referente ao período de 09.09.16 a 31.12.16, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 60, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Despacho nº 061/2017 - Segedam (AP); Processo nº 35.572/2015; Interessada: MAURI SIQUEIRA MONTESSI; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 50, de 31 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 2.197,85 (dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), devido ao servidor MAURI SIQUEIRA MONTESSI, em razão da concessão de 2% (dois por cento) de Adicional de Qualificação - AQ, referente ao período de 17.08.16 a 31.12.16, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 77, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Despacho nº 062/2017 - Segedam (AP); Processo nº 29.348/2009; Interessado: ITAMAR LINO DE OLIVEIRA; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 50, de 31 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 278,40 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), devido ao servidor ITAMAR LINO DE OLIVEIRA em razão da concessão de 1% (um por cento) de Adicional de Qualificação - AQ, referente ao período de 12 a 31.12.16, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 98, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Despacho nº 063/2017 - Segedam (AP); Processo nº 6707/2015; Interessado: ELLEN VERRI LOPES; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 50, de 31 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 244,77 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), devido à servidora ELLEN VERRI LOPES em razão da concessão de 1% (um por cento) de Adicional de Qualificação - AQ, referente ao período de 20 a 31.12.16, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 65, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.000.233/2016. Contrato: Nº 17/2016 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2016. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 05.886.896/0001-71 (Contratada), em 31/01/2017. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de clipping impresso e online compreendendo a captação, a seleção, a compilação em bancos de dados, a organização, a avaliação e a remessa de matérias à Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição. Valor total do contrato: R\$ 20.256,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta e seis reais). Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 0112260038517-0065, fonte de recurso 100000000, natureza da despesa 3390-39. Nota de empenho: 2016NE00855 de 08/12/2016 com valor de R\$ 1.688,00. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado JOE CARLO VIANA VALLE - Presidente, e, pela Contratada, EDGAR MUNIZ DE BARROS MOREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE MESTRADO Nº 02/2015/PIBM - Edital nº 06/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL -FAPDF E MARILEUSA DOSOLINA CHIARELLO COMO OUTORGADA.

Processo: 193.000.643/2015. Espécie: Segundo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Quotas Institucionais de Bolsas de Mestrado. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MARILEUSA DOSOLINA CHIARELLO, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência da quota institucional de Bolsas de Mestrado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de novembro de 2016 a 27 de novembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 224, de 23 de novembro de 2015, página 22. Ratificação: Ratifica-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 02/2015/PIBM. Data de assinatura: 25/11/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: MARILEUSA DOSOLINA CHIARELLO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE DOUTORADO nº 02/2015/PIBM - Edital nº 07/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL -FAPDF E MARILEUSA DOSOLINA CHIARELLO COMO OUTORGADA.

Processo: 193.000.644/2015. Espécie: Segundo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Quotas Institucionais de Bolsas de Doutorado. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MARILEUSA DOSOLINA CHIARELLO, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência da quota institucional de Bolsas de Doutorado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de novembro de 2016 a 27 de novembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 224, de 23 de novembro de 2015, página 22. Ratificação: Ratifica-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 02/2015/PIBM. Data de assinatura: 25/11/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: MARILEUSA DOSOLINA CHIARELLO.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 - UASG 974002

A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal por intermédio do Pregoeiro comunica que se encontra aberta, no site www.comprasnet.gov.br, a Intenção de Registro de Preços nº 01/2017 para eventual aquisição de materiais de informática, drives, fontes e fitas de backup LTO 7, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os ÓRGÃOS e ENTIDADES interessadas que não estejam cadastrados no referido sistema deverão manifestar seu interesse de participação até às 18h00 do dia 10/02/2017, encaminhando ofício à Subsecretaria de Administração Geral-SEF/DF, informando sua estimativa de consumo, endereço de entrega e número de telefone para contato, Termo de Referência e os documentos e estudos que compõem a fase de planejamento definida pela IN MP/SLTI nº 04/2010 (Decisão-TCDF nº 2.593/14). O Termo de Referência ficará disponível no Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, sala Pregão, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. A provável data de abertura da licitação: dia 16/02/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DILIC/SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5065.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.

EDSON DE SOUZA
Pregoeiro

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 06, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Ação Fiscal nº 2053/2016, do contribuinte EX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS TRADING LTDA ME, CF/DF 07.584.967/001-42, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada. O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Projetos Especiais do ISS, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 607, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.004424/2011, M5 INDUSTRIA E COMERCIO S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5560/2011, 53.604.708/0057-72, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN, 164498/SP; 0128.000940/2012, MARCOS MATOS DA ROCHA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32322/2012, 861.060.661-91, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, GLEIDSON BOMFIM DA CRUZ, 27966/DF; 0128.000492/2012, MILTON GARCIA DE JESUS EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 823/2012, 20.195.434/0002-82, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.001882/2012, GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40904/2012, 02.748.383/0001-06, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LOURIMAR LUZIA RIBEIRO, 20535/GO; 0128.000752/2014, JBS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4683/2014, 02.916.265/0061-09, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FABIO AUGUSTO CHILO, 221616/SP; 0040.000282/2012, DROGARIA GLOBO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32931/2011, 00.497.545/0002-36, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000891/2012, JOSE NILTON GARCIA JUNIOR - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1772/2012, 10.505.018/0001-07, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002618/2013, JBS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13884/2013, 02.916.265/0061-09, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001591/2012, METAL PREMIUM - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE METAL LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40036/2012, 03.257.829/0001-62, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001571/2011, ATIVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4531/2011, 26.498.592/0001-07, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002085/2012, LUMILIGHT DO BRASIL LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41245/2012, 09.286.198/0001-96, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SUELI FERREIRA NUNES, 12120/DF; 0128.000248/2012, LUGZY CONFECÇÕES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 409/2012, 10.680.869/0008-54, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004987/2012, EURÍPEDES TAVARES DE SOUZA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41433/2012, 225.772.701-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001649/2012, GERALDO BATISTA DA SILVA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40479/2012, 179.771.261-68, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001539/2012, JOSÉ LUCIANO VENSKE ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39969/2012, 73.298.937/0002-40, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, RELMO ALESSANDRO DA LUZ, 36371/DF; 0128.000432/2012, ALICENTRO ALIMENTOS CENTRO OESTE LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 789/2012, 06.887.090/0001-60, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM

REEXAME NECESSÁRIO, --, --: 0128.000781/2012, DISTRIBUIDORA DE CIGARROS REIS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1333/2012, 01.406.248/0004-62, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --: 0040.000192/2012, DIVINA ROSA DA SILVA E CIA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 97/2012, 01.855.888/0001-07, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOCIMAR DOS SANTOS, 30010/GO; 0128.002158/2012, CONFECCOES CKL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41459/2012, 07.185.542/0001-25, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, CLAUDIA MARIA RODRIGUES, 38030/DF; 0128.002109/2012, JOAO VICTOR BOGEA CARVALHO SILVA- ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41393/2012, 15.033.899/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --: 0040.000028/2013, DISBRAVE LOCADORA DE VEICULOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41495/2012, 37.056.983/0001-98, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES, 128341/SP; 0128.001476/2012, ELENI COSTA BATISTA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39435/2012, 928.410.821-72, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ELANE COSTA DO AMARAL, 36389/DF; 0040.000654/2012, GIPSO SISTEMAS CONSTRUTIVOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 636/2012, 06.135.183/0001-39, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO, 13398/DF. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.001640/2012, ALINE MORAES RODRIGUES, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40029/2012, 12.740.776/0001-27, IMPROCEDENCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL DE DESCONSIDERAÇÃO DE INTIMAÇÃO.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, tornar sem efeito as intimações realizadas aos contribuintes identificados na seguinte ordem: PROCESSO; INTERESSADO; Nº DO EDITAL; Nº DO DODF; DATA DE PUBLICAÇÃO, PAGINA: 127.005665/2010, J N ZAKAREWICZ COMPRA, VENDA E DISTRIB. DE LIVROS, EDITAL 15, DODF nº 114, de 16/06/2015, pág. 38; 129.003034/2015, ARMINIO DE ARAUJO COSTA, EDITAL 176, DODF nº 236, de 16/12/2016, pág. 65.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: MARIA CABRAL LINHARES PAIVA - ME. Objeto do Contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo: Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 01/02/2017. Contrato DIATE/SUCOR 2012/051. Vigência do Contrato: 60 meses a partir de 22/08/2012. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo: 01/02/2017. Licitação: Credenciamento nº 003/2011. Signatário pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Pela Contratada: Maria Cabral Linhares. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.394/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (protetores oculares, máscaras de proteção respiratória, compressas de gaze, seringas, ataduras, curativos especiais) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005.707/2015. Total de 20 itens. Valor Estimado: R\$ 10.702.913,16. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 03/02/2017. Abertura das Propostas: 15/02/2017, às 09:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

Pregoeira

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de ins-

crição em Dívida Ativa, para cobrança judicial: Processo n.º 065.000.353/2014, Firma: INSTITUTO DE OLHOS ISRAEL PINHEIRO LTDA, AIP Nº 210/2016, Débito: R\$ 20.000,00; Processo nº. 065.000.577/2014, Firma: MASTER RESTAURANTE LTDA, AIP Nº 438/2016, Débito: R\$ 3.000,00.

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de INTERDIÇÃO que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial: Processo n.º 065.000.668/2014, Firma: VITAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EM GERAL LTDA-EPP, AIP Nº 543/2016, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº. 065.001.339/2015, Firma: KABABJI GRILL RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA-ME, AIP Nº 280/2016, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº. 065.000.108/2014, Firma: DROGARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA - ME (DROGARIA MENOR PREÇO), AIP Nº 32/2016, Débito: R\$ 5.000,00; Processo nº. 065.000.575/2014, Firma: RESTAURANTE ASSADOS DA 208 SUL LTDA-ME, AIP Nº 416/2016, Débito: R\$ 2.000,00.

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária. Como se trata de advertência, o processo será arquivado: Processo n.º 065.000.630/2014, Firma: NAMBEI SUSHI BAR TEMAKERIA E RESTAURANTE LTDA, AIP Nº 514/2016; Processo nº. 065.000.546/2014, Firma: MIRLENE DE SOUZA FERREIRA (PANIFICADORA C. PAES), AIP Nº 447/2016; Processo nº 065.000.615/2014, Firma: COIMBRA ALMEIDA PAES E CONVENIENCIA LTDA (PANIFICADORA COIMBRA), AIP Nº 474/2016; Processo nº 065.000.103/2014, Firma: PAULO ROGERIO DA SILVA SANTOS - ME (CAPIXABA BOLOS E TORTAS), AIP Nº 360/2016; Processo nº 065.000.746/2014, Firma: COMÉRCIAL DE ALIMENTOS PAMEX-ME (CELEMARQUES), AIP Nº 504/2016.

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de INTERDIÇÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária. Como se trata de advertência, o processo será arquivado: Processo nº. 065.000.568/2014, Firma: PONTOSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP (BOB'S E PAPA JONY), AIP Nº 434/2016; Processo nº. 060.001.722/2013, Firma: JIA WEISHENG EPP, AIP Nº 847/2016; Processo nº. 065.000.532/2014, Firma: LABORATORIO SANTA PAULA LTDA, AIP Nº 388/2016; Processo nº. 065.000.558/2014, Firma: CLEUZA SANTANA BARROS ME, AIP Nº 453/2016; Processo nº 065.000.105/2014, Firma: IDEAL IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME, AIP Nº 354/2016; Processo nº 065.000.762/2014, Firma: C.A AGROSHOP LTDA EPP (CÃO KILATE), AIP Nº 493/2016; Processo nº 065.000.655/2014, Firma: BOM DENTISTA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA (CROI), AIP Nº 556/2016; Processo nº 065.001.010/2014, Firma: INDIVIDUALE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, AIP Nº 590/2016.

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde do Distrito Federal, entendendo que o juízo fora prejudicado e tendo como fulcro, o poder de rever os seus próprios atos, tornou NULA a Decisão de multa diária, datada de 05/03/2014. Desta forma, os autos processuais terão um novo julgamento; considerando a defesa administrativa já apresentada. Processo nº. 065.000.226/2013, Firma: RONAN RABELO TAVARES DA CAMARA (RABELO ODONTOLOGIA), DECISÃO S/Nº.

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde do Distrito Federal, entendendo que o juízo fora prejudicado e tendo como fulcro, o poder de rever os seus próprios atos, tornou NULO o Auto de Infração nº 032698, datado de 12/11/2014. Desta forma, os autos processuais serão arquivados, sem nenhuma aplicação de penalidade, cessando todos os seus efeitos deste a sua origem. Processo nº. 065.000.032/2015, Firma: DROGARIA GLOBO LTDA. MANOEL SILVA NETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento parcial do pregão supracitado, informando que sagrou-se vencedora do item 21 a empresa Cinco-Confiança Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 05.075.964/0001-12, no valor unitário de R\$ 15,90 e total de R\$ 95.400,00. Maiores informações no site <http://www.comprasnet.gov.br>-UASG: 926334. Processo nº 063.000.205/2016-FHB.

REGINA RODRIGUES PORTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagraram-se vencedoras as empresas: Biometrix Diagnóstica Ltda, CNPJ nº 06.145.976/0001-39, Lote 01 (itens 01 a 10) no valor total de R\$ 249.021,57 e Genética Comércio, Importação e Exportação Eirelli, CNPJ nº 00.596.529/0001-10, item 11, com o valor total global de R\$ 24.750,00. Maiores informações no site <http://www.comprasnet.gov.br>-UASG: 926334. Processo nº 063.000.021/2016-FHB.

REGINA RODRIGUES PORTO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL Nº 1 - PSS/RM/SES-DF/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017. O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/06/2016, publicada no DODF em 06/07/2016; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.932, de 7/07/1981 e alterações posteriores; na Resolução/CNRM nº 04, de 23/10/2007; na Resolução/CNRM nº 05, de 20/07/2010; na Resolução/CNRM nº 07, de 20/10/2010; na Resolução/CNRM nº 02, de 1º/09/2011; na Resolução/CNRM nº 04, de 30/09/2011; na

Resolução/CNRM nº 02, de 27/08/2015; e na Portaria Interministerial/MEC/MS nº 2.087, de 1º/09/2011; TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

1. Período de Inscrições: entre 08 (oito) horas do dia 16/02/2017 e 22h (vinte e duas) horas do dia 28/02/2017.

2. Valor da Inscrição: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

3. Local da Inscrição: exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.ia-des.com.br>.

4. Fases: Única - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

5. Resultado Final: o IADES divulgará, na data provável de 10/03/2017, no endereço eletrônico <<http://www.ia-des.com.br>>, o resultado final na avaliação no PROVAB, o resultado final referente aos candidatos aprovados no processo seletivo público simplificado e a convocação para a matrícula.

6. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico: <<http://www.ia-des.com.br>>.

PAULO ROBERTO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE COMPRAS
JANEIRO DE 2017

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de janeiro de 2017: CONCORRÊNCIA - NE 00006, ENGEBRAS Indústria Comércio Tecnologia de Informática Ltda., R\$ 982.175,00; NE 00026, ELIZEU KOPP & Cia. Ltda., R\$ 272.110,28; NE 00096, TRIER Engenharia Ltda., R\$ 20.000.000,00; NE 00097, JM Terraplanagem e Construções Ltda., R\$ 11.998.790,29; NE 00119, VIA Engenharia S/A, R\$ 8.567.468,02; NE 00120, CONTERC Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda., R\$ 3.671.772,31. INEXIGÍVEL - NE 00018, POLIGRAPH Sistemas e Representações Ltda., R\$ 94.639,62; NE 00019, POLIGRAPH Sistemas e Representações Ltda., R\$ 71.775,07. PREGÃO - NE 00001, REAL JG Serviços Gerais Ltda., R\$ 79.368,58; NE 00002, VISAN Segurança Privada Ltda., R\$ 489.319,91; NE 00003, VISAN Segurança Privada Ltda., R\$ 241.008,31; NE 00012, EXACT CLEAN Comércio e Serviços Ltda.-ME, R\$ 99.437,44; NE 00013, EXACT CLEAN Comércio e Serviços Ltda.-ME, R\$ 78.433,48; NE 00021, Auto Posto MILLENNIUM 2000 Ltda., R\$ 200.000,00; NE 00022, Auto Posto MILLENNIUM 2000 Ltda., R\$100.000,00; NE 00025, TALENTECH Tecnologia Ltda., R\$ 306.355,80; NE 00040, G. B. DA SILVA Equipamentos de Sinalização, R\$ 90.000,00; NE 00045, Comércio de Auto Peças Império Ltda., R\$ 71.000,00; NE 00055, RR GUILHERME Automóveis Ltda.-EPP, R\$ 76.000,00; NE 00060, HL Terraplenagem Ltda.-EPP, R\$ 99.000,00; NE 00061, HL Terraplenagem Ltda.-EPP, 100.000,00; NE 00094, LIG-MOBILE Telecomunicações Ltda., R\$ 93.086,00; NE 00098, INTERATIVA Dede-tização, Higienização e Conservação Ltda., 312.835,00; NE 00099, INTERATIVA Dede-tização, Higienização e Conservação Ltda., 168.449,61. FOLHA DE PAGAMENTO - NE 00144, Folha de Pagamento Ativo - 200202 - DER, R\$ 8.008.448,53; NE 00145, IPREV - Fundo Capitalizado de Previdência do DF - 320204, R\$ 586.092,17; NE 00146, Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV/DF - 320203, R\$ 845.409,40; NE 00147, Folha de Pagamento Ativo - 200202 - DER, R\$ 98.608,46; NE 00148, Folha de Pagamento Ativo - 200202 - DER, R\$ 103.387,19; NE 00150, Folha de Pagamento Ativo - 200202 - DER, R\$ 1.015.790,44; NE 00151, Folha de Pagamento Ativo - 200202 - DER, R\$ 618.427,27; NE 00155, Folha de Pagamento Ativo - 200202 - DER, R\$ 254.921,15; NE 00156, Folha de Pagamento Ativo - 200202 - DER, R\$ 652.933,14; NE 161, Folha de Pagamento Inativo - 200202 - DER, R\$ 329.391,05; NE 00162, Folha de Pagamento Pensionista, - 200202 - DER, R\$ 72.731,37. CARÁTER EMERGENCIAL - NE 00062, SITRAN Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda., R\$ 134.793,08. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NE 00027, CENTRAL IT Tecnologia da Informação Ltda., R\$ 120.600,00.

TANIA CAETANO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 89/2017.

Processo: 080.012.530/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Vigência de 01/01/2017 a 29/06/2017 - Valor total do Termo: R\$ 571.540,08 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos) - Objeto: tem por objetivo a substituição ao termo aditivo do Convênio nº 06/2016, cujo objeto é ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, para a gestão do Centro de Educação de Primeira Infância - CEPI: ARARAÚNA, destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - Primeira Etapa da Educação Básica, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: P/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF nº 144.516.971-15, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE: GERALDO TEODORO DE SOU-SA - CPF nº 084.705.881-68.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 09 - SEE/DF, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL torna pública a retificação do nome do candidato com inscrição nº 10076309, constante do subitem 1.26 da relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoa com deficiência, de 12 de janeiro de 2017, conforme a seguir especificado.

[...]

1 Relação final dos candidatos que tiveram inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoa com deficiência, na seguinte ordem: cargo/curso, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]
1.26 Cargo 37: Técnico de Gestão Educacional - Especialidade: Secretário Escolar
[...]
10076309, José da Silva Ferreira
[...]

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral, tendo em vista, o disposto no processo nº 080.014.352/2016, fundamento no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, Parecer nº 170/2012 - PROCAD/PGDF, e ainda, a Informação Jurídica nº 642/2016 - AJL/SE, fls. 48/56 e fls. 76/81, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação por contratação direta, da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, autorizou a realização da despesa no valor total de R\$ 6.366.651,52 (seis milhões trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), com disponibilidade para 2017 e determinou a emissão de nota de empenho inicial no valor total de R\$ 636.665,12 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), em cumprimento ao disposto do artigo 1º do Decreto nº 37.913/2016, conforme solicitado pela Gerência de Manutenção de Serviços Públicos. Ato que ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2017 - JULIO GREGÓRIO FILHO - Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (*)

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 001/2017, referente ao processo nº 191.000.834/1996, para atividade de parcelamento de solo do Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa III, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII DF.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2017.
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2017, página 59.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 10/2016.

Processo: 380.000.423/2015. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDEST-MIDH e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Do Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a alteração da modalidade tarifária conforme Cláusula Segunda deste instrumento e a indicação do novo valor de demanda contratual, se for o caso. Da Modalidade Tarifária: O respectivo faturamento passará a ser realizado na Modalidade Tarifária Horária VERDE do Subgrupo A4, a partir do próximo faturamento subsequente à data de reconfiguração do medidor da unidade consumidora. Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Parágrafos constantes neste instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas. Assinatura: 06/12/2016. Signatários: Pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Secretário de Estado; Pela CEB, SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, Gerente de Grandes Clientes e LUIZ EDUARDO PADILHA ALVES, Testemunha.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017.

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico - PE 01/2017, processo no 071.000201/2016, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da CEASA/DF referentes ao SISTEMA HIDRÁULICO/HIDRO-SANITÁRIOS (Rede Hidráulica e Sanitária, Caixas D'água, Hidrômetros e Demais Componentes do sistema) e INFRA-ESTRUTURA (pintura, piso, vidros, alvenaria, seralheria e telhados), com fornecimento de mão de obra especializada para atender uma área de aproximadamente 285.119 m². Tipo: Menor preço. O valor global anual estimado é de:

R\$284.990,84 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 14.202, Fonte de Recursos 510 Recursos Próprios, Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.6978 Projeto/ Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Centrais de abastecimento do Distrito Federal, Grupo de despesas: 33, Esfera: 3. Início da sessão de disputa: 15 de fevereiro de 2017, às 10:00h. O edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.comprasnet.gov.br (código da UASG: 926245) a partir do dia 03/02/2017. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 02 de fevereiro de 2017.

PEDRO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA SEABRA
Pregoeiro

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Processo: 072.000.304/2016. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Audio, Vídeo e Informática (Notebook, Projetor e Outros), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital. Valor Estimado: R\$ R\$ 68.833,73 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos). Programa de Trabalho: 20.122.6210.4116.0001; Fonte:431. Prazos de entrega: Em até 30 dias. Recebimento das Propostas: até 15/02/2017 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 15/02/2017 às 14h01min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

EDITAL Nº 02 - DGP/PMDF, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 670 de 3 de junho de 2009 e tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Permanente Recursos Humanos (CPRH) da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, nos autos do Processo Administrativo n.º 054.000.192/2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 96, de 17 de maio de 2012, e ainda, no Edital n.º 41-DGP/PMDF, publicado no DODF n.º 250 de 12 de dezembro de 2012, torna público o local, a data e os horários de realização da etapa de avaliação psicológica dos candidatos em situação sub judice, do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4, conforme segue.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Em cumprimento às determinações judiciais, ficam convocados os candidatos em situação sub judice a seguir indicados, para a etapa da avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e número do processo. 141102736, JEFFERSOM PEREIRA PARENTE (candidato sub judice), 2014.01.1.030337-2; 141106839, KARINE MARIA DE SOUZA BARBOSA (candidata sub judice), 2014.01.1.030875-5.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é uma das etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, na qual o candidato será considerado apto ou inapto.

2.1.1. Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

2.2. Será considerado inapto e consequentemente eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

2.3. A avaliação psicológica será realizada em dois momentos, ambos de presença obrigatória. O não comparecimento num dos momentos de realização da etapa da avaliação psicológica implicará a eliminação automática do candidato.

2.4. A realização da etapa da avaliação psicológica será a mesma para todos os candidatos, não havendo, portanto, nenhum tipo de adaptação de testes.

2.5. A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no art. 9.º, inciso VII, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, art. 14 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.308, de 22 de dezembro de 2010, Resoluções do CFP Nº 001/2002 e CFP Nº 002/2003.

2.6. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de testes e de instrumentos psicológicos, que permitam avaliar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo pretendido, conforme especificações a seguir.

2.6.1. Para o cargo de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC serão avaliados requisitos psicológicos, tais como:

- capacidade de atenção;
- capacidade de memória;
- tipos de raciocínio;
- características de personalidade como: controle emocional, agressividade adequada, relacionamento interpessoal, autoconfiança e resolução de problemas.

2.6.2. Para o cargo de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 serão avaliados requisitos psicológicos, tais como:

- capacidade de atenção;
- capacidade de memória;
- tipos de raciocínio;
- características de personalidade como: controle emocional, agressividade adequada, disciplina, responsabilidade e iniciativa.

2.6.3. Para o cargo de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 serão avaliados requisitos psicológicos, tais como:

- capacidade de atenção;
- capacidade de memória;
- tipos de raciocínio;
- características de personalidade como: controle emocional, agressividade adequada, organização, autoconfiança e responsabilidade.

2.7. A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

2.8. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade, indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

2.9. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

2.10. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

2.11. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

2.12. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução nº 001/2002 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

2.13. Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

2.14. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP nº 001/2002, artigo 6º, § 2º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Esta entrevista será realizada por um psicólogo designado pela Fundação Universa, que irá informar ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

2.15. Os resultados obtidos na avaliação psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com o auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela Fundação Universa.

2.16. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

2.17. Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

2.18. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpusse recurso tempestivamente.

2.19. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

2.20. O candidato que não comparecer ao local nos horários definidos, perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

2.21. Para submeter-se à etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, nos horários e local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para o seu início, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de acordo com os horários estabelecidos no item 3 do presente edital.

2.22. Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e nos horários previstos para a sua realização, de acordo com o item 3 do presente edital.

2.23. A exceção da situação prevista no subitem 11.11 do Edital Normativo, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original será impedido de realizar a etapa de avaliação psicológica, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

2.24. A etapa de avaliação psicológica não será aplicada fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento nos horários determinados.

2.25. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da etapa de avaliação psicológica após os horários fixados para o seu início.

2.26. Não será permitida a troca de horários por parte do candidato.

2.27. Não será permitido ao candidato portar armas no ambiente de realização da etapa de avaliação psicológica. Caso o candidato esteja portando arma, esta deverá ser entregue ao Coordenador. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato.

2.28. No dia de realização da avaliação psicológica, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pelas pessoas encarregadas da fiscalização da avaliação. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato.

2.29. A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da avaliação, nem por danos a eles causados.

2.30. Não será fornecido lanche ao candidato e nem haverá lanchonete disponível nos locais de realização da avaliação psicológica, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.31. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, devendo evitar a ingestão de bebida alcoólica ou substância química que provoque alteração psíquica, a fim de estar em boas condições para a realização da referida avaliação. 2.32. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da avaliação psicológica, assim como a interferência e(ou) a participação de terceiros durante a realização da etapa de avaliação psicológica.

2.33. Caberá ao Coordenador da aplicação decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa de avaliação psicológica.

2.34. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 14 do Edital Normativo.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

3.1. A fase da avaliação psicológica será aplicada no dia 14 de fevereiro de 2017, em dois momentos, às 8h (oito horas) e às 14h (catorze horas), no seguinte endereço: Edifício sede da Fundação Universa, localizado no SGAN 609 Módulo A, L2 Norte, Brasília, DF.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica dos candidatos em situação sub judice, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal será divulgado no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, oportunamente, após a realização desta etapa.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016.

Processo: 054.002.528/2016. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa que a licitação do pregão supracitado teve o item 1 cancelado na aceitação, conforme motivo a seguir: Esgotamento da negociação com todos os licitantes, sem a apresentação de nenhuma proposta de fornecimento do bem por valor inferior ou igual ao de referência. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de sinalização viária a ser utilizado pelos batalhões, diretorias e departamentos da Polícia Militar do Distrito Federal, com referência principalmente na norma de Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 15071/15 (versão corrigida 09/02/2015), em conformidade com as especificações e condições constantes no termo de referência de que trata o anexo I do edital. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2017.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016.

Processo: 054.000.989/2015. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a ADJUDICAÇÃO do pregão supracitado, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de 200 macacões de voo no valor unitário de R\$ 1.224,00, à empresa ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 04.044.223/0001-01 e a HOMOLOGAÇÃO nos termos do Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2017.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

PROCESSO: 052.000.885/2016. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de confecção de um Plano Básico de Zona de Proteção do Heliponto da DOA (SWSW) de propriedade da PCDF e a confecção do Plano Básico de Zoneamento de Ruído do Heliponto TOCA (SWSW) de propriedade da PCDF, ambos os planos com seus anexos e arquivos específicos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Natureza de Despesa 3.3.90.39. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de execução de serviços conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Data limite do recebimento das propostas: 17 de fevereiro de 2017, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2017.

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 03/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE ENCARGO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES EM TÉCNICAS OPERACIONAIS DA AÇÃO POLICIAL: CUMPRIMENTO DE MANDADOS/TÁTICO

O Diretor da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público o resultado provisório dos credenciados junto à Academia de Polícia Civil que preencheram os requisitos básicos previstos no subitem 3.5 do Edital de Credenciamento nº 01/2016 - APC/PCDF, de 09 de novembro de 2016, ou que já se encontravam credenciados por estarem previamente habilitados no 10º e no 11º Cursos de Progressão Funcional, e estão aptos a integrarem a lista para o sorteio referente ao Curso de Formação de Formadores em Técnicas Operacionais da Ação Policial: Cumprimento de Mandados/Tático.

1. DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS CREDENCIADOS JUNTO A ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL APTOS AO SORTEIO REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES EM TÉCNICAS OPERACIONAIS DA AÇÃO POLICIAL: CUMPRIMENTO DE MANDADOS/TÁTICO:

ADENAUER DANTAS JUSTO, ALAN DA COSTA VALMOR BARBOSA, AMAURY SARAIVA MAGALHAES, ANDERSON FABIO SANTOS, ANDRE LUIS DA COSTA E LEITE, ANTONIO JOSE LIMA, BEATRIZ ALVES VILAS BOAS, CARLOS JUSTINO DE MELLO, CLEBER SEBASTIAO GODOI RODRIGUES, CLEBIO CARMO PEIXOTO CRISTIANO AZEVEDO DE CARVALHO, CRISTIANO JARDIM DE GUSMAO, DANIEL FIGUEIREDO DE GUSMAO, DANIEL HENRIQUE COSTA DE BARROS, DANIEL MATHEUS DE LIMA E ALVARENGA PEIXOTO, EDSON MOURA DE CAMPOS, FABIO ANDERSON MARCOS, FABIO DA COSTA CAL MONTEIRO, GERSON ELSON BARBOSA DE OLIVEIRA, GERSON MANTOAN ZORATTO, HONNEY CORDEIRO, JOAO GUILHERME CUSTODIO DE ARAUJO, JOAO PEDRO CARVALHO DE MORAES, JOSE HENRIQUE FERREIRA BONA, JOSE HENRIQUES SALGADO SERWY, JULIO CESAR LOBO MONTEIRO, LEANDRO JARDIM CORREIA DA SILVA, LIDENBERG RODRIGUES MELO, LINCON MASSAHIRO TAKANO, LUCIO JOSE DOS ANJOS, MAIQUEL ANDERSON CAVALCANTE MENDES, MARCELO DA MATA TINI, MARCIO ROBERTO VALENTE CAETANO, PAULO ROBERTO TAVARES BRANDAO, PEDRO ROLLEMBERG MOLLO, RENATO ARAUJO SANTOS, RICARDO RIBEIRO LACERDA, ROBERTO JEAN PHILIPPE CORREA, RODRIGO MENDES FERREIRA, ROGERIO GOMES ROCHA, ROMEU FONSECA MARQUEZ JUNIOR, ROMULO PASSOS DE LIMA, RUBENS TORRES DEOLINDO, SANDER SILVESTRE DE OLIVEIRA,

VITOR DOS SANTOS ALMEIDA, VITOR RIBEIRO MOURA, WANDERSON HENRIQUE COUTO NASCIMENTO, WARNEY BRITO RIOS.

2. DOS RECURSOS

2.1 Em caso de não aprovação do credenciamento, o interessado poderá interpor recurso ao Diretor da Academia de Polícia Civil, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital.

2.2 Quando da interposição de recurso, o resultado será informado ao interessado por e-mail.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Órgão/Unidade de lotação:	
Encargo para o qual está credenciado:	
E-mail:	Telefones:
Assunto do recurso:	
Quantidade de documentos anexados:	
Argumentação do recurso (máximo de 20 linhas):	

EDITAL Nº 02/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE ENCARGOS NO 11º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público o resultado provisório dos credenciados junto à Academia de Polícia Civil que preencheram os requisitos básicos previstos no subitem 3.5 do Edital de Credenciamento nº 01/2016 - APC/PCDF, de 09 de novembro de 2016, ou que já se encontravam credenciados por estarem previamente habilitados no 10º Curso de Progressão Funcional com requerimento de contratação deferido, e estão aptos a integrarem a lista para o sorteio referente ao 11º Curso de Progressão Funcional.

1. DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS CREDENCIADOS JUNTO À ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL APTOS AO SORTEIO REFERENTE AO 11º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

1.1 Resultado provisório dos credenciados ao encargo de Coordenador de Turma que estão aptos ao sorteio referente ao 11º Curso de Progressão Funcional:

ALICE MARIA PEREIRA NUNES DO NASCIMENTO, EDSON DE JESUS LIMA JOELMA CIRINO DA SILVA, JULIO DAVID ROCHA MEDEIROS, LARISSA CAMPOS DE SOUZA, SALVADOR CAMELO DE OLIVEIRA FILHO.

1.2 Resultado provisório dos credenciados ao encargo de Tutor em Curso à Distância e de Prática Supervisionada - disciplina Investigação Policial, que estão aptos ao sorteio referente ao 11º Curso de Progressão Funcional:

ERNANDES LUIZ DE SOUZA, LEONARDO GUEDES, LIDENBERG RODRIGUES MELO, MARCELINO DE ANDRADE AMARAL, MARLOS VINICIUS BARBOSA DO VALLE, ROGERIO GOMES ROCHA, ULISSES DA NOBREGA SILVA

1.3 Resultado provisório dos credenciados ao encargo de Tutor em Curso à Distância e de Prática Supervisionada - disciplina Técnicas de Produção de Relatórios, que estão aptos ao sorteio referente ao 11º Curso de Progressão Funcional:

ERNANDES LUIZ DE SOUZA, LEONARDO GUEDES, LIDENBERG RODRIGUES MELO, MARLOS VINICIUS BARBOSA DO VALLE, RENATA GUILHOES BARROS SANTOS, ULISSES DA NOBREGA SILVA.

1.4 Resultado provisório dos credenciados ao encargo de Avaliador de Trabalho Substitutivo das Disciplinas Técnicas de Imobilização Pessoal (TIP) e de Técnicas Operacionais da Ação Policial (TOAP), que estão aptos ao sorteio referente ao 11º Curso de Progressão Funcional:

NÃO HOUVE INSCRITOS PARA ESTE ENCARGO.

1.5 Resultado provisório dos credenciados ao encargo de Professor/Instrutor de Técnicas de Imobilização Pessoal (TIP), que estão aptos ao sorteio referente ao 11º Curso de Progressão Funcional:

ANDRE CORDEIRO MAGALHAES, ANTONIO JOSE LIMA, CLEBER SEBASTIAO GODOI RODRIGUES, DANIEL MATHEUS DE LIMA E ALVARENGA PEIXOTO, EDSON MOURA DE CAMPOS, FRANCISCO LANNA GUILLEN, GERSON ELSON BARBOSA DE OLIVEIRA, JOSE HENRIQUE FERREIRA BONA, LINCON MASSAHIRO TAKANO, LUCIO JOSE DOS ANJOS NAGAO MATEUS KAWANO, PEDRO ROLLEMBERG MOLLO, ROBERTO JEAN PHILIPPE CORREA, RONALDO LIMA BATISTA RODRIGUES, SUELI DE BARROS DO MONTE, WANDERLEY SANTOS NASCIMENTO, WANDERSON HENRIQUE COUTO NASCIMENTO, ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA.

1.6 Resultado provisório dos credenciados ao encargo de Professor/Instrutor de Técnicas Operacionais da Ação Policial (TOAP), que estão aptos ao sorteio referente ao 11º Curso de Progressão Funcional:

ABRAO RICARDO PEREIRA GONCALVES, ADENAUER DANTAS JUSTO, ALAN DA COSTA VALMOR BARBOSA, ALDO VIEIRA MASCARENHAS, AMAURY SARAIVA MAGALHAES, ANDERSON FABIO SANTOS, ANDRE LUIS DA COSTA E LEITE, ANTÔNIO DA SILVA, ANTONIO JOSE LIMA, BEATRIZ ALVEZ VILAS BOAS, CARLOS JUSTINO DE MELLO, CLEBER SEBASTIAO GODOI RODRIGUES, CLEBIO CARMO PEIXOTO, CRISTIANO AZEVEDO DE CARVALHO, CRISTIANO JARDIM DE GUSMAO, DANIEL FIGUEIREDO DE GUSMAO, DANIEL HENRIQUE COSTA DE BARROS, DANIEL MATHEUS DE LIMA E ALVARENGA PEIXOTO, EDSON MOURA DE CAMPOS, FABIO ANDERSON MARCOS, FABIO DA COSTA CAL MONTEIRO, FRANCISCO MENEZES DE SOUZA, GENILDO PEREIRA DE LIMA, GERSON ELSON BARBOSA DE OLIVEIRA, GERSON MANTOAN ZORATTO, HONNEY CORDEIRO,

HUMBERTO RIZZI DE AZEVEDO, JOAO GUILHERME CUSTODIO DE ARAUJO, JOAO PEDRO CARVALHO DE MORAIE, JOSE HENRIQUE FERREIRA BONA, JOSE HENRIQUES SALGADO SERWY, JULIO CESAR LOBO MONTEIRO, LEANDRO JARDIM CORREIA DA SILVA, LIDENBERG RODRIGUES MELO, LINCON MASSAHIRO TAKANO, LINDOBERTO RIBEIRO JORGE, LUCIO JOSE DOS ANJOS, MAIQUEL ANDERSON CAVALCANTE MENDES, MARCELO DA MATA TINI, MARCIO ROBERTO VALENTE CAETANO, MAURO DA NATIVIDADE, NAGAO MATEUS KAWANO, PAULO JOAO VIEIRA DOS SANTOS, PAULO ROBERTO TAVARES BRANDAO, PEDRO ROLLEMBERG MOLLO, RENATO ARAUJO SANTOS, RICARDO RIBEIRO LACERDA, ROBERTO JEAN PHILIPPE CORREA, RODRIGO MENDES FERREIRA, ROGERIO GOMES ROCHA, ROMEU FONSECA MARQUEZ JUNIOR, ROMULO PASSOS DE LIMA, RUBENS TORRES DEOLINDO, SANDER SILVESTRE DE OLIVEIRA, SUELI DE BARROS DO MONTE, VITOR DOS SANTOS ALMEIDA, VITOR RIBEIRO MOURA, WANDERSON HENRIQUE COUTO NASCIMENTO, WARNEY BRITO RIOS.

2. DOS RECURSOS

2.1 Em caso de não aprovação do credenciamento, o interessado poderá interpor recurso ao Diretor da Academia de Polícia Civil, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste edital.

2.2 Quando da interposição de recurso, o resultado será informado ao interessado por e-mail.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O subitem 6.2 do Edital Nº 01/2017, de 12 de janeiro de 2017 do Processo Seletivo para o Exercício de Encargos no 11º Curso De Progressão Funcional da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal passa a constar com a seguinte redação:

4. O sorteio está previsto para ocorrer no dia 08/02/2017, a partir das 14 horas, na sede da Academia de Polícia Civil, situada no Riacho Fundo II.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Órgão/Unidade de lotação:	
Encargo para o qual está credenciado:	
E-mail:	Telefones:
Assunto do recurso:	
Quantidade de documentos anexados:	
Argumentação do recurso (máximo de 20 linhas):	

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGAO ELETRONICO Nº 24/2016.

Processo: 055.025.097/2016. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão de Registro de Preço em referência. Empresa vencedora: Item 1 - G.S.A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 09.270.460/0001-04, valor unitário do item de R\$ 2,69.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 13/2002.

PROCESSO: 110.000.321/2015 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); 112.004.372/2016 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 04.326.648/0001-03, com sede na SIG - Q. 01 Lt 495/505/515 Sala 315 Edifício Barão do Rio Branco - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a" e "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 013/2016-SINESP, celebrado em 29/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/06/2016, e que tem por objeto a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no Setor Habitacional Riberão - Porto Rico , em Santa Maria - DF (Lote 01), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 025/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 331.144,97 (trezentose trinta e um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), equivalente a ~8,09% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 4.095.425,34 (quatro milhões noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 4.426.570,31 (quatro milhões quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 5.976, de 29 de dezembro de 2016, publicado no DODF de 30/12/2016 - Suplemento A ao nº 246. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 331.144,97 (trezentos e trinta e um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0025/2017, emitida em 17/01/2017, sob o evento nº. 400091, na modalidade Global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO - 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.6210.3023.0075; NATUREZA DA DESPESA - 4490-51 - FONTE DE RECURSOS - 135. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: LUCIANO NEVES GARCIA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 13/2002.

PROCESSO: 110.000.321/2015 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); 112.004.668/2016 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X TVA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 09.366.582/0001-07, com sede na SMPW Trecho 3, Bloco A, Salas 127/128 Ed. Shopping Bandeirante, Núcleo Bandeirante - DF. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a" e "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 014/2016-SINESP, celebrado em 29/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/06/2016, e que tem por objeto a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no Setor Habitacional Riberão - Porto Rico , em Santa Maria - DF (Lote 02), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 025/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.236.941,41 (um milhão duzentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), equivalente a ~24,18% do valor contratual. Supressão no valor de R\$ 45.321,71 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), equivalente a ~0,89% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 5.116.158,85 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 6.307.778,55 (seis milhões trezentos e sete mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 5.796, de 29 de dezembro de 2016, publicado em 30/12/2016 - Suplemento A ao nº 246. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELIEPP, no valor de R\$ 1.191.619,70 (um milhão cento e noventa e um mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0067/2017, emitida em 25/01/2017, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO - 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.6210.3023.0075; NATUREZA DA DESPESA - 4490-51; FONTE DE RECURSOS - 135. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: THIAGO DO VALLE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.004.521/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 005/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a LG ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa especializada para a implantação do gramado do campo de jogo no Estádio JK, no Paranoá - DF, conforme especificações constantes no Projeto Básico, no Edital de Pregão Presencial nº 010/2016 - ASCAL/PRES, na proposta de fls. 556/573, todos constantes do processo nº 112.004.521/2016, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 374.008,47 (trezentos e setenta e quatro mil, oito reais e quarenta e sete centavos). DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução e conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 581 e Nota de Empenho nº 2017NE00148, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), datada de 24/01/2017, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 26/01/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Miguel Ribeiro de Araujo. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhomem de Sousa e Suzi Rose A. de Oliveira

PROCESSO: 112.004.521/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 006/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a GARDEN CENTER JARDINS EIRELI- EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa especializada para a implantação do gramado do campo de jogo no Estádio Rorizão, em Samambaia/DF, conforme especificações constantes no Projeto Básico, no Edital de Pregão Presencial nº 010/2016 - ASCAL/PRES, na proposta de fls. 471/487, todos constantes do processo nº 112.004.521/2016, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 399.800,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução e conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 581 e Nota de Empenho nº 2017NE00149, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), datada de 24/01/2017, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 26/01/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Ricardo Kornelius. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhomem de Sousa e Suzi Rose A. de Oliveira.

PROCESSO: 112.003.163/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 603/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SIGMA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI-ME. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão de Cláusula - DA GARANTIA, no Contrato Principal nº 603/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução de drenagem pluvial - complementação de galeria e construção de dissipador na CLN 412/413, Brasília/DF, (espaço anterior ao Parque Olhos D'Água). PARAGRAFO PRIMEIRO: Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste aditivo, a Contratada deverá recolher o valor de R\$ 8.625,59 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme Despacho, às fls. 347. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 603/2016 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA

ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 26/01/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Athus Rodrigues de Souza. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhomem de Sousa e Suzi Rose a. Oliveira.

PROCESSO: 112.004.954/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U. Nº 660/2013 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TRIER ENGENHARIA S/A. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, convalidação dos atos praticados e a reabertura do prazo de execução; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meios-fios e sinalização viária, nas QN's 21 a 26 - Etapa 04 - Riacho Fundo II - DF. PARAGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 02/11/2016 para 02/03/2017. PARAGRAFO SEGUNDO: Convalidam-se os atos praticados no período de 23/10/2016 a 26/10/2016. PARAGRAFO TERCEIRO: Reabre-se do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 27/10/2016 com término em 23/02/2017. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 660/2013 - ASJU/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27/10/2016. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: José Américo Miari. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhomem de Sousa e Joana Ferreira Gomes.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 - ASCAL/PRES -
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 005/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - por lote - Ata de Registro de Preços para aquisição de pneumático e câmara de ar, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 001/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA (Anexo I do Edital) - Valor estimado da contratação R\$ 244.214,20 - Processo nº 112.000.173/2017 - Validade do Registro de Preços 12 (doze) meses, Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos e prazo de vigência do contrato: 105 (cento e cinco) dias corridos - Data final para recebimento das propostas: 16 de fevereiro de 2017 - às 10:00h. Início da Sessão de disputa: 16 de fevereiro de 2017 - às 10:15h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes.com.br a partir do dia 03 de fevereiro de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal.novacap@gmail.com.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
FERNANDO MORAIS
Chefe da ASCAL/PRES

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Processo: 310.000.580/2017 - Tomada de Contas Especial - instituída pela Portaria nº 042/2017-DD, incumbida da apuração dos fatos e identificação dos eventuais responsáveis, objetivando o ressarcimento do valor de R\$ 320.865,54 (trezentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao pagamento da multa decorrente do Auto de Infração AI nº 043/2015-SEF/ANEEL, da Agência Nacional de Energia Elétrica, tendo como membros: EDGAR KETELHUT MINARI, FABIO TADEU ANTONIO BATISTA E FRANCISCO SOBRAL LOUREIRO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico PE 174/2016, processo nº 092.005873/2016 realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de peças sobressalantes e acessórios de reposição genuínos e originais para centrífugas da marca Pieralisi, da forma que se segue: empresa PIERALISI DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.302.778/0001-18 vencedora dos itens I a 187 com o valor total de R\$ 2.443.829,44.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO MENSAL DE CONTRATAÇÕES

MES: janeiro/2017
A Caesb torna público a relação de contratações, mediante licitação, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95: Contrato 8704, serviço, ESAC Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda, R\$ 9.649.099,01; Contrato 8706, serviço, Vila Rica Engenharia Ltda, R\$ 683.935,61; Contrato 8708, serviço, lote 02, Dan-Hebert Engenharia S/A, R\$ 7.733.692,90; Contrato 8709, serviço, Construtora Vale do Ouro Eireli, R\$ 5.722.341,95; Contrato 8710, serviço, Consórcio EGIS-AGM-CPS (composto pelas empresas EGIS EAU, EGIS Engenharia e Consultoria Ltda, AGM Projetos de Engenharia e CPS Engenharia), R\$ 3.740.714,63; Contrato 8711, Serviços, Ernst & Young Auditores Independentes S.S, R\$ 737.499,43 e Contrato 8712, Bens, TECAM CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, R\$ 795.000,00.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.
MÁRCIA ARIELLY DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública que dispõe sobre a criação de Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social - ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS de Provisão Habitacional. A Audiência será realizada no dia 20 de fevereiro (segunda-feira) de 2017, às 19h, no Auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, no endereço SGAS Qd. 901, Conj. D - Brasília/DF - CEP: 70390-010. As informações necessárias para subsidiar o debate, constantes do Processo nº 390.000.696/2016, estão disponíveis para consulta, na sede da SEGETH, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, lotes 13/14, Asa Sul, 4º andar.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 05/2017. (*)

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais,

RESOLVE: Tornar pública a Habilitação de 61 candidatos para o empreendimento Projeto Riacho Fundo II - 4ª Etapa - Coalizão, convocados pelo Edital nº 67/2016, publicado no DODF nº 217, de 18/11/2016. A listagem encontra-se no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2017.

GILSON PARANHOS
Diretor Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2017, página 40.

EDITAL Nº 13/2017.

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar o candidato Antonio Gomes de Souza - CPF nº 145.533.251-87, por determinação do Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2017.

GILSON PARANHOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 - CRÉDITO ANUAL
Processo: 131.000.057/2015 partes: DF/RAII e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com fundamentação legal no inciso XIII art. 24, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2017, especialmente ao mês de janeiro, conforme Decreto nº 37.913/2016. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 59104; Programa de Trabalho: 04421621124268518; Natureza da Despesa: 339139; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00003 sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, Data de Emissão do Empenho: 13/01/2017; Data de assinatura: 30 de janeiro de 2017; Signatários: Pelo DF/RAII, MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: NERI MOREIRA DA SILVA, Diretor Executivo da FUNAP/DF.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 131.000.057/2015; Interessado: Administração Regional do Gama; Assunto: Contratação de Serviços- FUNAP. RATIFICO, nos termos do Inciso XIII, artigo 24, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11/2010 para que se adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, Unidade Orçamentária: 59104; Programa de Trabalho: 04421621124268518; Natureza da Despesa: 339139; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº2017NE00003, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), Modalidade: Estimativo; Data de Empenho: 13/01/2017; em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES, Administradora Regional do Gama.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 303.000.004/2017. Interessado: EMBRAPA. Assunto: Reconhecimento de Dívida por exercício anterior. Tendo em vista o que consta do presente auto e com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e no Decreto 37.120 de 16 de fevereiro de 2016, conforme determina o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e a documentação constante dos autos, RECONHEÇO a dívida por exercício anterior, no valor de R\$ 8.241,03 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais e três centavos), em favor da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, referente ao ressarcimento, indenização e restituição do servidor citado nos autos, a serem custeados com recursos da Fonte 100, Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7174, e Natureza 31.90.92 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Administração Regional Varjão. AUTORIZO, por conseguinte, a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/GEOFIN, para providências pertinentes. MARCOS WOORTMANN, Administrador Regional - Interino.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 366.000.006/2017; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RAXXX; Assunto: Prestação de serviços de forma contínua, correspondentes a serviços elencados no projeto básico, tais como manutenção e reparo na RA XXX, nas ruas e avenidas, bom como ajardinamento e afins, no Setor Habitacional de Vicente Pires, nas áreas que manifestarem interesse na recepção dos trabalhadores e outros, para até 13 (treze) vagas a serem preenchidas por sentenciados, conforme a demanda da Região Administrativa XXX. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 2017NE00023 no valor de R\$ 14.367,00 (catorze mil trezentos sessenta e sete reais) em favor da empresa: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Publique-se e devolva-se a COAG/RA XXX. Em, 1º de fevereiro de 2017. JÚLIO CESAR MENEGOTTO - Administrador Regional de Vicente Pires.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 36.473, de 30 de abril de 2015, e na Portaria Conjunta nº 19, de 17 de abril de 2015, CONVOCA a população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ZEE-DF, com o objetivo de esclarecer e colher subsídios para aprimoramento da proposta de Anteprojeto de Lei Ordinária do Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal, em observância ao artigo 26 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica. A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 11/03, das 09:00 horas às 17:00 horas, no Auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, no SGAS Quadra 901, Conjunto D, Asa Sul, Brasília-DF. As informações necessárias para subsidiar o debate, bem como a proposta do Anteprojeto de Lei Ordinária do ZEE-DF e documentos técnicos estarão disponíveis para consulta eletrônica no Portal do ZEE-DF, no endereço eletrônico www.zee.df.gov.br. Contribuições à proposta do referido Anteprojeto de Lei Ordinária poderão ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado no Portal do ZEE ou para o endereço de e-mail: zee.df.gov@gmail.com. Informações adicionais sobre o processo de acompanhamento da elaboração do ZEE-DF, autuado sob o nº 393.000-022/2016, poderão ser obtidas na Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, na SEP 511, Bloco C, Edifício Bittar, 4º andar, Asa Norte, Brasília - DF, telefone: 3214-5689.

CARCIUS AZÉVEDO DOS SANTOS
Secretário Adjunto

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 196.000.003/2017. O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estruturais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 e pelo inciso X do artigo 27 do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008, com base nos termos do artigo 26, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico Projur/FJZB, acostado aos autos, ratifica a Dispensa de Licitação, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de mão-de-obra com fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas, equipamentos de proteção individuais e coletivos, uniformes e outros necessários à execução dos serviços, consoante o que especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 094/2012 - Seplag, no valor de R\$ 653.209,47 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos) mensais, em favor da empresa INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 05.058.935/0001-42, nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante à justificativa constante nos autos, RATIFICA, e determina a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a eficácia necessária. GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, Diretor Presidente.

Processo: 196.000.003/2017. O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estruturais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 e pelo inciso X do artigo 27 do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008, com base nos termos do artigo 26, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico Projur/FJZB, acostado aos autos, ratifica a Dispensa de Licitação, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de mão-de-obra com fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas, equipamentos de proteção individuais e coletivos, uniformes e outros necessários à execução dos serviços, consoante o que especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 094/2012 - Seplag, no valor de R\$ 81.733,87 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) mensais, em favor da empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 06.091.637/0001-17, nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante à justificativa constante nos autos, RATIFICA, e determina a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a eficácia necessária. GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2016 (*)**

Processo: 417.001.814/2016. Partes: Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal e a Administração Regional de Santa Maria I. Do Objeto: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto autorizar a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças Adolescentes e Juventude do DF à utilização do imóvel localizado na Área Especial B, QR 209/309, Santa Maria I, a fim de manter o funcionamento do Conselho Tutelar de Santa Maria I. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros por parte da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Do prazo de vigência: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pelo Partícipe: HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional de Santa Maria I no Distrito Federal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2017, página 86.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2016

Processo: 417.001.803/2016. Partes: Termo de Cessão de Uso Nº 08/2016 que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal e a Administração Regional de Planaltina - II Ra VI. Do Objeto: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo autorizar a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças Adolescentes e Juventude do DF à utilização do imóvel localizado na Avenida WL 02 Setor Administrativo - CEP: 73.301-970 - Planaltina - Brasília/DF para o uso exclusivo do Conselho Tutelar de Planaltina II. Do

Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros por parte da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Do Prazo de Vigência: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2016. Signatários: Pelo Distrito Federal: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pelo Partícipe: VICENTE SALGUEIRO BANO SALGADO, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina - Brasília/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017**

PROCESSO: 150.003031/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e o Senhor GUILHERME ROSA VARELLA, portador(a) da RG nº 43.584.633-4 e CPF nº 309.169.188-82, denominado CONTRATADO. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação direta de consultoria a ser prestada pelo consultor Guilherme Rosa Varella, visando a elaboração e implementação de uma Política Pública de Carnaval de Rua do Distrito Federal, cujos serviços oferecidos buscam trazer insumos técnicos, dados e informações para subsidiar as equipes técnica e jurídica da Secretaria de Estado de Cultura do DF, composta por princípios, elementos estruturantes, etapas, cronograma de execução e objetivos, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls.123/124, a Proposta de fls.23 a 43 e o Projeto Básico de fls. 02 a 22, e produto atualizado, fls.159 a 160, constantes do processo nº 150.003031/2016 que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamento Anual. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2815.0001; III - Natureza de Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00044, emitida em 31/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: Não há previsão de garantia na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e na Proposta. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: GUILHERME ROSA VARELLA.

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017

PROCESSO: 150.001792/2016; 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2015 Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.608.893/0001-52, neste ato representada por FRANK MAY NETO e ROGÉRIO FERREIRA NUNES, na qualidade de Procuradores, resolvem firmar o presente Termo de Fomento. 2 - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a transferência de recursos da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal à Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschke para arcar com as despesas de manutenção e conservação do Memorial JK, no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018, inclusive ao pessoal necessário ao seu funcionamento, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. 3 - DO VALOR: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$3.373.308,78 (Três milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9112.0001; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$3.373.308,78 (Três milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00053, emitida em 31/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. 4 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: 4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria. 4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria. 4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício. 5 - DA CONTRAPARTIDA: 5.1 - Será oferecida contrapartida em disponibilização de bens, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que consistirá em: disponibilização das dependências do Memorial JK (instalações e equipamentos) ao Governo do Distrito Federal e aos seus Órgãos vinculados, sempre que demandado para realização de atividades no local e liberação de entrada às dependências do Memorial JK sem cobrança de bilheteria pelo menos 1 (um) dia por mês, conforme Relatório nº 09/2014-DIFIP/CONEP/CONT/STC, da Secretaria de Transparência do Distrito Federal, em conformidade com o Plano de Trabalho. 8 - DA GESTÃO: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo legal estabelecido, serão os seguintes: - Titular: Maria de Fátima Belarmino da Silva - Matrícula nº 175580-3 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - CPF nº 608.465.934-91. Suplente: Alcivan de Oliveira Costa - Matrícula nº 172243-3 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - CPF nº 334.901.551-49. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FRANK MAY NETO e ROGÉRIO FERREIRA NUNES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00056

PROCESSO: 150.000080/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRÁFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA. - CNPJ nº 37.090.164/0001-67. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada em serviços gráficos: Lote 41 - Item 41.37 - impressão de 4/0 cores, tamanho A3, papel couche fosco 150G, para atender o projeto "CENTO VIVO", no período de 01/02 a 30/03/2017, no Setor Comercial Sul e no Setor de Diversões Sul, conforme projeto básico constante nas fls. 02ª 09 dos autos. Do Valor: R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário; Prazo de entrega: 60 dias. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00054

PROCESSO: 150.000127/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MISTRAL PRODUÇÕES LTDA.-EPP - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos & bebidas - fora de ambiente hoteleiro kit mobiliário para composição e ambientação, para a realização do projeto "Oficina de Planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal", a ser realizado na escola de governo nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2017, conforme especificações de acordo com o termo de referência constantes no processo nº150.000127/2017. Lote 43 Item 43.2 - fornecimento de coffee break. Lote 43 Item 43.4 - Água mineral em galão de 20 litros. Do Valor: R\$1.937,80 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário; Prazo de entrega: 02 dias. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de fevereiro de 2017.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 150.003.109/2016. INTERESSADO: IALÊ GARCIA BEZERRA DE MELLO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de IALÊ GARCIA BEZERRA DE MELLO, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00062/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.003.128/2016. INTERESSADO: EDUARDO MILEN VIEGAS JUNIOR. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de EDUARDO MILEN VIEGAS JUNIOR, no valor de R\$ 33.903,85 (trinta e três mil, novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00061/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 049/2017

PROCESSO: 150.002.010/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X AGRIDOCE FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 049/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "3X4 - FINALIZAÇÃO" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 143.405,71 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: AGRIDOCE FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 048/2017

PROCESSO: 150.001.970/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X DD2 PRODUÇÕES LTDA. - EPP. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 048/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "DO OUTRO LADO" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 129.973,70 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: DD2 PRODUÇÕES LTDA. - EPP, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 022/2017

PROCESSO: 150.001.944/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X ÉDER SANDRO SOARES ALVARES. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 022/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "OFICINA DE VÍDEO POPULAR" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: ÉDER SANDRO SOARES ALVARES, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 045/2017

PROCESSO: 150.001.986/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X EXPRESSO BRASIL PRODUÇÕES DE AUDIO VISUAIS LTDA - ME. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 045/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "BOR- DERLINE" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 399.964,52 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: EXPRESSO BRASIL PRODUÇÕES DE AUDIO VISUAIS LTDA - ME, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 021/2017

PROCESSO: 150.001.980/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X FELIPE BENÉVOLO BEZERRA. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 021/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "SEM FRONTEIRAS" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: FELIPE BENÉVOLO BEZERRA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 029/2017

PROCESSO: 150.000.943/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X LORENA FERREIRA OLIVEIRA. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 029/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "CERRADO JAZZ FESTIVAL" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: LORENA FERREIRA OLIVEIRA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 016/2017

PROCESSO: 150.001.947/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X LOURDES DA CONCEIÇÃO DIAS ROCHA. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 016/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "CINECLUBE LAGO OESTE" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: LOURDES DA CONCEIÇÃO DIAS ROCHA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 047/2017

PROCESSO: 150.002.012/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X LV PRODUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO FILME LTDA ME. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 047/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "DISTRIBUIÇÃO DO FILME O COLAR DE CORALINA" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: LV PRODUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO FILME LTDA ME, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 046/2017
PROCESSO: 150.002.695/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X MANIFESTO MULTIMÍDIA LTDA ME. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 046/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "INFINITAS TERRAS" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: MANIFESTO MULTIMÍDIA LTDA ME, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 220/2015
PROCESSO: 150-003404/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X MUVIOLA FILMES. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Contrato N.º 220/2015, VALOR: R\$ R\$ 99.073,83 (noventa e nove mil e setenta e três reais e oitenta e três centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo para conclusão da obra audiovisual em epígrafe por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 30/01/2017; Projeto "Complementação Jeitosinha"; DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC; cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: MUVIOLA FILMES, Testemunhas: RENATO ARMANDO e GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017
Processo: 220.002.207/2016. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Do objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, que compreenda o fornecimento de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), e a instalação de software de gerenciamento (inventário e contabilização) e manutenção (preventiva e corretiva), exceto o papel, destinados à impressão e reprografia de documentos para esta Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer (SETUL/DF), incluídos os Centros Olímpicos do Distrito Federal. Do valor: valor total do Contrato é de R\$ 28.775,52 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) com o valor mensal de R\$ 4.795,92 (Quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), dentro do limite da contratação emergencial, devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias; Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 31/01/2017 a 29/07/2017 consecutivos e ininterruptos; Data da assinatura: Brasília, 31 de janeiro de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, LEILA BARROS, na qualidade de Secretária de Estado; pela Contratada GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES na qualidade de representante legal.

EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO NO PARQUE SARAH KUBITSCHKE
Processo: 0220.002.186/2016 -Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE CULTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Do Objeto: O presente Termo tem por objeto a autorização do uso de parte do estacionamento de número 9 na Praça das Fontes, com 8.050 m2 em espaço do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "TODOS OS SONS". Da realização do evento: 15 de janeiro de 2017. Do Valor: A autorizatária é isenta de taxa conforme Decreto 30.634 de 30 de julho de 2009 art. 12. Da Vigência: A autorização teve vigências a contar da data de sua assinatura.Signatários: Pelo Distrito Federal na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo: Jaime de Araújo Goes Recena Grassi.Pela Autorizatória: Nanam Lessa Catalão

Processo: 0220.000.082//2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X INVENTO CURSOS E CONSULTORIAEIRELLI - ME. Do Objeto: O presente Termo tem por objeto a autorização do uso de parte do estacionamento de número 4, com 1.800 m2 em espaço do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "FESTIVAL DA COXINHA". Da realização do evento: 27 a 29 de janeiro de 2018. Do Valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 3.564,00 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais) de taxa conforme Decreto 30.634 de 30 de julho de 2009 art. 12. Da Vigência: A autorização teve vigências a contar da data de sua assinatura.Signatários: Pelo Distrito Federal na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo: Jaime de Araújo Goes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Ygor Brito de Oliveira.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 0020-000097/2017. Interessado: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PRESTAÇÃO SERVIÇO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EDIFÍCIO SEDE DA PGDF. A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, §3º e o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, nos termos dispostos no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, reconhecida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral Substituto da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Marcelo Raso de Paiva, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a contratação direta da CEB Distribuição S.A, objetivando o fornecimento de energia elétrica, para atender o Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no valor total de R\$ 2.103.720,60 (dois milhões cento e três mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos).Restituir os autos à Unidade de Administração Geral, para providências ulteriores. KARLA APARECIDA DE SOUZAA MOTTA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2017
O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 43.103/2009, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4923, de 19 de janeiro de 2017, autorizado a citação por edital do Senhor RODRIGO MIRANDA MENDES, inscrito no CPF sob o nº 860.426.451-53, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item II da Decisão nº 5081/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2017.
ADALTON CARDOSO FLORES
Secretário de Controle Externo

INEDITORIAIS

AUTO POSTO JP DE CARVALHO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 048/2016, para a atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULO, no CND 05, LOTE 01 - TAGUATINGA/DF, processo nº 391.000.699/2009. JOSÉ PESSOA DE CARVALHO.
DAR-72/2017.

BRASPETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a título de Renovação de Licença de Operação nº 104/2013 para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Combustíveis, situada no SIA TRECHO 17 LOTE 1320, Brasília DF. Processo nº 391.001.170/2008. Marcos Lombardi.
DAR-75/2017.

COOHPERART
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Comissão de eleição da COOHPERART, CNPJ nº 07.224.913/0001-30 e NIRE nº 5340000824-0 no uso das suas atribuições convoca seus cooperados para A.G.E a ser realizada no dia 13/02/2017 às 19:00 horas na QC 01 Conj. R LT 24 SL 06, SANTA MARIA, BRASILIA DF, com a seguinte pauta: 1- Informes 2- Eleição e Posse da Nova Diretoria, 3- Alteração de Endereço da sede social da Entidade 4-Revogação do Estatuto Anterior e Aprovação do Novo Estatuto, 5- Assuntos Gerais.
DAR-74/2017.